



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 30 de novembro de 2021.
DECRETO Nº 38535

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 130/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.034.05.2100001.339032.008	Atendimento do Programa Leite em Casa - Educação Infantil	230.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.041.05.2200001.339039.008	Apoio ao Educando - Fundamental	115.000,00
0810.1236500052.029.05.2100001.339039.008	Apoio ao Educando - Infantil	115.000,00
TOTAL		230.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38536

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 859/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.101220012.001.01.3100000.319011.001	Administração do Sistema Unico de Saúde	2.000.000,00
0791.1030100022.009.01.3100000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	8.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0103100802.206.01.1100000.319011.000	Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores	1.000.000,00
0110.0112200792.205.01.1100000.339039.000	Adequações e Reforma da Sede Própria	500.000,00
0110.0112200792.205.01.1100000.449051.000	Adequações e Reforma da Sede Própria	2.000.000,00
0110.0112200812.210.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	4.000.000,00
0110.0112200812.210.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	500.000,00
0110.0112200812.210.01.1100000.339040.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	500.000,00
0110.0112200812.210.01.1100000.449052.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	1.500.000,00
TOTAL		10.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38537

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.433.906,38.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4141/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.433.906,38 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200402.138.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	1.131.942,75
1110.0412200402.138.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	24.301.963,63
TOTAL		25.433.906,38

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0210.0412200482.154.01.1100000.319016.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	3.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	2.000,00
0410.0412200552.166.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	36.522,75
1010.1512200302.109.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	212.217,08
1310.1112200372.132.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	20.000,00
1610.0812200102.062.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	20.578,38
1810.1812200172.082.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	146.685,38
2010.0612200312.121.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Segurança Pública	264.191,01
2110.1612200332.124.01.1100000.319016.000	Gestão e Manutenção do Programa	1.457,35
3110.1512200282.104.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	108.182,44
3210.0612200522.161.01.1100000.319016.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	0,05
3410.1412200502.159.01.1100000.319016.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	1.000,00
3510.1412200152.074.01.1100000.319016.000	Gestão e Administração do Programa da SAD	3.711,66
1410.2712200092.058.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização do Programa -Esporte	60.021,79
1210.1312200082.055.01.1100000.319016.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	99.419,57
0410.0412200552.166.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	543.697,88

0510.0412200602.173.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	3.597.695,73
0610.0206200492.158.01.1100000.319011.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	91.245,89
1010.1512200302.109.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização dos Serviços de Transporte e Trânsito	2.290.508,57
1310.1112200372.132.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	799.494,43
1710.0412200382.137.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa	901.304,03
1810.1812200172.082.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Meio Ambiente	1.882.470,06
2110.1612200332.124.01.1100000.319011.000	Gestão e Manutenção do Programa	1.351.619,43
3210.0612200522.161.01.1100000.319011.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	740.295,88
3510.1412200152.074.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Programa da SAD	1.868.501,80
3610.0412200632.178.01.1100000.319011.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	595.459,00
1210.1312200082.055.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa da Cultura	1.511.897,58
0510.0412200602.173.01.1100000.319016.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	10.000,00
0610.0206200492.158.01.1100000.319016.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	9.007,31
0910.1512200242.094.01.1100000.319016.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	131.947,98
1710.0412200382.137.01.1100000.319016.000	Gestão e Administração do Programa	1.000,00
3610.0412200632.178.01.1100000.319016.000	Manutenção e Modernização da Controladoria Geral do Município	1.000,00
0210.0412200482.154.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	728.615,23
0310.0412200442.148.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	2.225.181,08
1410.2712200092.058.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização do Programa - Esporte	2.639.217,77
3110.1512200282.104.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Serviços Públicos	369.317,37
3410.1412200502.159.01.1100000.319011.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	396.217,02
1610.0812200102.062.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	1.769.224,88
TOTAL		25.433.906,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 38538

Autoriza a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Justiça a receberem Mandados de Citação e Intimação do Poder Judiciário e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo nº 25257/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a receberem Mandados de Citação e Intimação do Poder Judiciário encaminhados ao Município de Guarulhos e ao Prefeito, os seguintes servidores: o Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto, Procuradores Chefes, Procuradores Designados Auxiliar a Procuradoria Geral e demais Procuradores. **Parágrafo único.** Excepcionalmente, de forma subsidiária, em caso de impossibilidade ou impedimento das autoridades indicadas no caput deste artigo, ficam autorizados o Secretário de Justiça e o Secretário Adjunto a receberem citações e intimações do Poder Judiciário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 37028, de 16 de julho de 2020.**

DECRETO Nº 38539

Dispõe sobre: "Revogação da permissão de uso outorgada pelo Decreto Municipal nº 31533 de 23 de janeiro de 2014".

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 9736/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogada a permissão de uso de bem público municipal, outorgada pelo Decreto Municipal nº 31533, de 23 de janeiro de 2014, à "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL DO JARDIM RIZZO".

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 30 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 3411/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de cumprir os preceitos legais da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, e do artigo 7º, da Instrução nº 02 - DCI, de 23 de fevereiro de 2018 e o que consta no processo administrativo nº 58111/2017;

RESOLVE:

1 - Nomear representantes das Secretarias, Controladoria e Coordenadorias Municipais para subsidiarem as informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Procuradoria de Consultoria Jurídica, conforme segue:

I - SECRETARIA DE GESTÃO

Titular: Domitila Toshie Wassano - CF: 27458

Suplente: Rita de Cássia Carneiro - CF: 50275

II - SECRETARIA DE JUSTIÇA

Titular: Maurício Pereira Pitorri - CF: 12161

Suplente: Priscila Lopes Lemes - CF: 54047

III - SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Rafael de Araújo Lavras - CF: 60063

Suplente: Nilcéia Guimarães Bittencourt - CF: 14197

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Titular:** Ângela Maria Almeida dos Santos - CF: 46045**Suplente:** Erivelto Alixandrino da Silva - CF: 55828**V - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS****Titular:** Sílvia Jorge de Oliveira - CF: 12406**Suplente:** Elaine Cristina Manzini - CF: 27330**VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Titular:** Tatiane Enedina da Silva - CF: 51963**Suplente:** Érica de Melo Rocha - CF: 56834**VII - SECRETARIA DE CULTURA****Titular:** Janáina Ferreira - CF: 29302**Suplente:** Ana Paula Riganelli - CF 29304**VIII - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****Titular:** Marcos Silva de Souza - CF: 40203**Suplente:** Flávio Zanan Ferreira - CF: 30584**IX - SECRETARIA DA FAZENDA****Titular:** Rita de Cássia Sargentini - CF: 26806**Suplente:** Daniela Gonçalves da Silva - CF: 54367**X - SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****TITULAR:** Tallita Barbosa Da Silva Castro - CF: 47013**Suplente:** Heber Silveira Rocha - CF: 62828**Suplente:** Fernanda Milat Diaz - CF: 39031**XI - SECRETARIA DE HABITAÇÃO****Titular:** Marisa Aparecida Soares de Jesus Lacava - CF: 8263**Suplente:** Zenide de Oliveira Jordano - CF: 57221**XII - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****Titular:** Josué Ferreira Breves - CF: 38595**Suplente:** Alyne Aparecida Andrade - CF: 58885**XIII - SECRETARIA DE OBRAS****Titular:** Sérgio Reis Vieira - CF: 55492**Suplente:** Simone de Oliveira - CF: 56124**XIV - SECRETARIA DA SAÚDE****Titular:** Thais Alves Sousa - CF: 46358**Suplente:** Gabriela Pedrosa de Melo - CF: 51483**XV - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Titular:** Fernando Alonso - CF: 34687**Suplente:** Ed Emerson Alexandre dos Santos - CF: 35161**XVI - SECRETARIA DO TRABALHO****Titular:** Vandira Moreira Alves - CF: 59350**Suplente:** Adalberto José Mathias Pinto - CF: 56193**XVII - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA****Titular:** Geisa Cristina dos Santos - CF: 54301**Suplente:** Luciano Felinto da Silva - CF: 42213**XVIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****Titular:** Ronaldo Henrique Gomes - CF: 12295**Suplente:** Márcia Cristina Alberto Rodrigues Paixão - CF: 12900**XIX - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO****Titular:** Fábio Teodoro de Oliveira - CF: 50418**Suplente:** Marcos Augusto Martinelli - CF: 57164**XX - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****Titular:** Sandro Tenório de Lima - CF: 34459**Suplente:** Fábio Ronald Castilho dos Reis - CF: 59582**XXI - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****Titular:** Paula Chechia Ayres de Aguirra - CF: 69180**Suplente:** Maria Pinheiro de Souza - CF: 48860**XXII - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Titular:** Rebeca de Souza Menezes - CF: 57303**Suplente:** Everton Bezerra da Silva - CF: 54171

2 - Os representantes das Secretarias, Controladoria e Coordenadorias Municipais devem pertencer ao quadro de servidores efetivos desta Administração e tem por atribuição a função de gerenciar e monitorar a prestação de informações da sua área junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Procuradoria de Consultoria Jurídica, em conformidade com as Normas Procedimentais estabelecidas pelo Departamento de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município, conforme descritas na Instrução Normativa nº 02/2018-DCI (Publicada no DOM em 23/02/2018 - página 3).

3 - Ao receber o pedido de informações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o servidor designado deverá: agir de forma célere, obedecendo aos prazos estipulados; extrair cópia das requisições de documentos e encaminhar de imediato a todas as áreas da sua Unidade a fim de que todos consigam responder dentro do prazo; realizar o monitoramento destas informações; realizar uma conferência nas informações recebidas das áreas da sua unidade verificando se estas estão em conformidade; e, após encaminhar todas as respostas e documentos à Procuradoria de Consultoria Jurídica no formato exigido pelo TCESP.

4 - O conteúdo das respostas sejam elas técnicas ou não é de responsabilidade exclusiva de quem as forneceu e não dos referidos representantes.

5 - Sempre que os servidores indicados encontrarem dificuldades no atendimento pelas áreas da sua unidade quanto à prestação de informações e apresentação de documentos deverão comunicar imediatamente os titulares da sua Pasta (Secretário/ Secretário Adjunto/ Subsecretário/Coordenador/Controlador) e este intercederá para a real cumprimento.

6 - O descumprimento do artigo 9º, da Instrução nº 02/2018 - DCI, bem como a não prestação de informações, ou informações incompletas ou em sem a devida justificativa, implicará em responsabilidades dos servidores envolvidos na forma da Lei.

7 - Sempre que forem encaminhar respostas às requisições do TCESP copiem o Departamento de Controle Interno (dci@guarulhos.sp.gov.br) no respectivo e-mail.

8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 2056/2018-GP e suas alterações posteriores.**

PORTARIA Nº 3412/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 125/2021-STMU, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 09.12.2021 a 23.12.2021, a servidora **Carla Angelini Lazur** (código 41102), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na STMU03, no impedimento de Marco Antonio de Toledo.

PORTARIA Nº 3413/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 161/2021-SJU, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, nos períodos de 29.11.2021 a 08.12.2021 e 17.12.2021 a 31.12.2021, o servidor **Rafael Prandini Rodrigues** (código 39688), Procurador Geral do Município (346), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SJU, no impedimento Airtón Trevisan.

PORTARIA Nº 3414/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 163/2021-SJU, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 10.01.2022 a 14.01.2022, o servidor **Rafael Prandini Rodrigues** (código 39688), Procurador Geral do Município (346), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SJU, no impedimento Airtón Trevisan.

PORTARIA Nº 3415/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Emílio Hermida Romero** (código 72714), **Assessor de Gabinete** (620-209), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3416/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 92/2021-SH, **SUSTA** a contar de 19.10.2021, os efeitos da Portaria nº 1.202/2021-GP, que designou o servidor **Aparecido Donizeti Begosso** (código 7389), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-382), lotada na SH01.04.02.

PORTARIA Nº 3417/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 194/2021-SM, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.037/2020-GP, que designou o servidor **Marcio Garcez Nascimento** (código 53759), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-271), lotada na SM00.05.

PORTARIA Nº 3418/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 026/2021-SGMSC,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:**1 - Danilo Coelho dos Santos** (código 29356) (499);**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-126), SGMSC01.02;**Decorrência:** sustação da designação Sandra Lopes, sustando-se a Portaria nº 2.229/2020-GP.**2 - Felipe Rabello Gonçalves** (código 69076) (384);**Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-86), SGMSC01.01;**Decorrência:** sustação da designação de Danilo Coelho dos Santos, sustando-se a Portaria nº 215/2021-GP.**3 - Rosimere Lopes da Silva** (código 55558) (396);**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-369), SGMSC02.01.01;**Decorrência:** sustação da designação de Felipe Rabello Gonçalves, sustando-se a Portaria nº 1.888/2017-GP.**PORTARIA Nº 3419/2021-GP**

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 92/2021-SH,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:**1 - Marcos Alexandre Fortunato de Faria** (código 34663) (396);**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-214), lotada na SH03.03.02;**Decorrência:** sustação da designação de Zenide de Oliveira Jordano, sustando-se a Portaria nº 1.716/2020-GP.**2 - Zenide de Oliveira Jordano** (código 57221) (396);**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-382), lotada na SH01.04.02;**Decorrência:** sustação da designação de Aparecido Donizeti Begosso, sustando-se a Portaria nº 464/2021-GP.**PORTARIA Nº 3420/2021-GP**

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 194/2021-SM,

DESIGNA**Servidor (a): Josué Ferreira Breves** (código 38595) (396);**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-271), lotada na SM00.05;**Decorrência:** sustação da designação de Marcio Garcez Nascimento.**PORTARIA Nº 429/2021 - SGE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 21310/2001 e considerando o que consta no Memorando nº 36/2021 - SGE02;

RESOLVE:

1 - Determinar o fechamento do Almoarifado de Materiais de Uso Comum (Central), para fins de Balanço Anual, no período de 20/12/2021 a 06/01/2022.

2 - No período mencionado, somente serão atendidas as requisições de fornecimento de gás.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 430/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-3.322/2021-GP, referente ao servidor Marcos Gilberto Sobrinho (código 48427), para fazer constar que o correto é torna sem efeito a Portaria nº 3.117/2021-GP;

2-3.326/2021-GP item 4, referente ao servidor Denivaldo Aparecido da Matta (código 33955), para fazer constar que a decorrência da vaga é a torna sem efeito da designação de Marcos Gilberto Sobrinho.

PORTARIA Nº 163/2021-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Ofício nº 39/2021 – 176º ZE;

RESOLVE:

1 - **Ceder até 31.12.2022**, o servidor **João Henrique Batista Oliveira e Costa** (código 55040), sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços no **Juízo da 176ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****ATO nº 027, de 29/11/2021**

O Diretor de Assuntos Legislativos - Sr. Mario Ludovico Bettini, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 3.738 e 3.739/2021, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue.

Projeto de Lei nº 3.738/2021.

Altera dispositivos da Lei nº 7.243, de 14/03/2014, no que concerne à composição e às atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 7.243, de 14/03/2014, que instituiu no Município de Guarulhos o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 7.243, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH é um órgão de caráter permanente que tem por finalidade atuar na promoção e defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas e reparadoras.” (NR)

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 7.243, de 2014, passa a vigorar acrescido de § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, conforme segue:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Os dados e indicadores produzidos pelos Observatórios do Município bem como pelas Secretarias serão utilizados como instrumentos de subsídios para as ações do Conselho Municipal de Defesa de Direitos Humanos - CMDDH.” (NR)

Art. 4º O artigo 4º da Lei nº 7.243, de 2014, passa a vigorar com novas redações aos incisos IX e XVIII e acrescido dos incisos XIX e XX, conforme segue:

“Art. 4º (...)

IX - realizar estudos sobre direitos humanos e divulgar amplamente a importância do respeito aos direitos humanos, podendo, para tanto, solicitar divulgação nos meios de comunicação;

(...)

XVIII - representar às autoridades competentes fatos ou ações de desrespeito aos Direitos Humanos;

XIX - realizar e coordenar Conferências Municipais de Direitos Humanos;

XX - articular-se com outros Conselhos em âmbitos regional, estadual e nacional, identificando interfaces, desenvolvendo ações conjuntas e fortalecendo a gestão colegiada." (NR)

Art. 5º O artigo 12 da Lei nº 7.243, de 2014, passa a vigorar com nova redação ao caput e seus incisos e ao § 1º, acrescido dos §§ 5º e 6º, conforme segue:

"Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos terá composição paritária, com dezoito conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com mandato de dois anos, permitida recondução, a saber:

I - nove membros do Poder Público, distribuídos da seguinte forma:

a) seis representantes da Secretaria de Direitos Humanos, sendo:

1. um representante da Subsecretaria de Igualdade Racial;
2. um representante da Subsecretaria da Juventude;
3. um representante da Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão;
4. um representante da Subsecretaria de Políticas para o Idoso;
5. um representante da Subsecretaria de Políticas da Diversidade;
6. um representante da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres;

b) um representante da Secretaria de Justiça;

c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

d) um representante da Secretaria da Saúde;

II - nove membros dos segmentos da sociedade civil, sendo:

- a) um representante do Conselho Municipal de Políticas para Igualdade Racial;
- b) um representante do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres;
- c) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- d) um representante do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência;
- e) um representante do Conselho Municipal de Juventude;
- f) um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- g) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- i) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho será presidido por pessoa com experiência na área de Direitos Humanos, eleita pelos membros na primeira reunião do CMDDH, com mandato de um ano.

(...)

§ 5º As indicações dos Conselhos Municipais, conforme inciso II deste artigo, deverão ser, obrigatoriamente, representantes da sociedade civil, com mandato vigente.

§ 6º Se, na instalação do CMDDH, algum dos Conselhos elencados no inciso II deste artigo não estiver em funcionamento, as vagas de titular e suplente deverão ser preenchidas por representantes providos dos demais Conselhos, conforme alíneas "a" a "i" do referido inciso, sucessivamente, enquanto perdurar a situação." (NR)

Art. 6º O artigo 13 da Lei nº 7.243, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretora;

II - Plenária;

III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Mesa Diretora será composta por quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora terá a duração de um ano.

§ 3º A Presidência e Vice-Presidência da Mesa Diretora serão exercidas de maneira alternada a cada ano, entre representantes da sociedade civil e do governo.

§ 4º Caso haja empate na plenária, o presidente da Mesa Diretora terá o voto de qualidade.

§ 5º A Plenária é constituída pela assembleia de representantes do CMDDH, realizada conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 6º A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do CMDDH, dando suporte técnico operacional, composta por um secretário executivo e pelo apoio administrativo." (NR)

Art. 7º O caput do artigo 14 da Lei nº 7.243, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A Secretaria de Direitos Humanos assegurará ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne à disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional." (NR)

Art. 8º O artigo 16 da Lei nº 7.243, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH deverá apresentar no prazo de sessenta dias após a publicação desta Lei:

I - proposta de fluxo de encaminhamento que deverá ser construída junto a órgãos estaduais e federais de direitos humanos;

II - as regras de funcionamento do Conselho e seu regimento interno, a serem publicados mediante decreto municipal."(NR)

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos da Lei nº 7.243, de 14/03/2014:

I - incisos I, II, XI e XIV do artigo 4º;

II - incisos I, VII, VIII e IX do artigo 5º;

III - artigos 6º, 8º, 9º, 10, 11 e 15.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 24 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 7.243, de 14/03/2014, no que concerne à composição e às atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, conforme estudos constantes do processo nº 12.007/2014.

A proposição altera os artigos 2º, 3º, 4º, 12, 13, 14 e 16 e revoga dispositivos dos artigos 4º e 5º, bem como os artigos 6º, 8º, 9º, 10, 11 e 15, tendo como finalidade a atualização e adequação da Lei viabilizando a atuação do CMDDH para que ele possa ser efetivo dada sua importância.

O CMDDH foi instituído através da Lei nº 7.243, de 2014, ficando vinculado, à época, à Secretaria de Governo, por não haver um órgão específico para orientar as ações de direitos humanos no Município.

Entretanto, com a instituição da Secretaria de Direitos Humanos através da Lei nº 7.657, de 09/10/2018, faz-se necessário realocar o referido Conselho para a pasta em questão, tendo em vista suas atribuições e competências específicas nos assuntos pertinentes à promoção da dignidade humana e na gerência do CMDDH.

O CMDDH, através da proposição em questão, passará a ter composição paritária, com o mesmo número de representantes do governo e da sociedade civil de modo a garantir o equilíbrio e a representação democrática com o fito de orientar a execução de políticas públicas.

Referidas modificações consideram a estrutura de atendimento da Secretaria de Direitos Humanos, organizada em seis Subsecretarias com atuações em grupos específicos, além de abarcar ações de direitos humanos executadas por diversas áreas, tais como saúde, assistência social, dentre outras, que integrarão a composição do Conselho. Entre os anos de 2014 e 2021 as instâncias de participação popular se modificaram sendo importante reavaliar a composição do Conselho, bem como a viabilização de instâncias de discussão que não constavam na Lei, como conferências.

Ademais, ressaltamos que algumas alterações e/ou exclusões também se faziam necessárias por conter dispositivos de competências privativas de órgãos da Polícia e do Ministério Público Estadual. Assim, o intuito é dar maior clareza nas divisões das responsabilidades dos entes federativos para tornar mais efetiva a atuação do CMDDH.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do projeto de lei, **em regime de urgência**, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato de assuntos dessa natureza, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 24 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 3.739/2021.

Altera as Leis n/s. 6.056, de 24/02/2005, e 7.696, de 27/02/2019, em relação às alíquotas de contribuição previdenciária dos órgãos que integram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarulhos, plano de amortização de déficit atuarial e em relação à taxa de administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS do Município de Guarulhos.

Art. 1º Esta Lei trata da alteração das Leis n/s. 6.056, de 24/02/2005, e 7.696, de 27/02/2019, em relação às alíquotas de contribuição previdenciária dos órgãos que integram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarulhos, plano de amortização de déficit atuarial e em relação à taxa de administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Guarulhos.

Art. 2º O artigo 67, § 3º, da Lei nº 6.056, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no § 2º deste artigo será de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos

os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior." (NR)

Art. 3º O artigo 70 da Lei nº 6.056, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70. A contribuição dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município será de 20,75% (vinte inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o total da remuneração paga aos servidores efetivos ativos." (NR)

Art. 4º Fica acrescido à Lei nº 6.056, de 2005, o artigo 70-E com a seguinte redação:

"Art. 70-E. Fica estabelecido o Plano de Equilíbrio para amortização do déficit atuarial do Plano Previdenciário Capitalizado do Regime Próprio de Previdência do Município de Guarulhos, visando à garantia do perfeito equacionamento do plano de benefícios em consonância com a Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, e Portaria MF nº 464, de 19/11/2018.

§ 1º Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar de 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) por um período de 35 (trinta e cinco) anos a partir do ano de 2021 até 2055.

§ 2º Para o ano de 2021 o aporte corresponderá a R\$ 12.027.323,27 (doze milhões, vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) a ser repassado à unidade gestora até o dia 31/12/2021.

§ 3º Nos anos subsequentes até 2055 o valor do aporte será repassado à unidade gestora em até 12 (doze) parcelas mensais juntamente com o repasse da contribuição patronal, observada a apuração realizada na avaliação atuarial anual.

§ 4º O plano de amortização aqui definido servirá para a cobertura do déficit técnico do fundo previdenciário capitalizado, composto por todos os servidores ingressantes no Regime Próprio a partir de 12 de setembro de 2000." (NR)

Art. 5º O caput do artigo 31 da Lei nº 7.696, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A alíquota de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guarulhos a ser realizada pelos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município será de 20,75% (vinte inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o total das remunerações de contribuição dos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da vigência desta Lei e dos empregados públicos municipais transpostos ao Regime Jurídico Único Estatutário, nos moldes estabelecidos pelo Capítulo I desta Lei." (NR)

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Plano de Amortização do Déficit Atuarial LDA* - Duração do Passivo						
Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2021	1,67%	720.458.357,97	210.514.722,34	11.473.052,37	12.027.323,27	209.960.451,44
2022	1,67%	727.662.941,55	209.960.451,44	11.442.844,60	12.147.596,50	209.255.699,55
2023	1,67%	734.939.570,96	209.255.699,55	11.404.435,63	12.269.072,46	208.391.062,71
2024	1,67%	742.288.966,67	208.391.062,71	11.357.312,92	12.391.763,19	207.356.612,44
2025	1,67%	749.711.856,34	207.356.612,44	11.300.935,38	12.515.680,82	206.141.867,00
2026	1,67%	757.208.974,90	206.141.867,00	11.234.731,75	12.640.837,63	204.735.761,13
2027	1,67%	764.781.064,65	204.735.761,13	11.158.098,98	12.767.246,00	203.126.614,10
2028	1,67%	772.428.875,30	203.126.614,10	11.070.400,47	12.894.918,46	201.302.096,11
2029	1,67%	780.153.164,05	201.302.096,11	10.970.964,24	13.023.867,65	199.249.192,70
2030	1,67%	787.954.695,69	199.249.192,70	10.859.081,00	13.154.106,32	196.954.167,38
2031	1,67%	795.834.242,65	196.954.167,38	10.734.002,12	13.285.647,39	194.402.522,11
2032	1,67%	803.792.585,07	194.402.522,11	10.594.937,46	13.418.503,86	191.578.955,70
2033	1,67%	811.830.510,93	191.578.955,70	10.441.053,09	13.552.688,90	188.467.319,89
2034	1,67%	819.948.816,03	188.467.319,89	10.271.468,93	13.688.215,79	185.050.573,03
2035	1,67%	828.148.304,19	185.050.573,03	10.085.256,23	13.825.097,95	181.310.731,32
2036	1,67%	836.429.787,24	181.310.731,32	9.881.434,86	13.963.348,93	177.228.817,24
2037	1,67%	844.794.085,11	177.228.817,24	9.658.970,54	14.102.982,42	172.784.805,37
2038	1,67%	853.242.025,96	172.784.805,37	9.416.771,89	14.244.012,24	167.957.565,02
2039	1,67%	861.774.446,22	167.957.565,02	9.153.687,29	14.386.452,36	162.724.799,95
2040	1,67%	870.392.190,68	162.724.799,95	8.868.501,60	14.530.316,89	157.062.984,66
2041	1,67%	879.096.112,59	157.062.984,66	8.559.932,66	14.675.620,06	150.947.297,27
2042	1,67%	887.887.073,71	150.947.297,27	8.226.627,70	14.822.376,26	144.351.548,72
2043	1,67%	896.765.944,45	144.351.548,72	7.867.159,41	14.970.600,02	137.248.108,10
2044	1,67%	905.733.603,90	137.248.108,10	7.480.021,89	15.120.306,02	129.607.823,98
2045	1,67%	914.790.939,94	129.607.823,98	7.063.626,41	15.271.509,08	121.399.941,30
2046	1,67%	923.938.849,33	121.399.941,30	6.616.296,80	15.424.224,17	112.592.013,93
2047	1,67%	933.178.237,83	112.592.013,93	6.136.264,76	15.578.466,41	103.149.812,28
2048	1,67%	942.510.020,21	103.149.812,28	5.621.664,77	15.734.251,08	93.037.225,98
2049	1,67%	951.935.120,41	93.037.225,98	5.070.528,82	15.891.593,59	82.216.161,21
2050	1,67%	961.454.471,61	82.216.161,21	4.480.780,79	16.050.509,52	70.646.432,47
2051	1,67%	971.069.016,33	70.646.432,47	3.850.230,57	16.211.014,62	58.285.648,42
2052	1,67%	980.779.706,49	58.285.648,42	3.176.567,84	16.373.124,76	45.089.091,50
2053	1,67%	990.587.503,56	45.089.091,50	2.457.355,49	16.536.856,01	31.009.590,97
2054	1,67%	1.000.493.378,59	31.009.590,97	1.690.022,71	16.702.224,57	15.997.389,11
2055	1,67%	1.010.498.312,38	15.997.389,11	871.857,71	16.869.246,82	-

*LDA - Limite de Déficit Atuarial

Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O Plano de amortização deve equacionar o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

LDA = (DP x a)/100 x déficit relativo à PMBaC

Onde:

LDA = Limite do Déficit Atuarial, representando a parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização;

DP = duração do passivo da projeção de pagamento dos benefícios líquidos do RPPS, expressa em anos, sem utilização da hipótese de reposição dos segurados ativos, calculada de acordo com o fluxo atuarial da respectiva avaliação atuarial, conforme metodologia e modelo aprovados por instrução normativa específica da Secretaria de Previdência;

a = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei dispoendo sobre alteração das Leis n/s. 6.056, de 24/02/2005, e 7.696, de 27/02/2019, em relação às alíquotas de contribuição previdenciária dos órgãos que integram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarulhos, plano de amortização de déficit atuarial e em relação à taxa de administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Guarulhos, conforme estudos constantes no Processo Administrativo nº 34.931/2021.

As modificações introduzidas estão relacionadas à alteração de alíquota de custeio patronal do regime de previdência, plano de amortização de déficit atuarial e alteração do percentual da taxa de administração para custeio da estrutura da unidade gestora, o IPREF.

Quanto à elevação da alíquota patronal e a implementação de plano de amortização, um dos principais pontos a justificar tal proposição diz respeito à constante redução da meta atuarial estipulada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

A meta atuarial em questão vem sendo reduzida desde o ano de 2020, senão vejamos:

- No ano de 2019 a meta era composta de INPC + 6%;
- No ano de 2020 passou a ser INPC + 5,88%;
- No ano de 2021 INPC + 5,45%;
- No ano de 2022 será INPC + 4,95%.

Os estudos atuariais apontam que a cada 0,50% de redução na meta, o passivo atuarial aumenta em média R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na projeção dos compromissos futuros pelos próximos 35 (trinta e cinco) anos.

Nesse sentido e visando manter o equilíbrio atuarial do sistema e atender às disposições do artigo 40, caput, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, e demais instruções e portarias editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, as alterações propostas são imprescindíveis tanto para o aumento da alíquota patronal quanto para o plano de amortização do déficit apresentado na avaliação atuarial com data focal de 31/12/2020.

No que diz respeito à taxa de administração para custeio da estrutura da unidade gestora do RPPS na forma do que preconiza o artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, com a nova redação dada pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18/08/2020, também serão necessários ajustes nos parâmetros da referida taxa para dar cumprimento às normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, o que vem sendo amplamente

fiscalizado pelos Órgãos de Controle Externo como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já que a implementação desses novos parâmetros deverá ocorrer no máximo até 31/12/2021, nos termos do parágrafo único do artigo 4º, da Portaria nº 19.451, de 2020.

A principal diferença a justificar a alteração pretendida se encontra na base de cálculo do modelo praticado atualmente, onde a taxa que está fixada em 1% é calculada sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários do IPREF, com base no exercício financeiro anterior, conforme preleciona o artigo 67, § 3º, da Lei nº 6.056, de 2005.

Para a nova taxa de administração, o percentual ora proposto será calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição apenas dos servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12, conforme prescreve o artigo 15, II, da Portaria nº 402, de 2008, com a nova

redação da Portaria nº 19.451, de 2020.

O aumento da taxa se deve a alteração promovida na sua base de cálculo e o novo percentual manterá o numerário, sem majoração de recursos repassados pelo Município à Autarquia.

Tendo em vista a inegável relevância que a matéria apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, conforme possibilidade instituída pelo artigo 43 da Lei Orgânica de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares na apreciação de matérias dessa natureza, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado estima e consideração.

Guarulhos, 29 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito



Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE
GUARULHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 896/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos ocorridos na EPG Vereador Carlos Franchin, conforme PA nº 47218/2021.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Simone Garbi Santana Molinari - CF 58742

Membros : Ana Angélica da Silva Ribeiro - CF 58753

Joel Antônio Lise - CF 66654

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 897/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades referente conduta de servidora, conforme PA nº 43958/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Dagmar da Rocha Strefezzi - CF 10078

Membros: Tarsila Maria Ovelheiro - CF 54055

Sylvio Roberto de Andrade - CF 20040

Secretária: Roseland dos Santos da Silva - CF 57898

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 898/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades referente conduta de servidora, conforme PA nº 45128/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vivian Stefani de Godoy - CF 50420

Membros: Guiomar Rose Áurea Rezende da Silva Machado - CF 26864

Aila Maria Barros da Costa Duarte - CF 58746

Secretário : Murilo de Jesus Vieira - CF 59021

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 899/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 23024/2020, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, em caráter excepcional, a Portaria nº 204/2021-SJU04.

2. Constituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Simone Queli da Cruz Lima - CF 47340

Membros: Cintia de Oliveira Barbosa - CF 50447

Edilene Couto de Moraes - CF 28036

Secretária: Kaise Castro Martins - CF 59723

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 900/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 31452/2021, oriunda da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 612/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir:

Robson Carlos dos Santos - CF 32777 - Membro

Incluir:

Samuel Gonçalves Ribeiro - CF 56060- Membro

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Clodoaldo Costa de Oliveira - CF 52983

Membros: Samuel Gonçalves Ribeiro - CF 56060

Cristina Maria do Nascimento - CF 34703

Secretária: Fabiana Lopes de Oliveira - CF 59117

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 901/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 24485/2021, oriunda da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 493/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir:

Robson Carlos dos Santos - CF 32777 - Membro

Incluir:

Ariane dos Santos Leal - CF 58468- Membro

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Clodoaldo Costa de Oliveira - CF 52983

Membros : Ariane dos Santos Leal - CF 58468

Cristina Maria do Nascimento - CF 34703

Secretária: Fabiana Lopes de Oliveira - CF 59117

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 902/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 43093/2021, oriunda da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 841/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir: Licia Maria Pedreira de Almeida - CF 49365 - Membro

Incluir: Patricia de Oliveira Antonio - CF 33452 - Membro

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Kátia Tchani Penido - CF 57661

Membros: Alexandre Sant' Anna - CF 48233

Patricia de Oliveira Antonio - CF 33452

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 903/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 44794/2021, oriunda da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 842/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir: Licia Maria Pedreira de Almeida - CF 49365 - Membro

Incluir: Fernanda Mayumi Garcia Zerbinato - CF 66155 - Membro

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente : Kátia Tchani Penido - CF 57661

Membros : Alexandre Sant' Anna - CF 48233

Fernanda Mayumi Garcia Zerbinato - CF 66155

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 904/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 2342/2016.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 20 (vinte) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 242/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 905/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 79860/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 729/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância..

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 906/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 1389/2021.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 858/2021-SJU04, conforme segue:

Incluir: Mayara Aparecida Neves - CF 48872 - Secretária

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente : Edma dos Santos Silva - CF 53838

Membros : Luiz Carlos Ventaja - CF 21696

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

Secretária : Mayara Aparecida Neves - CF 48872

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 907/2021-SJU04

De 29 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 33022/2021.

RESOLVE:

3. Prorrogar por 20 (vinte) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 632/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme memorando nº 03/2021-COMSIND.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS

Processo Administrativo 48614/2015

A Procuradoria-Geral do Município INTIMA, com fundamento no art. 24 § único da Lei 7774/2019, DETADEU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 72.017.155/0001-41 acerca do indeferimento do pedido de aquisição de área pública pelos motivos constantes no Processo Administrativo 48614/2015.

E para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL para ciência da decisão tomada.

Rafael Prandini Rodrigues
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comunicado 26/2021

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, **no período de 05/11 à 19/11/2021.**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença	Processo	Nome	OBS.	Ramo	Expedição	Validade
170/21	56895/16	UNIMED GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		PROVISÓRIA CENTRO DE DIAGNÓSTICO	12/11/21	12/05/22
172/21	43863/21	SUPERMERCADO XLTDA		PROVISÓRIA VAREJISTA	12/11/21	12/05/22
175/21	40429/21	AUTO POSTO MESTRE LTDA		PROVISÓRIA VAREJISTA COMBUSTÍVEIS	15/11/21	16/05/22
16/21	38684/21	ANDREIA CAROLINA ALVARES ME		H. ESPECIAL PIZZARIA	16/11/21	CLJ
17/21	74458/13	VILA DO CONDE CAPRALINGUÁRIA E CERVEJARIA EIRELI		H. ESPECIAL CERVEJARIA E LANCHONETE	11/11/21	CLJ

LICENÇA EM ÁREA PÚBLICA / PERMISSIONÁRIOS

Matrícula	Processo	Nome	Ramo	Atividade	Expedição	Validade
100	13393/08	MARIA ASTROGILDA DUARTE	FEIRANTE		16/11/21	31/03/21
100	13393/08	MARIA ASTROGILDA DUARTE	FEIRANTE		16/11/21	31/03/22
107	17931/12	SENHORINHO FRANCISCO DUARTE	FEIRANTE		18/11/21	31/03/21
107	17931/12	SENHORINHO FRANCISCO DUARTE	FEIRANTE		18/11/21	31/03/22
124	14653/08	JEANE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	FEIRANTE		08/11/21	31/03/22
348	9319/16	MAURICIO DE OLIVEIRA BOF	FEIRANTE		16/11/21	31/03/22
429	18586/20	ROSELI ALVES SANTOS	FEIRANTE		12/11/21	31/03/22
430	14605/08	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	FEIRANTE		16/11/21	31/03/21
430	14605/08	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	FEIRANTE		16/11/21	31/03/22
444	10860/20	MARLENE FATIMA ANDRADE	FEIRANTE		11/11/21	31/03/22
465	13940/08	MAURICIO BOF	FEIRANTE		16/11/21	31/03/22
472	14312/08	MARCIO ALEX BUSSONI	FEIRANTE		18/11/21	31/03/21
472	14312/08	MARCIO ALEX BUSSONI	FEIRANTE		18/11/21	31/03/22
589	39601/21	VALMIR CORREIA GOMES DE OLIVEIRA	FEIRANTE		19/11/21	31/03/22
592	10397/08	EDNEIDE SOARES DA SILVA MORAES	FEIRANTE		08/11/21	31/03/21
592	10397/08	EDNEIDE SOARES DA SILVA MORAES	FEIRANTE		08/11/21	31/03/22
621	9493/20	SEVERINO ISRAEL DE LIMA	FEIRANTE		10/11/21	31/03/22
634	15145/08	MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	FEIRANTE		16/11/21	31/03/21
634	15145/08	MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	FEIRANTE		16/11/21	31/03/22
676	40352/21	MIDORI NOMURA	FEIRANTE		05/11/21	31/03/22
694	18282/20	RUBENS VENANCIO	FEIRANTE		18/11/21	31/03/22
699	13773/08	RITA ALVES DA SILVA CARMO	FEIRANTE		18/11/21	31/03/22
702	40848/21	EDVANIA SANDES FERREIRA MUNIZ	FEIRANTE		12/11/21	31/03/22
723	19619/12	NATANAEL FERREIRA DA SILVA	FEIRANTE		12/11/21	31/03/21
723	19619/12	NATANAEL FERREIRA DA SILVA	FEIRANTE		12/11/21	31/03/22
740	5964/10	VALDEGLACIO FERREIRA GOMES	FEIRANTE		08/11/21	31/03/21
740	5964/10	VALDEGLACIO FERREIRA GOMES	FEIRANTE		08/11/21	31/03/22
748	14581/09	LUZIA DOS SANTOS NUNES	FEIRANTE		18/11/21	31/03/21
748	14581/09	LUZIA DOS SANTOS NUNES	FEIRANTE		18/11/21	31/03/22
762	12027/09	RAIMUNDO NONATO CANDIDO DOS SANTOS	FEIRANTE		16/11/21	31/03/22
896	2974/17	NOELI THAIS DE OLIVEIRA REIS	FEIRANTE		09/11/21	31/03/20
896	2974/17	NOELI THAIS DE OLIVEIRA REIS	FEIRANTE		09/11/21	31/03/21
896	2974/17	NOELI THAIS DE OLIVEIRA REIS	FEIRANTE		09/11/21	31/03/22
897	19327/20	JOSE AL				

919	9054/17	FLAVIANE PEREIRA DE SOUZA	FEIRANTE	16/11/21	31/03/22
922	9466/17	CLAUDEMAR ADALBERTO MAGRI	FEIRANTE	16/11/21	31/03/21
922	9466/17	CLAUDEMAR ADALBERTO MAGRI	FEIRANTE	16/11/21	31/03/22
927	9038/17	MARIA JOSE ARAÚJO	FEIRANTE	09/11/21	31/03/21
927	9038/17	MARIA JOSE ARAÚJO	FEIRANTE	09/11/21	31/03/22
936	19284/20	GEVANIR DE OLIVEIRA DIAS	FEIRANTE	11/11/21	31/03/22
976	25047/18	ROSEMEIRE JESUS PEREIRA DE CASTRO	FEIRANTE	09/11/21	31/03/22
999	46533/18	KELLE KARINE MARTINS SILVA	FEIRANTE	10/11/21	31/03/21
999	46533/18	KELLE KARINE MARTINS SILVA	FEIRANTE	10/11/21	31/03/22
1012	15565/20	CARLOS ALVES BARBOSA	FEIRANTE	11/11/21	31/03/22
1024	53436/18	MARCELO GOMES DE LIMA	FEIRANTE	16/11/21	31/03/21
1024	53436/18	MARCELO GOMES DE LIMA	FEIRANTE	16/11/21	31/03/22
1026	14767/20	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	FEIRANTE	16/11/21	31/03/22
1028	51537/18	LEANDRO SANTOS	FEIRANTE	11/11/21	31/03/22
1045	46159/21	ELENILTON OLIVEIRA GALEGO	FEIRANTE	19/11/21	31/03/22
655	34742/20	GUTENBERG BARBOSA SILVA	BANCA DE JORNAL	17/11/21	31/03/22
704	62495/18	ELIZANA MEDRADO DE LIMA	BANCA DE JORNAL	10/11/21	31/03/21
704	62495/18	ELIZANA MEDRADO DE LIMA	BANCA DE JORNAL	10/11/21	31/03/22
11	36730/16	UNIVERSO DOS PEIXES COMERCIO EXPORTAÇÃO	EXPOSITOR	11/11/21	31/03/20
11	36730/16	UNIVERSO DOS PEIXES COMERCIO EXPORTAÇÃO	EXPOSITOR	11/11/21	31/03/21
11	36730/16	UNIVERSO DOS PEIXES COMERCIO EXPORTAÇÃO	EXPOSITOR	11/11/21	31/03/22
13	37887/16	FRANCISCO CASTREZANA SANCHES	EXPOSITOR	10/11/21	31/03/21
13	37887/16	FRANCISCO CASTREZANA SANCHES	EXPOSITOR	10/11/21	31/03/22
26	36734/16	LEONARDO PEREIRA FERREIRA FILHO ME	EXPOSITOR	08/11/21	31/03/21
26	36734/16	LEONARDO PEREIRA FERREIRA FILHO ME	EXPOSITOR	08/11/21	31/03/22
28	36459/16	SHIGUEMI JINGUJI MICHITA	EXPOSITOR	09/11/21	31/03/21
28	36459/16	SHIGUEMI JINGUJI MICHITA	EXPOSITOR	09/11/21	31/03/22
72	18556/20	MARIA ADELIA DOS SANTOS	AMBULANTE	16/11/21	31/03/22
1296	31518/08	JOANA GOMES DE ARAÚJO	AMBULANTE	12/11/21	31/03/21
1296	31518/08	JOANA GOMES DE ARAÚJO	AMBULANTE	12/11/21	31/03/22
1736	17494/20	GENIVALDO JOAO DE SOUZA	AMBULANTE	16/11/21	31/03/22
1741	17461/20	CLEOMENES GOMES	AMBULANTE	16/11/21	31/03/22
1753	28167/08	JOAO MAIRTON NUNES SAMPAIO	AMBULANTE	12/11/21	31/03/21
1753	28167/08	JOAO MAIRTON NUNES SAMPAIO	AMBULANTE	12/11/21	31/03/22
1778	17489/20	JOSE MANOEL DA SILVA	AMBULANTE	10/11/21	31/03/22
1820	24695/08	MARILENE CAMPOS DE OLIVEIRA MEI	AMBULANTE	09/11/21	31/03/22
1866	31144/08	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	AMBULANTE	16/11/21	31/03/22
1898	26295/08	VALBERTO ALVES OLIVEIRA	AMBULANTE	09/11/21	31/03/21
1898	26295/08	VALBERTO ALVES OLIVEIRA	AMBULANTE	09/11/21	31/03/22
2345	31618/08	ROSINALDO MOISÉS COELHO DOS SANTOS	AMBULANTE	16/11/21	31/03/21
2345	31618/08	ROSINALDO MOISÉS COELHO DOS SANTOS	AMBULANTE	16/11/21	31/03/22
2512	30728/08	MARIA ESTHER ALVES PEREIRA	AMBULANTE	11/11/21	31/03/21
2512	30728/08	MARIA ESTHER ALVES PEREIRA	AMBULANTE	11/11/21	31/03/22
3170	19615/20	FRANCISCO JOEL SAMPAIO FERREIRA	AMBULANTE	12/11/21	31/03/22
3837	31130/08	LUIS MANOEL DA SILVA	AMBULANTE	17/11/21	31/03/21
3837	31130/08	LUIS MANOEL DA SILVA	AMBULANTE	17/11/21	31/03/22
4033	31625/11	MARLIANE GOMES FERREIRA	AMBULANTE	10/11/21	31/03/21
4033	31625/11	MARLIANE GOMES FERREIRA	AMBULANTE	10/11/21	31/03/22
4073	18283/20	FRANCISCA CUSTODIO DE MORAES	AMBULANTE	08/11/21	31/03/22
4141	32831/11	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	AMBULANTE	17/11/21	31/03/22
4376	1518/13	PRISCILA GUIMARÃES GOMES	AMBULANTE	16/11/21	31/03/21
4376	1518/13	PRISCILA GUIMARÃES GOMES	AMBULANTE	16/11/21	31/03/22
4422	14808/20	JOSE JUVENCIO DA SILVA	AMBULANTE	10/11/21	31/03/22
4440	9520/19	EDILSON GOMES DA SILVA	AMBULANTE	17/11/21	31/03/21
4440	9520/19	EDILSON GOMES DA SILVA	AMBULANTE	17/11/21	31/03/22
90	31672/21	EDINEIA YAMAZATO DA SILVA	VAREJISTA	10/11/21	30/08/22
252	42445/08	SATUKI MATSUMOTO DOI	VAREJISTA	12/11/21	30/08/22
261	42437/08	LUIZ TOSSIO DOI	VAREJISTA	12/11/21	30/08/22
278	4158/14	MARILENE DIAS DOS SANTOS DA SILVA	VAREJISTA	12/11/21	30/08/22
285	31674/21	ADNEY YAMAZATO	VAREJISTA	10/11/21	30/08/22
307	25435/18	THIAGO DIAS DA SILVA	VAREJISTA	17/11/21	30/08/22
308	43698/08	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	VAREJISTA	16/11/21	30/08/22

LICENÇA DE EQUIPAMENTO TORRE/STANDE EM ÁREA PARTICULAR

Licença	Processo	Razão Social	Ramo Atividade	Expedição	Validade
20/21	37051/21	LAZER & VIDA BONSUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	STAND	03/11/21	03/11/23

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EVENTOS

Licença	Processo	Evento	Organizador	Expedição	Validade
14/21	46384/21	ZE NETO E CRISTIANO	JOILSON DE JESUS	18/11/21	19/11/21

AUTORIZAÇÃO DE EVENTO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO

Autorização	Processo	Evento	Organizador	Expedição	Validade
17/21	OFÍCIO 68/21	IMORTAL STUNT ENCONTRO	PROJETO ENTRE NESSA ONDA	27/10/21	21/11/21
18/21	OFÍCIO 168/21	ACÇÃO SOCIAL	CMDOCA	03/11/21	18/11/21
19/21	OFÍCIO 02/21	NOVEMBRO AZUL	IMEX	04/11/21	SÁBADOS DE NOVEMBRO
20/21	MEM. 115/21	PROJETO PARTIUPREPERIFA			
21/21	42498/21	SECRETARIA DA SAÚDE	04/11/21	07 E 14/11/21	
		CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE HIPERTENSÃO	MARIA P. VASC. CORREA	08/11/21	27/11/21

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO GERAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 014/2021-SASPGCM

FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Federal nº 13.022/2014, que regulamenta o § 8º, do artigo 144 da CF 1988 e na Lei Municipal nº 7792/2019. E considerando o alto grau de profissionalismo dos Guardas Civis Municipais que enaltecem o nome da corporação perante demais integrantes e comunidade; e Considerando por fim, que os integrantes da Guarda Civil Municipal foram agraciados com **ELOGIO**.

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com elogio, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF nº	Petição /Origem	Elogio
MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	46.205	369/21 – IPA CENTRO	097/21 – SASPGCM
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	31.406	369/21 – IPA CENTRO	097/21 – SASPGCM
CARLOS DA SILVA MARQUES	50.187	417/21 – IPA SUL	098/21 – SASPGCM
LUIZ CLÁUDIO GOMES DA COSTA	49.409	417/21 – IPA SUL	098/21 – SASPGCM
ANDERSON MOREIRA ROCHA	40.089	388/21 – IP TRAN	099/21 – SASPGCM
MOISÉS DO SANTOS AMADOR	46.011	388/21 – IP TRAN	099/21 – SASPGCM
ALEXANDRE MARIANO RIBEIRO	32.459	461/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM
JOSÉ ROMILDO SILVA COSTA	54.219	461/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM
LUCIANO ELISEI GUIMARAES	49.397	461/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM
NILSON GONÇALVES DA SILVA	33.384	461/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM
PAULO BRAZ DA SILVA	54.184	461/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM
REGINALDO CAVALCANTI DA SILVA	54.221	461/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM
ROBSON PETRONE	29.746	461/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM
PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	50.182	475/21 – ROMU	101/21 – SASPGCM
ROBSON MIGUEL TAVARES	54.166	475/21 – ROMU	101/21 – SASPGCM
GUILHERME JAMACARU FERREIRA	46.041	475/21 – ROMU	101/21 – SASPGCM
EVERTON TOMAZ DE JESUS	45.576	477/2021 – ROMU	102/21 – SASPGCM
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	477/2021 – ROMU	102/21 – SASPGCM
PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	50.131	477/2021 – ROMU	102/21 – SASPGCM
RODRIGO ROQUE BALBINO DOS SANTOS	50.301	477/2021 – ROMU	102/21 – SASPGCM
DANIEL VALVERDE	45.945	466/21 – IPA LESTE	103/21 – SASPGCM
ROSELENE JORGE MELANDA	32.467	466/21 – IPA LESTE	103/21 – SASPGCM
JOÃO BATISTA DE SOUZA	11.493	487/21 – IPA NORTE	104/21 – SASPGCM
LUIZ TADEU PRESENTE	50.252	487/21 – IPA NORTE	104/21 – SASPGCM
PEDRO PAULO GUEDES	54.235	487/21 – IPA NORTE	104/21 – SASPGCM

EDITAL Nº 015/2021-SASPGCM

FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso das atribuições lhe conferida no anexo II, item C, alínea c, da Lei Municipal nº 7.792/2019; Considerando ainda o contido no Decreto nº 21.723/2002 que institui a folga mérito aos guardas civis municipais; e Considerando por fim, que integrantes da Guarda Civil Municipal foram agraciados com **FOLGA MÉRITO**.

TORNA PÚBLICO:

1 – Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com folgas mérito, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF nº	Petição /Origem	Folga Mérito	DIAS
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	442/21 – ROMU	094/21 – SASPGCM	01
PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	50.131	442/21 – ROMU	095/21 – SASPGCM	01
RODRIGO ROQUE BALBINO DOS SANTOS	50.301	442/21 – ROMU	096/21 – SASPGCM	01
ERIQUEISSON SILVA PEREIRA	45.556	442/21 – ROMU	097/21 – SASPGCM	01
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	33.381	443/21 – ROMU	098/21 – SASPGCM	01
PEDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	50.131	443/21 – ROMU	099/21 – SASPGCM	01
EVERTON TOMAZ DE JESUS	54.164	443/21 – ROMU	100/21 – SASPGCM	01
ERIQUEISSON SILVA PEREIRA	45.556	443/21 – ROMU	101/21 – SASPGCM	01
EVANDRO TOLEDO	45.527	031/21 – CANIL	102/21 – SASPGCM	01
GUILHERME JAMACARU FERREIRA	46.041	031/21 – CANIL	103/21 – SASPGCM	01
RICARDO FRANCO TEIXEIRA	35.616	207/21 – AMBIENTAL	104/21 – SASPGCM	01
CARLOS OTÁVIO DA SILVA	9.622	451/21 – IPA NORTE	105/21 – SASPGCM	01
LÚCIO ALBERTO BATISTA CARDOSO	54.439	451/21 – IPA NORTE	106/21 – SASPGCM	01
LUIZ FABIANO MARTINS	49.378	451/21 – IPA NORTE	107/21 – SASPGCM	01
HUGO CARLOS DA CUNHA	33.669	204/21 – AMBIENTAL	108/21 – SASPGCM	01
FÁBIO FERNANDES BARROSO	45.524	204/21 – AMBIENTAL	109/21 – SASPGCM	01
ISMAEL BATISTA DA SILVA	54.229	204/21 – AMBIENTAL	110/21 – SASPGCM	01

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso III, da letra “C”, do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c os artigos. 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **28.132/2021-SASP02**,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Amauri Cordeiro- Código Funcional nº 21.227;
Membros: Sandro Domingues Monforte - Código Funcional nº 32.100; e
Rogério Pereira Antunes- Código Funcional nº **43.882.**
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DOTRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DIREX - 018/00/21

PROGRAMA ARCOS

PROJETO “INTEGRAÇÃO FAMILIAR”

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP**, E O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** QUE VISA À DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DO TRABALHO DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE EM DESENVOLVIMENTO AO PROJETO “INTEGRAÇÃO FAMILIAR”

A **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-908, telefone número (11) 3150-1000, endereço eletrônico: diaph@funap.sp.gov.br, neste ato legalmente representada por seu Diretor Executivo, o Sr. HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO, portador da Cédula de Identidade de RG nº 13.649.869-3, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.508.608-11, doravante denominada **FUNAP**, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede administrativa na Avenida Bom Clima, 91, Jd. Bom Clima, Guarulhos, SP, CEP 07196-220, telefone nº (11) 2475-8600, neste ato legalmente representada por seu Secretário do Trabalho, o Sr. Antônio Aparecido Magalhães Junior, portador da Cédula de Identidade de RG nº 22.043.301-X, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.842.708-88, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, celebram entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que reger-se-á com fundamento no Decreto nº 55.126, de 07 de dezembro de 2009, no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, instrumento jurídico formalizado entre a **FUNAP** e o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** acima epigrafados, tem como objeto firmar o interesse mútuo de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações laborativas, por meio da implementação de Oficina-Escola visando à qualificação profissional e trabalho de pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de pena do regime fechado, sob a custódia do Sistema Penitenciário Paulista, mediante a execução do **Projeto “Integração Familiar”**, como parte integrante do **Programa (ARCO)**, instituído no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária (**SAP**), sob a responsabilidade da **FUNAP**, conforme estabelece a Resolução SAP-136, de 23 de setembro de 2014.

§ 1º - O projeto visa à qualificação profissional, técnica e metodológica que habilita a pessoa privada de liberdade exercer atividades laborais na produção de artigos artesanais, respeitando os procedimentos e norma técnicas de qualidade, saúde, segurança e ambiental que ocorrerão nas dependências das **Unidades Prisionais (UP)** aderentes ao projeto, de acordo com o presente instrumento e as especificações contidas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste;

§ 2º - O projeto ainda se propõe à adesão e capacitação profissional de familiares das PPL para a frequência de cursos de empreendedorismo e outros de qualificação técnica para a comercialização dos produtos artesanais provenientes do trabalho dos presos, contribuindo para a integração familiar, reintegração social, inserção no mercado de trabalho e geração de renda da pessoa privada de liberdade e de seus familiares, bem como a possibilidade de remição da pena pelo trabalho e estudo, nos termos do Artigo 126, § 1º, incisos I e II da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (alterado pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011) - LEP.

§ 3º - o projeto prevê a indicação e disponibilização por parte do **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** de espaços de eventos (pontos) para a exposição e comercialização dos produtos artesanais fabricados pelos presos aos familiares, mediante cadastramento e atendida as normas que regem a ação social “Economia Solidária”

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste ajuste será realizada de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho (**Anexo I**), peça integrante deste Instrumento, no qual se inserem as ações e responsabilidades dos partícipes.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser readequado, em comum acordo entre os partícipes, visando ao melhor alinhamento técnico do projeto, por meio de Termo de Aditamento, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua assinatura, um Gestor e um suplente para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF)** do presente Acordo de Cooperação Técnica.

avaliar e acompanhar as ações e realizar os contatos com os demais participantes;
 b) Convocar as reuniões dos Gestores do projeto para checagem do desenvolvimento, acompanhamento e análise de resultados e demais deliberações administrativas;
 c) Promover a gestão das ações previstas no Plano de Trabalho (**Anexo I**) para execução do objeto deste Instrumento;
 d) Avaliar e aprovar, em colaboração com o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, a indicação, disponibilidade e adequabilidade de dependências, espaços de eventos para a exposição e comercialização dos produtos artesanais relativos ao projeto "Integração Familiar".

**CLÁUSULA SEXTA
 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

a) Constituir o Gestor do projeto e o respectivo suplente para compor a CAF, a fim de coordenar, gerir, articular, avaliar as ações e realizar os contatos necessários com os demais participantes;
 b) Fornecer assessoria técnica especializada para a gestão e desenvolvimento do projeto, nos termos do plano de trabalho e das normas correlatas;
 c) Realizar a indicação, cadastro, acompanhamento, regras de utilização e apoio das atividades e das pessoas selecionadas para a exposição e comercialização dos produtos artesanais nos pontos de eventos selecionados;
 d) Divulgar, em conjunto com a **FUNAP** as informações e os indicadores consolidados referentes ao projeto, especialmente quanto à amplitude, ao desenvolvimento e aos resultados.

**CLÁUSULA OITAVA
 DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não limita o direito de os signatários firmarem acordos semelhantes com outras instituições, organizações e entidades, nacionais ou estrangeiras, com fins análogos, desde que não haja conflito com o presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA
 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à Proteção de Dados Pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 "Marco Civil da Internet", Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 "Lei Geral de Proteção de Dados" (LGPD), no que couber e conforme aplicável. Deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA
 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A divulgação de informações relativas ao projeto é de competência exclusiva da **FUNAP**, que poderá delegar o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** essa atividade para assunto determinado.

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e a **FUNAP**, comprometem-se em:
 a) Manter sigilo sobre as informações decorrentes da execução das atividades do Projeto, especialmente as que envolvam aspectos de segurança do sistema penitenciário;
 b) Não revelar ou transmitir, direta ou indiretamente, informações a terceiros não envolvidos no desenvolvimento do Projeto. Para fins de sigilo, obrigar-se por seus administradores, empregados, prepostos e comitentes, a qualquer título;
 c) A eventual divulgação de qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio e expresso consentimento da **FUNAP**, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos;
 d) No caso de descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade, caberá a outra parte o direito de acionar judicialmente o faltoso, reivindicando a competente indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
 DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Os resultados da conjugação de esforços que constitui o objeto deste instrumento poderão ser utilizados por qualquer dos participantes, desde que realçada a cooperação subjacente; Poderão ser utilizados em qualquer ação promocional, gerada a partir das integrantes e suas respectivas participações na elaboração de trabalhos, documentos, publicações e outros produtos e atividades dele resultantes;

Fica vedada aos participantes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º, do Artigo 37, da Constituição Federal, nos empreendimentos resultantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
 DO PESSOAL**

Os servidores e empregados de qualquer partícipe, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando. Os participantes isentam-se reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo não tendo os servidores/empregados de uma parte qualquer vínculo empregatício com as demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão à **FUNAP**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
 DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros, a qualquer título que for, entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: recursos humanos, transporte, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Muito embora haja participação voluntária dos participantes, não há qualquer forma de fomentação, ou remuneração aos participantes, nem alcance de relações trabalhistas ou sujeição de direitos futuros a título de regimes estatutários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
 DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 e o §1º, inciso VI do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre os participantes, mediante assinatura de Acordo de Cooperação Técnica Aditivo, respeitado seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
 DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelos participantes desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
 DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Acordo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **FUNAP** até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
 DAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

Os participantes comprometem-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim também consideradas as ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, especialmente conforme previsão da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes e seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração, bem como declaram a inexistência de exclusividade recíproca.

A cooperação prevista neste Acordo é prática regular dos participantes, não caracterizando, portanto, exclusividade reservada para qualquer das partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
 DO FORO**

Fica eleito o Foro de São Paulo - Capital para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP
 Diretor Executivo
Município de Guarulhos
 Secretário do Trabalho

Testemunhas:

Nome: Aline dos Santos Lopes de Oliveira
 RG: 33.962.210-6

Nome: Daniel Augusto Ramos Ignácio
 RG: 14.393.322-X

**ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO**

1. PARTICÍPES

1.1. Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP

1.1.1. CNPJ: 49.325.434/0001-50
 1.1.2. Responsável: Sr. Henrique Pereira de Souza Neto
 1.1.3. Cargo: Diretor Executivo.

1.2. Prefeitura Municipal de Guarulhos

1.2.1. CNPJ: 46.319.000/0001-50
 1.2.2. Responsável: Sr. Antônio Aparecido Magalhães Junior
 1.2.3. Cargo: Secretário Municipal do Trabalho.

2. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, instrumento jurídico formalizado entre a **FUNAP** e o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** acima epigrafados, tem como objeto firmar o interesse mútuo de cooperação técnica para o desenvolvimento de ações laborativas, por meio da implementação de Oficina-Escola visando à qualificação profissional e trabalho de pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de pena do regime fechado, sob a custódia do Sistema Penitenciário Paulista, mediante a execução do Projeto "Integração Familiar", como parte integrante do Programa (ARCO), instituído no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), sob a responsabilidade da **FUNAP**, conforme estabelece a Resolução SAP-136, de 23 de setembro de 2014.

§ 1º - O projeto visa à qualificação profissional, técnica e metodológica que habilita a pessoa privada de liberdade exercer atividades laborais na produção de artigos artesanais, respeitando os procedimentos e norma técnicas de qualidade, saúde, segurança e ambiental que ocorrerão nas dependências das **Unidades Prisionais (UP)** aderentes ao projeto, de acordo com o presente instrumento e as especificações contidas no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste;

§ 2º - O projeto ainda se propõe à adesão e capacitação profissional de familiares das PPL para a frequência de cursos de empreendedorismo e outros de qualificação técnica para a comercialização dos produtos artesanais provenientes do trabalho dos presos, contribuindo para a integração familiar, reintegração social, inserção no mercado de trabalho e geração de renda da pessoa privada de liberdade e de seus familiares, bem como a possibilidade de remição da pena pelo trabalho e estudo, nos termos do Artigo 126, § 1º, incisos I e II da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (alterado pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011) - LEP.

§ 3º - o projeto prevê a indicação e disponibilização por parte do **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** de espaços de eventos (pontos) para a exposição e comercialização dos produtos artesanais fabricados pelos presos aos familiares, mediante cadastramento e atendida as normas que regem a ação social "Economia Solidária"

3. METAS PREVISTAS DE ATENDIMENTO ANUAL

3.1. Compete aos participantes:

3.1.1. a implementação do projeto visando ao desenvolvimento do projeto "Integração Familiar";
 3.1.2. a seleção, capacitação profissional e trabalho das pessoas privadas de liberdade nas Oficinas - escolas junto a **UP** para a produção de artesanato, vinculado ao projeto;
 3.1.3. a seleção, capacitação profissional e contratação dos familiares das PPL para o empreendedorismo, exposição e comercialização dos produtos artesanais provenientes do trabalho do preso, vinculados ao projeto "Integração Familiar".

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. São objetivos específicos deste Plano de Trabalho:

4.1.1. promover a seleção e o acesso às vagas disponibilizadas de qualificação profissional, na modalidade de ensino presencial, para as pessoas privadas de liberdade sob custódia do Sistema Prisional Paulista, oportunizando a formação e a capacitação para o trabalho na geração de renda e estimulando a emancipação pessoal, por meio da Educação;
 4.1.2. desenvolver, nas pessoas em situação de vulnerabilidade social privadas de liberdade, competências, técnicas e habilidades para a formação profissional autônoma;
 4.1.3. fomentar, ao segmento dessa população carcerária, a motivação para ressocialização e inclusão social, por meio da ocupação laboral e, consequentemente, mitigar a possibilidade do risco da reincidência criminal;
 4.1.4. apoiar as diretrizes da Política Nacional de Reinclusão Social da população carcerária;
 4.1.5. oportunizar, por meio da formação profissional qualificada e competitiva, a perspectiva de emprego, trabalho, geração de renda e acesso ao sistema de segurança.

5. FASES E ETAPAS DO PROJETO:

5.1. **1ª Fase: Seleção dos espaços de eventos:**

5.1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, selecionará os locais de eventos para a exposição e comercialização dos produtos artesanais pelos familiares dos PPL;
 5.1.2. O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** em colaboração com a **FUNAP**, cadastrará as pessoas vinculadas ao projeto para a exposição e comercialização dos produtos artesanais nos espaços selecionados;

5.2. **2ª Fase: Implementação e administração do projeto:**

5.2.1. **FUNAP**, em colaboração com o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, coordenará e prestará o apoio necessário ao eficiente desenvolvimento das atividades vinculadas ao projeto, mormente ao trabalho das pessoas durante a exposição e comercialização dos produtos artesanais;

5.3. **3ª Fase: Avaliação, monitoramento e divulgação do projeto:**

5.3.1. A **FUNAP** e conjunto com o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, se encarregará de avaliar, monitorar e divulgar de forma eficiente as informações e os indicadores consolidados referentes ao projeto, especialmente quanto à amplitude, ao desenvolvimento e aos resultados

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. Os locais de execução do projeto são os a seguir relacionados:

Local 1: Terminal Urbano de Transportes - Jd. São João;

End. Rua Marcial Lourenço Seródio, S/N. - Jd. São João

Local 2: Terminal Urbano de Transportes - Pimentas.

6.2. Para a ocupação dos locais indicados, as pessoas serão cadastradas e submetidas a uma escala de revezamento de locais, horários para a efetiva exposição e comercialização dos produtos artesanais;

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7.2. Não haverá cobrança de qualquer taxa ou valor para a efetiva utilização dos espaços para a exposição e comercialização dos produtos artesanais pelas pessoas vinculadas ao projeto.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Previsão de ocupação das vagas nos espaços de exposição e comercialização, será estipulado mediante escala de trabalho a ser previamente definida pela Secretaria do Trabalho do Município de Guarulhos nos locais pré-determinados.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A previsão de início e término do objeto está condicionada ao cronograma de execução que deverá ser apresentado pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** mediante anuência Da **FUNAP**.

10. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Diretor Executivo da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - **FUNAP**, no uso de suas atribuições legais e consoante determina o Artigo 5º, inciso II do Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em consonância com o Artigo 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aprova o presente Plano de Trabalho, em comum acordo com os participantes.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP
 Diretor Executivo
Município de Guarulhos
 Secretário do Trabalho

**COORDENADORIA MUNICIPAL
 DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Portaria nº 20/2021 COMPDEC-GRU

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria,

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo:

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
36042/2021	LUIZ TADEO DAMASCHI	Aquisição de Lona Plástica para distribuição gratuita aos Municípios	Titular: Fábio Ronald Castilho Dos Reis CF: 59582	Titular: Jaziel Pereira Melo CF: 28612
			Suplente: Maria Ronqui Guidini CF:6905	Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº.282/2021-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 047/2021-RAPS – SS16.38,

RESOLVE:

SUBMETER à **consulta pública** para conhecimento e ampla discussão, permitindo a participação e contribuição dos profissionais da rede, o **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ELINHA DE CUIDADO AO COMPORTAMENTO SUICIDA**, constante no Anexo Único.

O protocolo estará disponível durante 15 (quinze) dias, após a publicação da presente Portaria, no site da Prefeitura de Guarulhos e as sugestões e apontamentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocololinhadecuidado2021@gmail.com

ANEXO ÚNICO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E LINHA DE CUIDADO DO COMPORTAMENTO SUICIDA Guarulhos Novembro – 2021

APRESENTAÇÃO

A violência auto-infligida ocupa um lugar relevante na pauta dos problemas sociais que provocam impacto sobre a saúde pública mundial.

Trata-se de um fenômeno de alta complexidade, que envolve não somente as pessoas que tentam suicídio, mas que afeta a vida dos familiares, amigos e da comunidade. Em geral, a ocorrência de um suicídio em um ambiente profissional ou escolar causa uma comoção generalizada. O fenômeno é cercado de tabus que despertam muito sofrimento, sentimento de impotência, medo, raiva, além de ser fonte de muitos preconceitos. É importante que os profissionais de saúde estejam atentos e sensíveis para apoiar os familiares, os amigos, e muitas vezes, um coletivo de pessoas que foram afetadas pela experiência, pois cada suicídio representa um desafio à capacidade de acolher e elaborar o sofrimento. O fato deve contribuir para que se pensem estratégias que ajudem na superação do problema.

Em especial, é fundamental garantir um espaço de escuta para os familiares mais diretamente envolvidos com a pessoa que tentou ou cometeu o suicídio.

São diversas as situações de vulnerabilidade para o suicídio que merecem atenção e estão relacionadas a múltiplos fatores (biológicos, genéticos, psicológicos, sociais, culturais e ambientais).

As estatísticas provam que aquele que tentou o suicídio uma vez, se não tiver apoio para (re) valorizar a vida, provavelmente poderá tentar novamente. Em geral, a pessoa que se mata dá muitos avisos diretos ou indiretos, até camuflados, antes de se matar.

Está provado que de cada dez pessoas que se matam, oito deram algum sinal que, se compreendido a tempo, poderia ter ajudado a prevenir o suicídio.

Estudos realizados pela OMS demonstram que em mais de 90% dos casos de suicídio pode ser feito um diagnóstico de transtorno mental. Entre os quadros clínicos mais frequentes podemos destacar a depressão, transtorno afetivo bipolar, dependência química entre outros.

PERFIL EPIDEMIOLÓGICO – BRASIL 2010 A 2019

Apresentação da evolução da mortalidade por suicídio nos últimos 10 anos e o atual perfil epidemiológico das lesões autoprovocadas no Brasil.

Através de um estudo descritivo com base nos dados de óbitos por suicídio registrados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), entre 2010 a 2019, e de notificações de violências autoprovocadas registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), em 2019, ocorreram no Brasil entre 2010 e 2019, 112.230 mortes por suicídio, com um aumento de 43% no número anual de mortes, de 9.454 em 2010, para 13.523 em 2019.

Homens apresentaram um risco 3,8 vezes maior de morte por suicídio que mulheres. Entre homens, a taxa de mortalidade por suicídio em 2019 foi de 10,7 por 100 mil, enquanto entre mulheres esse valor foi de 2,9. Ao analisar a evolução da mortalidade por suicídio segundo sexo, observou-se aumento das taxas para ambos os sexos, com manutenção da razão de taxas entre os sexos no período. Comparando os anos de 2010 e 2019, verificou-se um aumento de 29% nas taxas de suicídios de mulheres, e 26% das taxas entre homens.

A análise da evolução dessas taxas segundo faixa etária demonstrou aumento da incidência de suicídios em todos os grupos etários. Destaca-se, nesse aspecto, um aumento pronunciado nas taxas de mortalidade de adolescentes, que sofreram um incremento de 81% no período, passando de 606 óbitos e de uma taxa de 3,5 mortes por 100 mil hab., para 1.022 óbitos, e uma taxa de 6,4 suicídios para cada 100 mil adolescentes.

Entre 2010 e 2013 houve um aumento de 113% na taxa de mortalidade por suicídios entre os menores de 14 anos, passando de 104 óbitos e uma taxa de 0,3 por 100 mil, para 191 óbitos, e uma taxa de 0,7 por 100 mil habitantes. A ocorrência das lesões auto provocadas se concentrou na faixa etária de 20 a 39 anos, com 46,3% dos casos. A faixa etária de 15 a 19 anos aparece na segunda posição, com 23,3% dos casos.

Chama a atenção o acelerado aumento das taxas de suicídio de adolescentes e jovens no Brasil. A literatura tem apontado para a adolescência e o início da fase adulta como os principais estágios da vida para o início de comportamentos suicidas. Nesse sentido, o suicídio configura a quarta maior causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos de idade. Há uma conjunção de fatores relacionados ao comportamento suicida na juventude. Alguns fatores que se destacam são os sentimentos de tristeza, desesperança e a depressão, ansiedade, baixa auto estima, experiências adversas progressas, como abusos físicos e sexuais pelos pais ou outras pessoas próximas, falta de amigos e suporte de parentes, exposição à violência e discriminação no ambiente escolar e o uso de substâncias psicoativas.

A diferença entre os sexos configura um fator marcante no risco de suicídio, uma vez que, globalmente, homens apresentam um maior risco de morte por suicídio em relação às mulheres. Não obstante, mulheres apresentam maiores prevalências de ideação e tentativas de suicídio. Essas diferenças têm sido associadas à maior agressividade e uma maior intenção de morrer entre homens, levando ao emprego de métodos mais letais, maior acesso a armas de fogo e outros objetos letais, e maior suscetibilidade aos impactos de instabilidades econômicas entre homens. As evidências têm demonstrado ainda maiores riscos de suicídio entre grupos em situação de maior vulnerabilidade, como migrantes e refugiados, população LGBT e povos indígenas

PERFIL EPIDEMIOLÓGICO – Guarulhos 2010 A 2020

Foi realizado um estudo com base nos dados de óbitos por suicídio registrados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) MS/SVS/CGIAE, entre 2010 e 2020.

Para o cálculo das taxas de suicídio, foram considerados óbitos cuja causa básica foi classificada com os códigos X60-X84 (lesões autoprovocadas intencionalmente), da Classificação Internacional de Doenças, 10a revisão (CID-10), excluídos menores de 10 anos de idade. Foram calculadas taxas de mortalidade específicas e ajustadas por idade, por ano e por sexo.

Em Guarulhos ocorreram entre 2010 e 2020, um total de 591 mortes por suicídio. Houve aumento de 87,5% na comparação entre os anos de 2010 e 2020, sendo que em 2010 foram 32 óbitos e em 2020 foram 60 óbitos por suicídio.

Homens apresentaram, aproximadamente, um risco 4 vezes maior de morte por suicídio que mulheres. Ao analisar a evolução da mortalidade por suicídio por sexo, observou-se aumento das taxas para ambos os sexos. Comparando os anos de 2010 e 2019, verificou-se um aumento triplicado nas taxas de suicídios de mulheres, enquanto a taxa entre os homens duplicou.

A análise da evolução dessas taxas segundo faixa etária demonstrou aumento da incidência de suicídios em todos os grupos etários. O ano 2018 teve um acréscimo de 58,5% em comparação ao ano de 2010. Na faixa etária entre 10 a 19 anos ocorreram 10 mortes, e verificou-se um aumento de 01 em 2010 para 10 em 2018.

A ocorrência das lesões auto provocadas se concentrou na faixa etária de 20 a 39 anos, com 50,59% dos casos. A faixa etária de 40 a 59 anos aparece na segunda posição, com 31,14% dos casos.

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM GUARULHOS

Dispõe sobre a organização de serviços e equipes para avaliação, acompanhamento e reabilitação das pessoas em sofrimento psíquico, transtornos mentais com ou sem problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

Atenção Primária – Unidades Básicas de Saúde com ou sem Estratégia Saúde da Família, Equipes consultório na rua.

Atenção Especializada – Consultas Médicas Especializadas – Psiquiatria Ambulatorial e Centros de Atenção Psicossocial.

Atenção de Urgência e Emergência – Unidades de Pronto-atendimento (UPA's e PA's), Hospitais Gerais com Pronto-socorro, Urgências Psiquiátricas em Hospitais.

Atenção Hospitalar – Enfermarias de Saúde Mental com leitos para internação de curta duração em Hospitais. Permanece a proibição de internação de longa duração.

Estratégias de Reabilitação Psicossocial – Iniciativas de geração de trabalho e renda para pessoas com transtornos mentais. Tear.

O município de Guarulhos teve seu território dividido em quatro regiões: Região I Centro; Região II Cantareira; Região III São João Bonsucesso e Região IV Pimentas Cumbica. 69 Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo 48 Equipes de Saúde da Família (ESF).

Essa rede assim composta se propõe a trabalhar para diminuir os casos de suicídio no município. O acompanhamento na rede pós-tentativa de suicídio, tanto para o indivíduo como para os seus familiares e pessoas próximas que tenham sido afetadas, é imprescindível para se evitarem novas tentativas.

De forma integrada com a atenção secundária propomos o fluxo de atendimento aos casos de suicídio dentro da rede de saúde municipal, envolvendo todos os pontos de atenção dentro do município, conforme fluxogramas constantes deste plano.

Para esse atendimento integrado dispomos de uma RAPS composta por 06 equipamentos de Saúde Mental que são: 1 CAPS AD III(24h), CAPS II Osório César, CAPS III Arco Íris, CAPS II Bom Clima, CAPS III Alvorecer, CAPS Recriar e TEAR. Em relação ao fluxo de atendimento do CAPS AD III, temos o atendimento de pessoas a partir de 18 anos, com transtornos mentais em decorrência do uso problemático de drogas, oriundos de demanda livre. O CAPS Infantil é especializado no atendimento a crianças e adolescentes com transtornos mentais de perfil moderado a grave e também com envolvimento com drogas, abrangendo a família também no tratamento. Os CAPS II e III recebem pacientes encaminhados pela Atenção Primária à Saúde, que apresentam intenso sofrimento psíquico persistente ou cronicado para um tratamento humanizado e aberto.

Os CAPS são equipamentos estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. Sua missão deve ser olhada de dois pontos de vista: um dos usuários do serviço e suas famílias e o outro para com o território no qual estão inseridos.

Do ponto de vista da assistência aos usuários e suas famílias oferecem cuidado especializado e intensivo para pessoas com transtorno mental moderado e grave. A equipe do serviço é composta de várias categorias profissionais que atuam de modo inter e transdisciplinar, favorecendo que os projetos terapêuticos dos usuários possam englobar, não só a melhora de sintomas, mas sim, a reabilitação psicossocial do sujeito. Atingindo as esferas de participação social (autonomia para as atividades de vida prática, participação em atividades de lazer, educação, trabalho e outras formas de geração de renda).

Para o território no qual está inserido, o CAPS tem a função de apoiar a constituição de uma rede integrada para o cuidado de casos mais complexos e também auxiliar no desenvolvimento de competências/habilidades no cuidado em saúde mental para todos os tipos de equipamentos de saúde, a fim de que o usuário receba cuidado adequado em qualquer ponto da rede que acessar. A intersectorialidade é outro foco do serviço, que busca a articulação com os setores de educação, assistência social, trabalho, etc.

Ainda em relação ao mapeamento da rede também estabelecemos como protocolo inicial para o atendimento dos casos a classificação de riscos de suicídio sendo realizada pela Atenção Primária à Saúde, onde os profissionais serão capacitados para atuarem de forma padronizada no acolhimento, avaliação e condução diante das situações de crise, inclusive com a devida notificação compulsória no SINAN. Dentro desse mapeamento de rede, todos os equipamentos se configuram como porta de entrada, tais como: APS, CAPS, CAPSI, CAPSAD, TEAR, UPA, PA, HMU, HMCA, HMPB, conforme fluxogramas deste plano.

Os profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde, por estarem em contato mais próximo e duradouro com a comunidade, estão em posição privilegiada para:

- Detectar de forma precoce os transtornos mentais.
- Avaliar a rede de proteção social e propor estratégias para reforçar esta rede.
- Realizar mapeamento das condições ambientais, clínicas, familiares, financeiras, psicológicas e de trabalho dos indivíduos nos quais é detectado risco de suicídio.

FATORES DE RISCO

Sociodemográficos

Sexo

A proporção de homens que se suicidaram é sempre maior que a das mulheres. Considerando-se as taxas totais, os homens Brasileiros se suicidaram de duas a quatro vezes mais que as mulheres.

Idade

A taxa de suicídio tem dois picos:

- Em jovens (15 – 35 anos);
- Em idosos (acima de 75 anos).

Estado Civil

Pessoas divorciadas, viúvas e solteiras têm maior risco do que pessoas casadas. As que vivem sozinhas ou são separadas são mais vulneráveis.

Profissão

Médicos, veterinários, farmacêuticos, químicos e agricultores têm taxas de suicídio maiores que a média.

Desemprego

Perda do emprego, mais do que o fato de estar desempregado, foi associado com suicídio.

Migração

Pessoas que se mudaram de uma área rural para urbana, ou diferentes regiões, ou países, são mais vulneráveis a comportamento suicida.

Fatores Ambientais

Estressores da Vida

A maioria dos que cometem suicídio passaram por acontecimentos estressantes nos três meses anteriores ao suicídio, como:

- Problemas interpessoais: ex. discussões com esposas, família, amigos, namorados;
- Rejeição – ex.: separação da família e amigos;
- Eventos de perda – ex.: perda financeira, luto;
- Problemas financeiros e no trabalho – ex.: perda do emprego, aposentadoria, dificuldades financeiras;
- Mudanças na sociedade – ex.: rápidas mudanças políticas e econômicas;
- Vários outros estressores como vergonha e ameaça de serem considerados culpados.
- A pandemia do Coronavírus já dura vários meses e, durante esse período, a liberdade de ir e vir e o convívio social foram limitados, o que está afetando a saúde mental de muitas pessoas. Estudos recentes mostram um aumento da angústia, ansiedade e depressão, especialmente entre os profissionais de saúde. Somadas às questões de violência, transtornos por consumo de álcool, abuso de substâncias e sentimento de perda, tornam-se fatores importantes que podem aumentar o risco de uma pessoa decidir tirar a própria vida.

Facilidade de acesso

O imediato acesso a um método para cometer suicídio é um importante fator determinante para um indivíduo cometer ou não suicídio. Reduzir o acesso a métodos de cometer suicídio é uma estratégia efetiva de prevenção.

Exposição ao suicídio

Uma pequena parcela dos suicídios consiste em adolescentes vulneráveis que são expostos ao suicídio na vida real, ou através dos meios de comunicação, e podem ser influenciados a se envolver em comportamento suicida.

Fatores socioculturais

- Condição sócio-econômica
- Grau de autonomia ou dependência
- Situações de violência no trabalho
- Processos de violência ou discriminação (raça/cor, gênero, sexualidade, Bullying, cyberbullying, entre outros)
- Situações de ameaça grave

FATORES DE PROTEÇÃO

(diminuem a probabilidade do ato suicida)

- Razões para viver e planos para o futuro;
- Suporte familiar – O papel da família é primordial: são as estruturas. A família precisa estar atenta a qualquer mudança abrupta, quando uma pessoa com determinado comportamento começa a apresentar uma diferença.
- Apoio psicossocial (o apoio psicossocial inclui a rede de relações do sujeito, inclusive se ele frequenta algum CAPS);
- Rede de Apoio Social;
- Crenças culturais ou religiosas a respeito da morte e do suicídio;
- Capacidade comunicativa e habilidades sociais;
- Disposição para procurar e aceitar ajuda.

ALGUNS CONCEITOS IMPORTANTES

SUICÍDIO: Morte autoprovocada, com evidências implícitas ou explícitas) de que a pessoa tinha intenção de morrer;

IDEAÇÃO SUICIDA: Pensamento relacionado à intenção de cometer suicídio. Varia em gravidade, desde a simples vontade de desaparecer até a formulação de um plano suicida concreto;

INTENÇÃO SUICIDA: Desejo e expectativa subjetiva de que um ato autodestrutivo resulte em morte;

COMPORTAMENTO SUICIDA: Conjunto de ações tomadas pelo indivíduo com a finalidade de terminar com a própria vida. Deve-se sempre avaliar a letalidade do comportamento suicida, isto é, o quanto essas ações são realmente capazes de tirar a vida do indivíduo;

TENTATIVA DE SUICÍDIO: Ato com consequências não fatais praticado por um indivíduo, acompanhado de evidências (implícitas ou explícitas) de que a pessoa tinha a intenção de morrer;

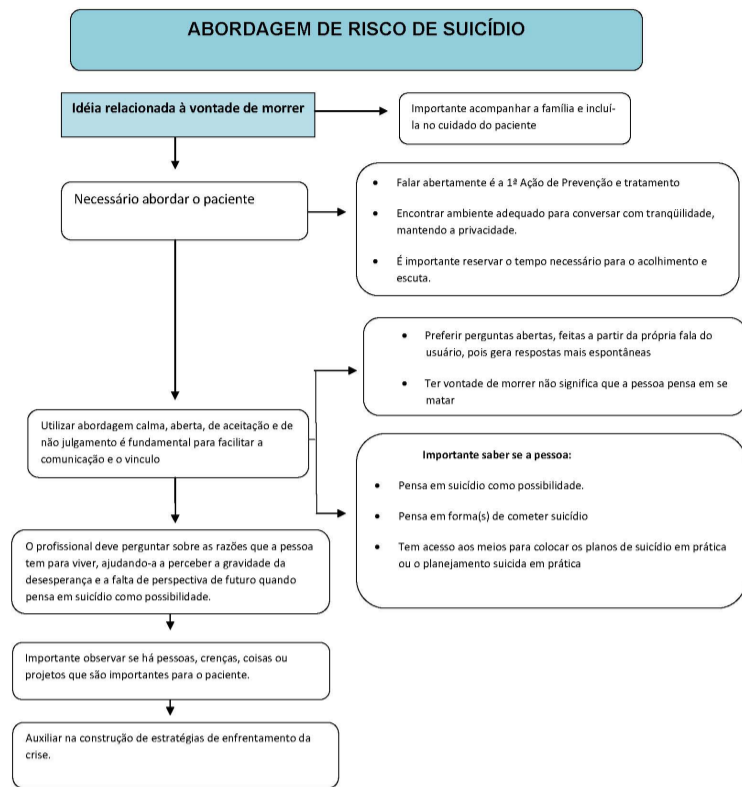
RISCO DE SUICÍDIO: Probabilidade de um indivíduo com fatores de risco para suicídio efetivamente cometê-lo. Pode-se sempre estimar o risco de suicídio com base em uma boa entrevista com o paciente. Lembrar que é uma estimativa, baseada em evidências epidemiológicas, e não um cálculo exato.

FATORES DE RISCO: Fatores sócio demográficos, psicossociais e ambientais que **AUMENTAM** a probabilidade do ato suicida.

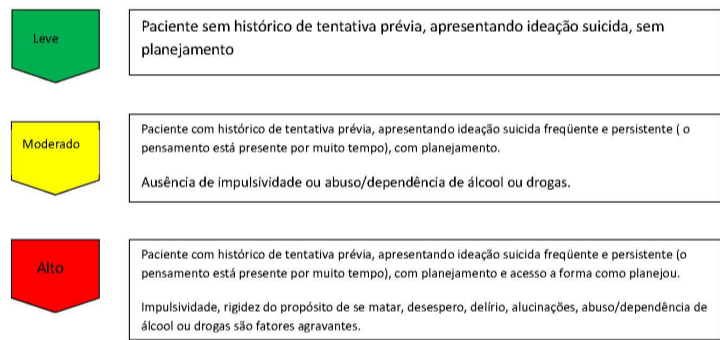
FATORES DE PROTEÇÃO: Fatores sócio demográficos, psicossociais e ambientais que **DIMINUEM** a probabilidade do ato suicida.

ATENÇÃO! Nem todos os suicídios podem ser evitados, mas a maioria pode ser prevenida. OBJETIVOS

- O presente protocolo tem como objetivo descrever as ações a serem tomadas pelas equipes da rede (saúde, educação, assistência social) no município de Guarulhos, na abordagem ao paciente que apresente comportamento suicida;
- Ampliar e fortalecer as ações de promoção da saúde, vigilância, prevenção de danos e atenção integral relacionadas ao suicídio, visando a redução de tentativas e mortes por suicídio, considerando os determinantes sociais da saúde e as especificidades da população e grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
- Diminuir a mortalidade por suicídio no município de Guarulhos, através do acompanhamento sistemático de pessoas com grande vulnerabilidade;
- Estabelecer processos de organização da rede de atenção e intervenções nos casos de tentativas de suicídio;
- Sensibilizar os profissionais da Atenção Primária à Saúde, Ambulatórios, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Unidade de Pronto Atendimento - UPAs, Pronto Atendimento - PAs e Hospitais para a linha de cuidado do suicídio;
- Informar e sensibilizar a sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido.



Estratificação de risco



- Obs 1.: Os CAPSs possuem horários diários para acolhimento da demanda sem necessidade de encaminhamento.
 Obs 2.: O paciente deve continuar o seguimento na Unidade Básica de referência concomitante ao seguimento no CAPS quando necessário – a Unidade Básica deve monitorar os casos onde o risco é identificado – respeitando a necessidade de longitudinalidade no acompanhamento.
 Obs 3.: Em caso de dúvida entrar em contato com o CAPS de referência e solicitar orientação.
 Obs 4.: Nos casos que envolverem criança ou adolescente, o conselho tutelar deverá receber a notificação.

A ESCUTA DEVE SER LIVRE DE JULGAMENTOS, CRÍTICAS E SUGESTÕES PESSOAIS

- RISCO LEVE

A pessoa teve pensamentos suicidas, como “Eu não consigo continuar”, “Eu gostaria de estar morto”, mas não fez nenhum plano. Casos considerados leves são acompanhados pelas equipes da APS e podem ser compartilhados com as Equipes Multiprofissionais ou Duplas psicossociais nas reuniões de matriciamento. Alguns casos, necessitando de apoio, podem ser compartilhados na rede como o CRAS, CREAS, CT e educação.

Ação Necessária:

- Oferecer apoio emocional e orientar o indivíduo a falar sobre as circunstâncias pessoais e sociais emergentes que o colocam sob risco.
- Trabalhar sobre os sentimentos suicidas. Quanto mais abertamente a pessoa fala sobre perda, isolamento e desvalorização, menos confusa suas emoções se tornam. Quando essa confusão emocional cede, a pessoa pode se tornar reflexiva. Esse processo de reflexão é crucial, ninguém senão o próprio indivíduo pode revogar a decisão de morrer e tomar a decisão de viver.
- Focalize nos aspectos positivos da pessoa, fazendo-a falar sobre como problemas anteriores foram resolvidos sem recorrer ao suicídio. É uma forma de motivá-la e ao mesmo tempo recuperar a confiança em si mesma.
- Nem todos os pacientes com pensamentos suicidas serão encaminhados aos serviços especializados.

- RISCO MODERADO

Paciente com histórico de tentativa prévia, apresentando ideação suicida freqüente e persistente (o pensamento está presente por muito tempo), com planejamento. Ausência de impulsividade ou abuso/dependência de álcool ou drogas. Casos considerados moderados são acompanhados pelas equipes do CAPS de referência.

Ação Necessária

- Ofereça apoio emocional, trabalhar com os sentimentos suicidas da pessoa e focalizar nos aspectos positivos.
- Focalize os sentimentos de ambivalência. O profissional da saúde deve focalizar na ambivalência sentida pelo indivíduo em risco de suicídio entre viver e morrer, até que gradualmente o desejo de viver se fortaleça.
- O profissional da saúde deve tentar explorar as várias alternativas de vida, até aquelas que podem não ser soluções ideais, na esperança de que a pessoa vá considerar ao menos uma delas.
- Faça um contrato, negocie, aqui é o momento para usar a força do vínculo existente entre você e o paciente. Extraia uma promessa sincera do indivíduo de que ele ou ela não vai cometer suicídio:

1. sem que se comunique com a equipe de saúde;
2. por um período específico.

O objetivo é ganhar tempo até conseguir ajuda especializada ou até que as medidas tomadas comecem a dar resultado.

- Encaminhe a pessoa ao serviço especializado conforme o fluxo do protocolo.
- Entre em contato com a família, os amigos e/ou colegas e reforce seu apoio. Antes de fazer esse contato, peça autorização ao paciente, para deixá-lo ciente sobre quais informações serão dadas, preservando seu direito ao sigilo. Oriente sobre medidas de prevenção ao suicídio que poderão ser realizadas pelos familiares/amigos/colegas, como:

- impedir o acesso aos meios para cometer suicídio.

Exemplos: esconder armas, facas, cordas, deixar medicamentos em local que a pessoa não tenha acesso, de preferência trancados, e com alguém responsável em administrá-los. Tudo isso também deve ser esclarecido ao paciente, solicitando sua autorização. Explicar que essas medidas são temporárias, até que ele/ela melhore o suficiente para reassumir o controle.

- RISCO ALTO

A pessoa tem um plano definido, tem os meios para fazê-lo, e planeja fazê-lo imediatamente. Casos considerados de alto risco são acompanhados pelos Hospitais de referência.

Ação Necessária:

Estar junto da pessoa. Nunca deixá-la sozinha.

- Gentilmente falar com a pessoa e, se for o caso, remover pilulas, faca, arma, venenos, etc. (distância dos meios de cometer suicídio). Explicar que você está ali para ajudá-la, protegê-la e que no momento ela parece estar com muita dificuldade para comandar a própria vida.
- Fazer um contrato, negocie, aqui é o momento para usar a força do vínculo existente entre você e o paciente. Extraia uma promessa sincera do indivíduo de que ele ou ela não vai cometer suicídio:

1. sem que se comunique com a equipe de saúde;
2. por um período específico.

O objetivo é ganhar tempo até conseguir ajuda especializada ou até que as medidas tomadas comecem a dar resultado.

- Informar a família e reafirmar seu apoio. Entre em contato com a família, os amigos e/ou colegas e reforce seu apoio. Antes de fazer esse contato, peça autorização ao paciente, para deixá-lo ciente sobre quais informações serão dadas, preservando seu direito ao sigilo. Oriente sobre medidas de prevenção ao suicídio que poderão ser realizadas pelos familiares/amigos/colegas, como:

- impedir o acesso aos meios para cometer suicídio.

Exemplos: esconder armas, facas, cordas, deixar medicamentos em local que a pessoa não tenha acesso, de preferência trancados, e com alguém responsável em administrá-los. Tudo isso também deve ser esclarecido ao paciente, solicitando sua autorização. Explicar que essas medidas são temporárias, até que ele/ela melhore o suficiente para reassumir o controle.

•Encaminhe conforme os fluxos.

Obs: Todos os serviços devem continuar seguindo os Fluxos internos.

- AÇÕES DE POSVENÇÃO E MONITORAMENTO

- POSVENÇÃO

Posvenção é qualquer ato apropriado e de ajuda que aconteça após o suicídio com o objetivo de auxiliar os sobreviventes a viver mais, com mais produtividade e menos estresse que eles viveriam se não houvesse esse auxílio.

São ações, atividades, intervenções, suporte e assistência para aqueles impactados por um suicídio completo, ou seja, os sobreviventes. É uma ferramenta reconhecida mundialmente como um componente importante no cuidado da saúde mental dessas pessoas.

Sobreviventes são todas as pessoas afetadas por um suicídio: pais, filhos, irmãos, familiares, amigos, colegas etc. Além disso, pessoas que perderam alguém significativo por suicídio e aquelas que tiveram a vida afetada ou mudada por causa dessa morte são consideradas sobreviventes.

Os objetivos da posvenção são:

- Trazer alívio dos efeitos relacionados com o sofrimento e a perda.
- Prevenir o aparecimento de reações adversas e complicações do luto.
- Minimizar o risco de comportamento suicida nos enlutados por suicídio.
- Promover resistência e enfrentamento em sobreviventes.

- PREVENÇÃO E MONITORAMENTO

A construção de um projeto terapêutico singular (PTS) que envolva um acompanhamento mais frequente, pode integrar ações comunitárias, do serviço da APS e dos serviços especializados. A pessoa em risco pode, em uma mesma semana, ir à psicoterapia, ao CAPS, à consulta com a equipe da saúde da família, à consulta conjunta realizada entre equipe da APS e equipe Multiprofissional ou dupla psicossocial ou participar de atividade na comunidade. A frequência dependerá da gravidade do risco de suicídio e das condições propostas no PTS. Intervenção breve, terapia de resolução de problemas, telefonemas periódicos e visitas domiciliares são estratégias utilizadas na prevenção do suicídio.

Além disso, proporcionar e ativar o apoio psicossocial é de fundamental importância, sendo que uma das estratégias consiste em mobilizar familiares, amigos e outras pessoas próximas ou recursos da comunidade para garantir a monitoração do indivíduo enquanto persistir o risco. Cuidadores e familiares de pessoas com risco de autoagressão, geralmente, passam por intenso estresse. Oferecer apoio emocional e atendimento a esses cuidadores/familiares, caso necessitem, é importante.

A Orientação Familiar é um dos atributos derivados da APS, que coloca a família e suas relações como parte do trabalho das equipes. Acolher e atender as famílias sem julgamentos de valor, sem preconceito, é fundamental para a construção do vínculo e da confiança e vê-las como participantes corresponsáveis pelo tratamento é essencial para o cuidado em saúde. Nas questões relacionadas às pessoas em risco de suicídio, é preciso lidar com os sentimentos de medo, vergonha e raiva que frequentemente estão associados a estas situações.

A APS na realização de visitas domiciliares mais frequentes às pessoas com depressão e ideação suicida é muito importante para auxiliar na sua vinculação com a unidade, no monitoramento da situação e no suporte emocional, auxiliando inclusive a pessoa em sofrimento a buscar forças para comparecer nos grupos, nas consultas e demais atividades oferecidas pela unidade e por outros pontos da rede.

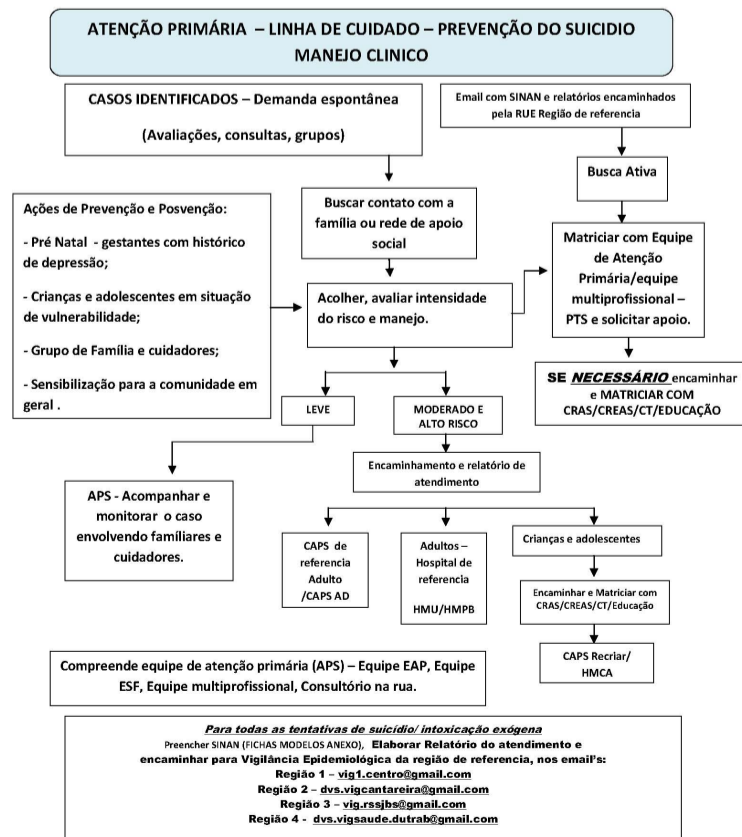
É importante solicitar o apoio dos profissionais da Equipe Multiprofissional ou Dupla psicossocial ou de outros serviços de saúde mental da rede para condução compartilhada destes grupos na Atenção Primária. Dependendo do perfil dos grupos existentes na unidade de saúde, os profissionais devem avaliar o perfil de pessoas e se as mesmas se beneficiarão desta atividade. Ainda, é importante verificar se o paciente dispõe de forças emocionais, disponibilidade afetiva e interesse na participação. Ter clareza destes perfis é importante para o bom funcionamento da ação e para o benefício dos participantes.

A implantação e desenvolvimento de grupos para cuidar de pessoas em sofrimento psíquico se constituem em estratégias para a prevenção do risco de suicídio. O desenvolvimento de grupo de suporte para familiares que passaram por situações de luto ou que estão em sofrimento por tentativas de suicídio na família é uma ação terapêutica que pode ser desenvolvida na APS com o apoio do CAPS de referência.

O trabalho em grupo para pessoas que passaram por situações de violência, luto, separações, auxilia principalmente em função das consequências interpessoais associadas ao quadro emocional desencadeado. Os prejuízos na vida relacional das pessoas que passam por situações de violência, tais como isolamento, desesperança, desconfiança, associados à restrição dos afetos, descontrole emocional, irritabilidade, depressão, podem ser trabalhados num espaço de grupo. O grupo funciona como um suporte social, espaço de reintegração social, de aprendizagem interpessoal importante para a melhoria da qualidade de vida destes indivíduos, favorecendo a resiliência, se constituindo, dessa forma, em espaços de prevenção de suicídio.

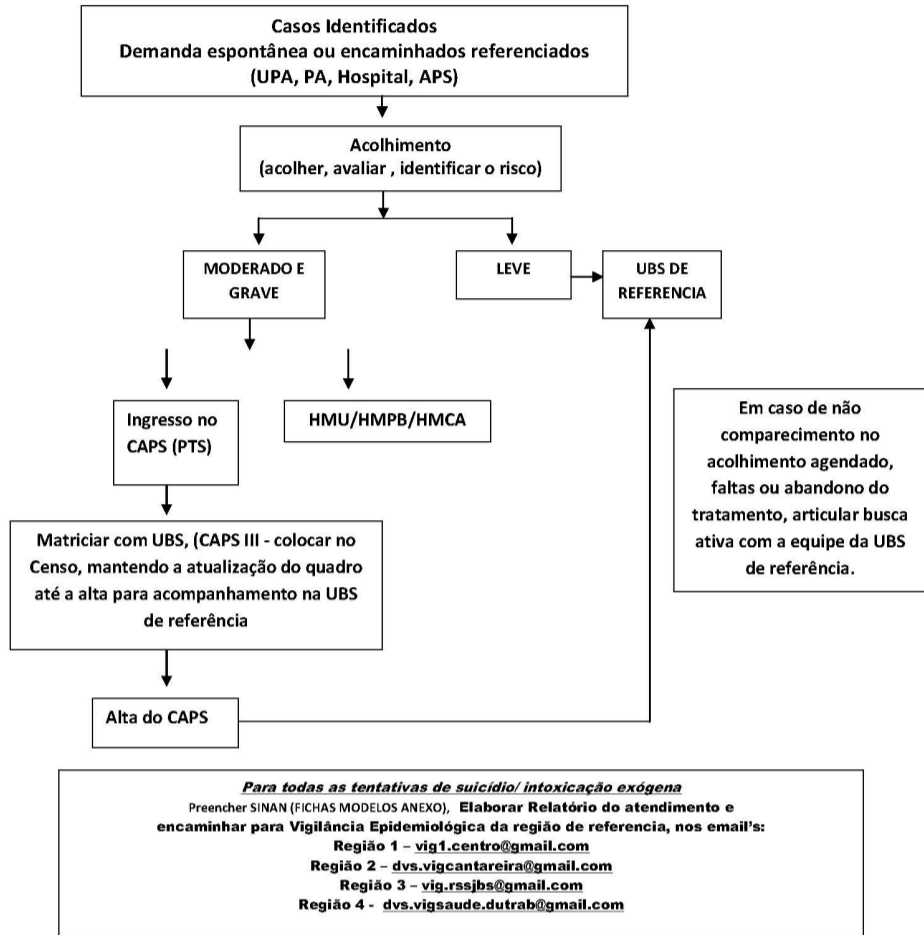
- Grupo de Luto;
- Roda de conversa;
- Terapia Comunitária;
- Intervenção breve;
- Terapia de resolução de problemas;
- Monitoramento com Telefonemas periódicos.
- Grupos Operativos

Grupos de suporte a familiares enlutados por suicídio e em sofrimento psíquico por tentativas de suicídio na família e por outras formas de luto. Frequentemente, os familiares oscilam entre sentimentos de culpa, de raiva e de profunda tristeza. O grupo oferece apoio a familiares que passam por esta situação dolorosa, auxilia na fala e reflexão dos sentimentos envolvidos no processo do luto. Muitas famílias que passam pela experiência do suicídio têm a necessidade de acompanhamento logo após uma tentativa de suicídio, como forma de auxílio na lida com o stress e o sofrimento da tentativa. O acompanhamento pode auxiliar a família na prestação de cuidados à pessoa que está com ideação suicida, ou a lidar com a perda de um amigo ou membro de família. Recomenda-se que estes grupos sejam conduzidos em conjunto entre a equipe de APS e a Equipe Multiprofissional e/ou serviço de saúde mental de referência (CAPS).

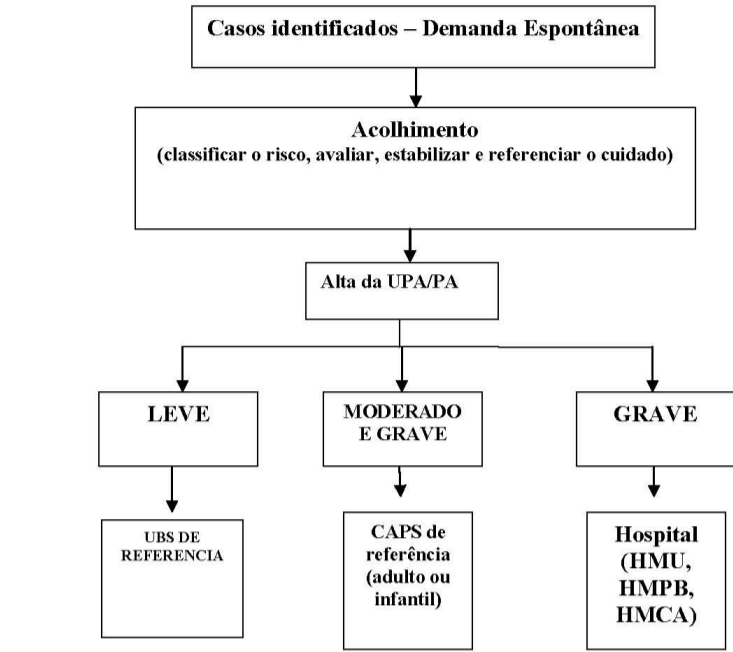


Para todas as tentativas de suicídio: intoxicação exigem Preencher SINAN (FICHAS MODELOS ANEXO). Elaborar Relatório do atendimento e encaminhar para Vigilância Epidemiológica da região de referência, nos e-mails:
 Região 1 - vig1.centro@gmail.com
 Região 2 - dvs.vigcantareira@gmail.com
 Região 3 - vig.rsjsbs@gmail.com
 Região 4 - dvs.vigsaude.dutrab@gmail.com

CAPS – CAPS AD – TEAR - CAPS INFANTO JUVENIL – LINHA DE CUIDADO – PREVENÇÃO DO SUICÍDIO - MANEJO



UPA/PA – LINHA DE CUIDADO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PREVENÇÃO DO SUICÍDIO - MANEJO CLINICO

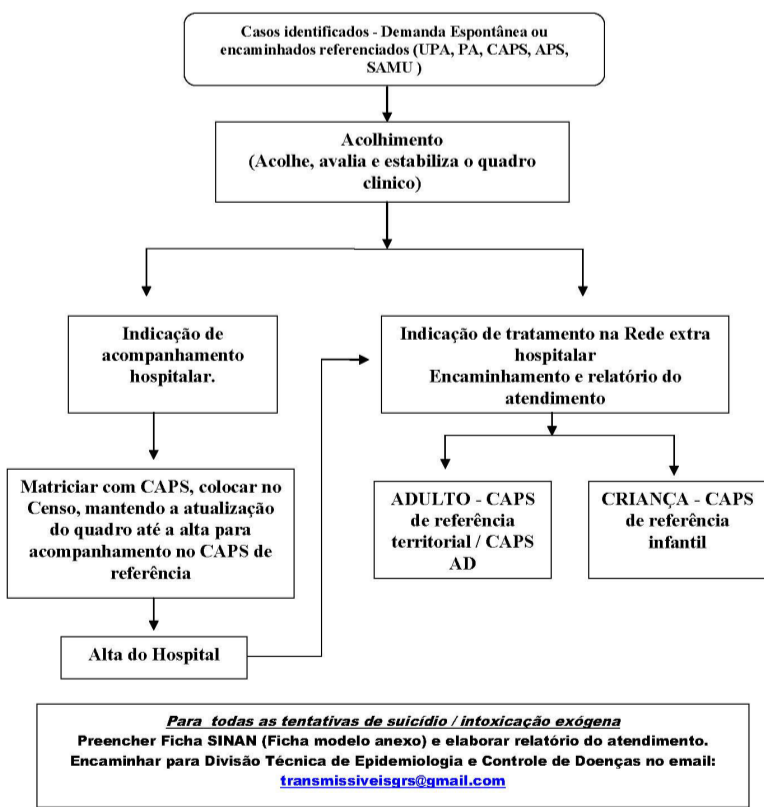


Para todas as tentativas de suicídio/ intoxicação exógena
 Preencher SINAN (FICHAS MODELOS ANEXO), Elaborar Relatório do atendimento e encaminhar para Vigilância Epidemiológica da região de referência, nos email's:
 Região 1 – vig1.centro@gmail.com
 Região 2 – dvs.vigcantareira@gmail.com
 Região 3 – vig.rssjbs@gmail.com
 Região 4 – dvs.vigsauade.dutrab@gmail.com

http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf

Fichas de notificações: violência interpessoal/ auto provocada / intoxicação

HOSPITAIS – LINHA DE CUIDADO AMBULATORIAL – PREVENÇÃO DO SUICÍDIO - MANEJO CLINICO



República Federativa do Brasil
 Ministério da Saúde

SINAN
 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
 FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.

1	Tipo de Notificação		2 - Individual	
2	Agravado(a)	VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y09	
3	Data da notificação			
4	UF	5	Município de notificação	
6	Unidade Notificadora			
7	Nome da Unidade Notificadora			
8	Unidade de Saúde			
9	Data da ocorrência da violência			
10	Nome do paciente			
11	Data de nascimento			
12	(ou) Idade		13	Sexo
14	Gestante			
15	Raça/Cor			
16	Escolaridade			
17	Número do Cartão SUS			
18	Nome da mãe			
19	UF	20	Município de Residência	
21	Código (IBGE)			
22	Distrito			
23	Bairro	24	Logradouro (rua, avenida, ...)	
25	Código			
26	Número			
27	Complemento (apto., casa, ...)			
28	Geo campo 1			
29	Geo campo 2			
30	Ponto de Referência			
31	CEP			
32	DDD) Telefone			
33	Zona			
34	País (se residente fora do Brasil)			
Dados Complementares				
35	Nome Social			
36	Ocupação			
37	Situação conjugal / Estado civil			
38	Orientação Sexual			
39	Identidade de gênero			
40	Possui algum tipo de deficiência/transorno?			
41	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
42	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
43	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
44	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
45	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
46	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
47	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
48	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
49	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
50	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
51	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
52	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
53	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			
54	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?			

SVS 15.06.2015

Endereço: Rua Joracy de Camargo, 202 - Jd. Paraventi
Fone: (11) 2087-6940 e 2087-6941

UPA Paulista

Endereço: Rua Teixeira Mendes, 166 - Jardim Paulista
Fone: (11) 2468-8480

UPA Taboão

Endereço: Av. Silvestre Pires de Freitas, 1090 - Jardim Paraíso
Telefone: (11) 2405-4025 e 2409-2200

UPA São João Lavras

Endereço: Estrada Guarulhos Nazaré, 4130 - Cidade Soberana
Fone: (11) 2229-2240

PA Bonsucesso

Endereço: Rua Catharina Mariana de Jesus, 85 - Bonsucesso
Fone: (11) 2438-1155 e 2438-7658

PA Maria Dirce

Endereço: Rua Ubatã, 154 - Jd. Maria Dirce
Fone: (11) 2088-7400 e 2088-7401

UPA Cumbica

Endereço: Rua dos Jesuítas, 533 - Cidade IND Satélite
Fone: (11) 2088-4050

PA Alvorada

Endereço: Avenida Santa Helena, 145 - Anexo - Vila Paraíso
Fone: (11) 2484-5659 e 2486-9777

PA Jardim Dona Luiza

Endereço: R. Osvaldo Nunes Dias, 55 - Jd. Centenário
Fone: (11) 2303-4160 e 2303-4172

Unidades Básica de Saúde

Região Centro I			
Distrito Centro			
1 - UBS JD. PARAVENTI Rua Vila Lobos, 340 Jd. Paraventi Tel.: (11)2447-0552	2 - UBS FLOR DA MONTANHA Rua Eduardo s/n Bairro Flor da Montanha Tel.: (11) 24592819	3 - UBS SÃO RICARDO Rua Sol Jair da Silva Tavares, 250 - Jardim São Ricardo Tel.: (11) 24857704	
Distrito CECAP			
4 - UBS CECAP Rua Profª Maria Del Pilar M Bonana s/n Parque CECAP Tel.: (11) 24427095	5 - UBS VILA FATIMA Rua Esmeralda, 25 Vila Fatima Tel.: (11) 24099112		6 - UBS VILA BARROS Rua Carlos Korkisho, 300 Vila Barros Tel.: (11) 24043732
Distrito Ponte Grande			
7 - UBS CAVADAS Rua Cavadas s/n Itapegica Tel.: (11)24218827	8 - UBS ITAPEGICA Avenida Rotary, 1453 Itapegica Tel.: (11) 24086968	9 - UBS MUNHOZ Rua Professor Jose Munhoz, 474 Jardim Munhoz Tel.: (11) 24210725	10 - UBS PONTE GRANDE Rua Osvaldo Agostinho, s/n Ponte Grande Tel.: (11) 24210725
Distrito Tranquilidade			
11 - UBS TRANQUILIDADE Av. Emilio Ribas, 1845 Jardim Tranquilidade Tel.: (11) 24240114	12 - UBS SÃO RAFAEL Rua Domingos de Abreu, 4 Vila São Rafael	13 - UBS JD. VILA GALVÃO Av. Mem de Sa s/n Jardim Vila Galão Tel.: (11) 24524317	
Região Cantareira II			
Distrito Vila Galvão			
14 - UBS VILA GALVÃO Rua da Eugenia Machado da Silva, s/n Vila Galvão Tel.: (11) 24857054	15 - UBS ROSA DE FRANÇA Rua Wilson de souza, 48 Jardim Roca de França Tel.: (11) 24553366	16 - UBS PALMIRA Rua Jaime Santos Augusto Filho, 59 Jardim Palmira Tel.: (11) 24554055	
Distrito Continental			
17 - UBS PAULISTA Rua Itaguaí, 97 Jardim Paulista Tel.: (11) 24580477	18 - UBS CONTINENTAL Rua Pesseguieiro, 20 Pq Continental II Tel.: (11) 24570299		19 - UBS CAMBARÁ Rua Adolfo Vasconcelos de Noronha, 55 Jd. Cambara Tel.: (11)20861059
Distrito Cabuçu			
20 - UBS NOVO RECREIO Av. Paulo Icanarinho, 65 Novo Recreio Tel.: (11) 24023026	21 - UBS RECREIO SÃO JORGE Estrada Davi Correia, 02 Recreio São Jorge	22 - UBS CABUÇU Rua Existente, 18 - Jardim Cabuçu Tel.: (11) 24044555	
Distrito Paraiso			
23 - UBS ACÁCIO Rua Silvestre Pires de Freitas, 1889 Jd. Acácio Tel.: (11) 24921640	24 - UBS BELVEDERE Est. Municipal s/n Jardim Belvedere Tel.: (11) 24021877	25 - UBS PRIMAVERA Rua das Galaxias, 51 C Parque Primavera Tel.: (11) 24921133	
Distrito Taboão			
26 - UBS CIDADE MARTINS Rua Jau, 250 Jd. Bela Vista Tel.: (11) 24021767	27 - UBS TABOÃO Rua Mria Eliza s/n Taboão Tel.: (11) 24029062	28 - UBS SANTA LIDIA Rua Adelfina Vieira Porto, 21 Jd. Santa Lidia Tel.: (11) 24928990	
Distrito Cocaia			
29 - UBS JOVAIA Av. Brigadeiro Faria Lima, 2001 Jardim Rossi Tel.: (11) 24032975	30 - UBS VILA RIO Rua Lions, s/n Vila Rio de Janeiro Tel.: (11) 24562352	31 - UBS MORROS Av. Brigadeiro Faria Lima, s/n Cocaia Tel.: (11) 24045444	
Região São João Bonsucesso III			
Distrito São João			
32 - UBS BANANAL Rua Martinica, 220 Jardim Bananal Te.: (11) 24667308	33 - UBS FORTALEZA Rua Hilario Pires de Freitas, s/n Jardim Fortaleza Tel.: (011) 24679666	34 - UBS SERODIO Av. Coqueiral, 63 Cidade Serodio Tel.: (011)24679598	
35 - UBS HAROLDO VELOSO Rua Pocrane, 1 - Cidade Serodio Tel.: (11) 24670730	36 - UBS SANTOS DUMONT Rua Rafael Fernandes, 11A Pq. Santos Dumont Tel.: (11) 24666220		
Distrito Bonsucesso			
37 - UBS NOVA BONSUCESSO Rua Tapiramuta, 237 - Vila Nova Bonsucesso Tel.: (11) 24532163	38 - UBS JARDIM ALAMO Rua Nicolino Lapenna Turri, s/n Jd. Alamo Tel.: 24384496	39 - UBS VILA CARMELA Rua Manoel Reis da Silva, 47 Vila Carmela Tel.: (11) 24360985	
40 - UBS BAMBÍ Rua Gabriela Gurgel de Freitas, 21 Parque Residencial Bambi Tel.: (011) 24126998	41 - UBS AGUA AZUL Rua Cabo Dantibes, 92 - Bairro Água Azul		
42 - UBS PRESIDENTE DUTRA Rua Nova York, 101 Jd. Presidente Dutra Tel.: (11) 24313203	43 - UBS MARINÓPOLIS Rua Marinópolis 100 Antigo 42 Jd. Presidente Dutra Tel.: (11) 39880299	44 - UBS ALLAN KARDEC Rua Ipacaeta, 71 - Jd. Presidente Dutra Tel.: (11) 2431-2386	45 - UBS INOCOOP Rua Elias Dabarian, 515 - Inocoop Tel.: (11) 2431-3300
Distrito Lavras			
46 - UBS SOBERANA Rua Jaboticabal, 393 Cidade Soberana	47 - UBS LAVRAS Rua Souto Soares, s/n Jardim IV Centenario Tel.: (11) 24671841	48 - UBS PONTE ALTA Estrada Mato das Cobras, s/n Ponte Alta	49 - UBS SANTA PAULA Rua Maria Roza de Campos, 156 Bonsucesso Tel.: (11) 24727077
Região Pimentas Cumbica IV			
Distrito Pimentas			
50 - UBS PIMENTAS P. Felício A. Alves, s/n Pimentas Tel.: (11) 24125481	51 - UBS MARCOS FREIRE Rua do Poente, 55 Conjunto Marcos Freire Tel.: (11) 248202793	52 - UBS JACY Rua São Geraldo da Piedade, 45 Jardim Jacy Tel.: (11) 24802918	
Distrito Cumbica			
53 - UBS CUMMINS Rua Plácido Ivo de Mello, 68 Jd. Cumbica Tel.: (11) 24122128	54 - UBS CUMBICA Rua Mario Luiz Figueiroa, 210 - Cumbica Tel.: (11) 24832079	55 - UBS SOIMCO Rua Barão de Melgado, 01 - Cidade Soimco Tel.: (011) 24464835	
56 - UBS UIRAPURU Estrada Velha de S Miguel, 2000 Pq Uirapuru Tel.: (11) 24121044	57 - UBS NOVA CUMBICA Av. Nova Cumbica S/N Jardim Nova Cumbica Tel.: (11) 24121510		
Distrito Água Chata			
58 - UBS DINAMARCA Rua Araucária, 277 Vila Dinamarca Tel.: (11) 24983148	59 - UBS NOVA CIDADE Rua Angelo Roberto Orsomarso, 1 Jardim Nova Cidade Tel.: (11) 24844201	60 - UBS PARQUE JANDAIA Rua Porto Alegre, s/n Jardim Jandaia Tel.: (11) 24801809	
61 - UBS NORMÂNDIA Estrada Água Chata, 46 Jardim Normandia Tel.: (11) 24969924	62 - UBS PIRATININGA Estr. Água Chata, 2131 - Água Chata,	63 - UBS ARACILIA Rua Uruçui s/n Jardim Aracilia Tel.: (11) 24801756	
Distrito Jurema			
64 - UBS CUMBICA I Avenida Venturosa, 240 Jd. Cumbica Tel.: (11) 24819508	65 - UBS CUMBICA II Rua Sena Madureira, 360 Jardim Cumbica Tel.: (11) 24823667	66 - UBS PARQUE ALVORADA Rua Santa Helena, 145 Jardim Maria Dirce Tel.: (11) 24845659	
67 - UBS JUREMA Rua Primeira Cruz, 26 Parque Jurema Tel.: (11) 24844466	68 - UBS DONA LUIZA Rua Centenário, 446 Jardim Centenario Tel.: (11) 23034164	69 - UBS SANTO AFONSO Rua Rondonópolis, s/n Jd. Santo Afonso Tel.: (11) 24832665	

Legislação e Normas

Ações do Ministério da Saúde para prevenção do suicídio

O Ministério da Saúde lançou em 2006 a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. Ainda em 2006, lançou o Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental. Este material encontra-se em processo de revisão e atualização

Em 2011, pela Portaria nº 3088/2011, foi instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo ofertado o cuidado em saúde mental por todos os pontos da RAPS, que prevê a articulação desde Atenção Básica: Equipe de Saúde da família (ESF), Unidade Básicas de Saúde (UBS), Centro de Convivência, Consultório na Rua, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) até a Atenção Hospitalar e serviços de urgência e emergência (UPA 24h, SAMU 192), sob a coordenação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

A Portaria nº 1271, de 06 de junho de 2014, a qual define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, torna as tentativas de suicídio e o suicídio agravos de notificação compulsória imediata em todo o território nacional. O que indica a necessidade de acionamento imediato da rede de atenção e proteção para a adoção de medidas adequadas a cada caso.

Curso EAD, parceria Ministério da Saúde e UFSC, de Crise e Urgência em Saúde Mental. Entre os anos de 2014 e 2015 foram certificados 1.990 profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde

Desde 2015 o Ministério da Saúde mantém parceria com o Centro de Valorização da Vida (CVV), instituição voltada ao apoio emocional por meio de ligação telefônica para prevenção de suicídios. Neste ano (2017), a parceria foi ampliada, tendo sido assinado um novo Acordo de Cooperação Técnica, que prevê a gratuidade das ligações ao CVV em todo o território nacional

Em setembro de 2017, o MS lançou o Boletim Epidemiológico 2017 e a Agenda de Ações Estratégicas para a Vigilância e Prevenção do Suicídio e Promoção da Saúde no Brasil 2017-2020

Considerando a necessidade de construir e coordenar ações voltadas à prevenção do suicídio, a Portaria nº 3.479, de 18 de dezembro de 2017, instituiu o Comitê Gestor para elaboração de um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio no Brasil em consonância com as Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio e com as Diretrizes Organizacionais das Redes de Atenção à Saúde.

A Portaria Nº 3.491, de 18 de dezembro de 2017 institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento de projetos de promoção da saúde, vigilância e atenção integral à saúde direcionados para prevenção do suicídio no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS). Num primeiro momento, foram selecionados os 05 estados com maiores taxas de mortalidade por suicídio (Rio Grande do Sul, Roraima, Piauí, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina), e o Amazonas, que ocupa o 10º lugar no ranking, tendo em vista o número de indígenas no estado e a alta incidência de suicídio entre essa população. O MS, por meio de apoio técnico e financiamento, acompanhando esses 6 estados na elaboração de seus respectivos Planos Estaduais de Prevenção do Suicídio, os quais funcionarão como projetos pilotos para construção do Plano Nacional de Prevenção do Suicídio.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1315_16_05_2018.html

LEI Nº 13.819, DE 26 DE ABRIL DE 2019 Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2019/Lei/L13819.htm)

Referências:

https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/setembro/20/boletim_epidemiologico_svs_33_final.pdf

<https://www.scielo.br/rbp/a/TF7BMYsc7sT53qQd5hWrP/?lang=pt>

<https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2019/julho/17/2019-014-Publicacao-02-07.pdf>

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_editoracao.pdf

<https://vitalere.com.br/sobre-o-suicidio/posvencao/o-que-e-posvencao/>

<https://posvencaodosuicidio.com.br/>

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/obt10sp.def>

Elaboração:

- Aila Maria Barros da Costa Duarte
- Ana Luiza Nunes Casaccia
- Dagmar da Rocha Strefezzi
- Dalva Lúcia Romeu
- Eda Lucia Ramos Paulino
- Gabriella Facunte Oliveira
- Haroldo Mattosinhos de Miranda
- Michel Willian de Castro Marques
- Maria Mont Serrat B. Sabat
- Rosária Maria Barroco Ferreira de Camargo
- Simone dos Santos de Lima
- Simone Queli da Cruz Lima
- Solange Aparecida Miguel
- Zenaide Costa dos Santos Freitas

LISTA DE SIGLAS

- APS – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
- CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- CAPSI – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL
- CGIAE – COORDENAÇÃO GERAL DE INFORMAÇÕES E ANÁLISES EPIDEMIOLOGICAS
- CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
- CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- CT - CONSELHO TUTELAR
- EAP – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA
- ESF – EQUIPE SAUDE DA FAMILIA
- HMCA – HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- HMU – HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA
- HMPB – HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO
- MS – MINISTERIO DA SAUDE
- OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE
- PA – PRONTO ATENDIMENTO
- PTS – PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR
- RAPS – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA
- SINAN – SISTEMA DE INFORMACÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICACÃO
- SVS – SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
- UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE
- UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PORTARIA Nº. 283/2021-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 094/2021-SS21,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 264/2021-SS, publicada em 19/11/2021, conforme segue:

Onde se lê:

Excluir: André Santiago Gomes Sola - C.F. 71.309

Leia-se:

Incluir: André Santiago Gomes Sola - C.F. 71.309

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 614/2021 - 05/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
41.530/05	19.828/21	FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP	DEFERIDO
41.530/05	19.829/21	FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP	DEFERIDO
34.769/06	1.586/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
34.769/06	4.015/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
34.769/06	9.577/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
34.769/06	11.582/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
34.769/06	12.608/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
34.769/06	15.600/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
34.769/06	19.351/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
54.818/08	13.125/21	DROGASIL S A	DEFERIDO
54.818/08	13.791/21	DROGASIL S A	DEFERIDO
54.818/08	17.427/21	DROGASIL S A	DEFERIDO
54.818/08	17.428/21	DROGASIL S A	DEFERIDO
51.890/09	21.014/21	JAILSON BARBOSA	DEFERIDO

EDITAL Nº 615/2021 - 05/11/2021

CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE ACIDOS RETINÓIDOS DA LISTA (C2), EM CUMPRIMENTOS AS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SÃO PAULO S A

ENDEREÇO: ESTRADA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 4110

SALÃO 02 JARDIM ALBERTINA GUARULHOS –SP - 07252-000
PROCESSO: 34769/2006 - CONCLUSÃO: **DEFERIDO**
CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A
BASE DE ACIDOS RETINÓIDOS DA LISTA (C2), EM CUMPRIMENTOS AS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98
E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S A
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, 254/256 - VILA PROGRESSO
GUARULHOS –SP - 07252-000

PROCESSO: 26107/2006 - CONCLUSÃO: **DEFERIDO**
CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A
BASE DE ACIDOS RETINÓIDOS DA LISTA (C2), EM CUMPRIMENTOS AS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98
E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S A
ENDEREÇO: AVENIDA PAULO FACCIANI, 1411 - MACEDO
GUARULHOS –SP - 07111-000

PROCESSO: 54088/2019 - CONCLUSÃO: **DEFERIDO**
EDITAL Nº 616/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
57.857/12	19.011/20	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
57.857/12	19.271/20	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
57.857/12	2.919/21	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
57.857/12	3.766/21	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
57.857/12	4.986/21	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
57.857/12	14.733/21	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
50.738/14	17.665/21	TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	DEFERIDO
60.156/21	19.092/21	MGM FARMA LTDA ME	DEFERIDO

EDITAL Nº 617/2021 - 05/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
26.107/15	18.495/21	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
26.107/15	19.129/21	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
59.062/15	18.406/21	VEROS PRODUTOS QUIMICOS LTDA	DEFERIDO
73.384/15	10.987/21	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
48.211/18	19.985/21	NATALIA RODRIGUES DE PAULA	DEFERIDO
59.416/18	19.982/21	LEANDRO SANTOS	DEFERIDO

EDITAL Nº 618/2021 - 05/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
49.180/07	17.530/21	EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA	DEFERIDO
38.838/19	*	CLINICA ODONTOLOGICA P& GAMA EIRELI ME	DEFERIDO
54.088/19	18.494/21	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
9.251/20	13.925/21	JESSICA SUELEN LEAL MARINO	DEFERIDO
12.861/21	*	DOMINGOS ALVARES PEÇANHA & CIA LTDA ME	DEFERIDO
35.820/21	*	NATBIO IMPORTADORA LTDA	DEFERIDO
39.159/21	*	DANIEL HENRIQUE AZEVEDO DE ASSIS	DEFERIDO

EDITAL Nº 619/2021 - 09/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
7.621/04	13.600/21	INAPEL EMBALAGENS LTDA	DEFERIDO
7.621/04	13.600/21	INAPEL EMBALAGENS LTDA	DEFERIDO
27.154/04	20.542/21	MARLENE GONÇALVES DE LIMA	DEFERIDO
23.953/05	6.916/21	PURATOS BRASIL LTDA	DEFERIDO
49.507/08	19.042/21	DROGARIA BIOLACK LTDA M	DEFERIDO
52.668/08	20.432/21	OSWALDO STAND JUNIOR	DEFERIDO

EDITAL Nº 620/2021 - 09/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
14.697/14	1.169/21	THALITA ALMEIDA MONTE SANTO ME	DEFERIDO
16.784/14	92.224/14	CENTRAL FELIX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1.689/15	18.873/21	CAMILA BATISTA AKIYAMA DROGARIA ME	DEFERIDO
42.286/16	*	DIIVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA KTDA	DEFERIDO
51.239/16	20.637/21	HYDE MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	DEFERIDO
19.836/17	16.092/20	DROGARIA NOVA LAVRAS LTDA	DEFERIDO
19.836/17	854/21	DROGARIA NOVA LAVRAS LTDA	DEFERIDO
10.104/18	20.153/21	ONDULAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	DEFERIDO

EDITAL Nº 621/2021 - 09/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
8.151/20	14.408/21	DROGARIAS POUPE MAIS LTD EPP	DEFERIDO
9.893/20	18.024/21	DEMMEL TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
19.100/20	18.075/21	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EXPRESS TCM LTDA	DEFERIDO
3.661/21	*	DR FARMA COMERCIO FARMACEUTICO E COSMETICOS LTDA	DEFERIDO
22.690/21	*	KAMILA YONEZAKI PARREIRA	DEFERIDO
28.946/21	*	ATACADAO S A	DEFERIDO
29.340/21	*	DROGARIA E PERFUMARIA CARBONO LTDA	DEFERIDO
31.928/21	*	DROGARIA NOVA SERRANO LTDA	DEFERIDO
32.333/21	*		DEFERIDO

EDITAL Nº 622/2021 - 10/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
16.553/06	19.208/21	IOG INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
31.283/07	19.205/21	IOG INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
34.277/09	18.084/21	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	DEFERIDO
2.091/18	19.786/21	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S A	DEFERIDO
513/19	15.855/21	SNC DEMETRIO BRITO DROGARIA LTDA	DEFERIDO
26.169/21	*	ECCO BRASIL ECOLOGICA COSMETICS EIRELI	DEFERIDO

EDITAL Nº 623/2021 - 10/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
47.214/07	25.171/11	LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA	DEFERIDO
54.215/14	17.574/21	MXX PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP	DEFERIDO
67.808/18	18.788/20	SAPORE S A	DEFERIDO
67.808/18	65/21	SAPORE S A	DEFERIDO
67.808/18	4.338/21	SAPORE S A	DEFERIDO
41.408/19	20.251/21	JOSE & ADRIANA FISIOTERAPIA SAUDE LTDA ME	DEFERIDO
15.702/20	19.520/21	GURCEL TRANSPORTES LTDA ME	DEFERIDO
19.096/20	18.076/21	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	DEFERIDO
12.664/21	*	BEITA ALTA COMESTICOS LTDA	DEFERIDO
13.406/21	*	CHIMICA BARUEL LTDA	DEFERIDO
27.085/21	*	UNIAO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE GUARULHOS	DEFERIDO

EDITAL Nº 624/2021 - 11/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
57.753/08	20.787/21	SONIA MARIA MISSI	DEFERIDO
9.483/12	20.625/21	SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS S A	DEFERIDO
9.483/21	20.626/21	SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS S A	DEFERIDO
52.511/18	*	CARLA CRISTINA MUNOZ MOYA	DEFERIDO
29.504/21	*	TSA LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
32.741/21	*	D & K TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
37.394/21	*	TOYOMIYAMADA	DEFERIDO

EDITAL Nº 625/2021 - 11/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
9.994/03	19.207/21	IOG INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
37.017/17	14.383/21	JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO

EDITAL Nº 626/2021 - 11/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
43.892/07	21.163/21	ZELIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
4.894/08	21.124/21	NERI MATIAS BARROS	DEFERIDO
67.627/13	21.107/21	TEREZA BENEDITA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10.179/19	14.878/20	DROGARIA LOVE LTDA ME	DEFERIDO
10.179/19	18.939/20	DROGARIA LOVE LTDA ME	DEFERIDO
10.179/19	19.061/20	DROGARIA LOVE LTDA ME	DEFERIDO
10.179/19	19.062/20	DROGARIA LOVE LTDA ME	DEFERIDO
10.179/19	1.078/21	DROGARIA LOVE LTDA ME	DEFERIDO
10.179/19	16.636/21	DROGARIA LOVE LTDA ME	DEFERIDO
10.179/19	17.436/21	DROGARIA LOVE LTDA ME	DEFERIDO
10.179/19	18.370/21	DROGARIA LOVE LTDA ME	INDEFERIDO
31.472/19	20.654/21	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
31.476/19	20.655/21	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
33.191/20	20.649/21	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
33.231/20	20.650/21	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO

EDITAL Nº 627/2021 - 16/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
26.377/03	19.632/21	DJANIRA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
18.571/04	19.751/21	GENCO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO
24.705/09	8.162/20	WALDEMAR OZIGLIERI	DEFERIDO
30.141/10	19.095/21	GG FARMA LTDA ME	DEFERIDO
42.961/14	9.670/19	MANUEL DE FREITAS RODRIGUES	DEFERIDO
11.986/21	*	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
34.319/21	*	FARMACIA VIOLETA LTDA EPP	DEFERIDO

EDITAL Nº 628/2021 - 16/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
20.395/11	6.947/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
20.395/11	14.826/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
20.395/11	15.192/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
20.395/11	14.073/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
20.395/11	19.630/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO

EDITAL Nº 629/2021 - 16/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
1.957/16	19.517/21	BRENTNAG QUIMICA BRASIL LTDA	DEFERIDO
55.685/17	20.095/21	INOVAT INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	DEFERIDO
49.889/18	7.116/21	DROGARIA NOVA PALMIRA LTDA ME	DEFERIDO
53.546/18	*	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
3.995/20	7.141/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
3.995/20	14.890/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
3.995/20	15.867/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO
3.995/20	19.353/21	DROGARIA SÃO PAULO S A	DEFERIDO

EDITAL Nº 630/2021/16/11/2021

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
5.072/20	15.609/21	ULTRAPOP COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	DEFERIDO
17.954/20	11.753/21	PHARMA FABIO LTDA ME	DEFERIDO
27.472/20	20.283/21	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
33.245/20	19.781/21	GATI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO
21.278/21	*	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
34.552/21	*	SERVIÇO DE ATENDIMENTO CARLOS CRUZ	DEFERIDO
24.647/21	16.950/21	KSTRONG SAFETY EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	DEFERIDO

DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
Edital nº 15/2021 - SS02.16 - 22/11/2021

PA	O.A.	Requerente	Despacho
45109/2021	**	TAMBOR LINE RECUPERADORA DE TAMBORES LTDA EPP	INDEFERIDO

Edital nº 16/2021 - SS02.16 - 24/11/2021

PA	O.A.	Requerente	Despacho
46183/2021	**	LASI INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANÇA EIRELI, CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE Nº 40477 SOMOS PELO DEFERIMENTO.	DEFERIDO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO - SS18.01 CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21281/2021 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22210/2021

LIQUIDAÇÃO: 41063/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	51.990	Cp	Levodopa 200mg	0,78

VALOR: R\$ 40.552,20 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 91185

EXIGIBILIDADE: 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para o enfrentamento ao Covid-19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

DUPAC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.164.483/0001-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35948/2021 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22607/2021

LIQUIDAÇÃO: 40517/2021

OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento não estéril.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	832.000	Un	Luva de procedimento látex	0,45

VALOR: R\$374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 4013

EXIGIBILIDADE: 08/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva de procedimento não estéril para o enfrentamento ao Covid 19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS

CNPJ: 49.067.614/0001-80
CONVÊNIO: 522/2016-FMS – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 32876/2017

EMPENHO: 3780/2021 e 16680/2021

LIQUIDAÇÃO: 40955/2021 e 40958/2021

OBJETO: Serviços de Fisioterapia a Pessoas Idosas Usuários do SUS – Guarulhos.

VALOR: R\$ 4.061,13 (quatro mil e sessenta e um reais e treze centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

PERÍODO: Agosto/2021 e Setembro/2021

EXIGIBILIDADE: 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de Serviços de Fisioterapia a Pessoas Idosas Usuários do SUS – Guarulhos e a falta do pagamento causaria transtornos ao atendimento da população usuária do SUS.

KARIN TORRES RODRIGUES POLOGEL

CNPJ: 15.822.033/0001-94
CONTRATO/PEDIDO: 428/2021 – FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22942/2021

LIQUIDAÇÃO: 41117/2021

OBJETO: Fornecimento de bebedouro acessível.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Pç	Bebedouro acessível	2.200,00

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.639.889.311,00	4.869.615.337,63	793.722.249,97	16,30	3.931.176.482,49	80,73	938.438.855,14
2	RECEITAS CORRENTES	4.239.544.211,00	4.438.192.743,02	752.856.009,14	16,96	3.815.888.109,41	83,98	622.304.633,61
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.564.378.200,00	1.504.659.608,30	260.534.575,43	17,32	1.295.969.903,90	86,13	208.689.704,40
4	Impostos	1.508.497.000,00	1.465.303.060,78	240.918.771,47	16,44	1.252.342.270,00	85,47	212.960.790,78
5	Taxas	55.033.200,00	38.472.545,95	19.475.334,59	50,62	42.971.191,10	111,69	-4.498.645,15
6	Contribuição de Melhoria	848.000,00	884.001,57	140.469,37	15,89	656.442,80	74,26	227.558,77
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	169.770.729,00	169.770.729,00	31.428.115,91	18,51	163.893.846,35	97,72	3.876.882,65
8	Contribuições Sociais	96.770.729,00	96.770.729,00	19.213.615,50	19,85	104.244.727,60	107,72	-7.473.998,60
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	73.000.000,00	73.000.000,00	12.214.500,41	16,73	61.649.118,75	84,45	11.350.881,25
11	RECEITA PATRIMONIAL	67.170.788,00	69.760.939,33	17.489.275,39	25,07	68.427.527,72	98,09	1.333.411,63
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13	Valores Mobiliários	67.169.788,00	63.852.791,68	15.314.108,73	23,98	59.902.027,87	93,81	3.950.763,81
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	5.907.147,67	2.175.166,66	36,82	8.525.499,85	144,33	-2.618.352,18
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	22.909.235,00	24.470.840,73	4.866.504,96	19,89	23.934.466,99	97,81	536.373,74
29	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	339.080,00	346.015,67	41.531,16	12,00	198.788,38	57,45	147.227,29
30	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.227,29
31	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	9.429.155,00	9.429.155,00	2.188.535,94	23,21	10.412.150,49	110,43	-982.995,49
32	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outros Serviços	13.141.000,00	14.695.670,06	2.636.437,86	17,94	13.323.528,12	90,66	1.372.141,94
34	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.312.116.500,00	2.568.932.388,60	421.645.075,24	16,41	2.187.244.804,22	85,14	381.687.584,38
35	Transferências da União e de suas Entidades	427.149.800,00	457.056.585,84	82.955.484,76	18,15	373.158.137,43	81,64	83.898.448,41
36	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.307.480.400,00	1.481.814.889,44	231.013.283,04	15,59	1.240.196.541,87	83,69	241.618.347,57
37	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Instituições Privadas	968.300,00	1.069.797,99	46.093,22	4,31	267.755,95	25,03	802.042,04
39	Transferências de Outras Instituições Públicas	575.708.000,00	628.181.115,33	106.963.161,51	17,03	572.671.058,13	91,16	55.510.057,20
40	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-329,50
41	Transferências de Pessoas Físicas	810.000,00	810.000,00	666.723,21	82,32	950.981,34	117,28	-140.981,34
42	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	329,50	0,00	329,50	0,00	0,00
43	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.198.759,00	100.598.237,04	16.892.462,21	16,79	74.417.560,23	73,98	26.180.676,81
44	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.833.548,00	45.864.585,89	3.729.404,26	8,13	18.630.593,33	40,62	27.233.992,56
45	Indenizações e Restituições	30.273.871,00	27.352.238,18	2.507.208,30	9,17	15.919.887,90	58,20	11.432.350,28
46	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Demais Receitas Correntes	27.091.340,00	27.381.412,97	10.655.849,65	38,92	39.867.079,00	145,60	-12.485.666,03
48	RECEITAS DE CAPITAL	420.345.100,00	431.422.594,61	40.866.240,83	9,47	115.288.373,08	26,72	316.134.221,53

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
				No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
49	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	313.995.000,00	314.495.000,00	5.796.102,44	1,84	40.372.473,05	12,84	274.122.526,95
50	Operações de Crédito Internas	163.995.000,00	164.495.000,00	5.796.102,44	3,52	21.456.836,79	13,04	143.038.163,21
51	Operações de Crédito Externas	150.000.000,00	150.000.000,00	0,00	0,00	18.915.636,26	12,61	131.084.363,74
52	ALIENAÇÃO DE BENS	14.100,00	14.100,00	33.550,00	237,94	3.218.465,43	22.826,00	-3.204.365,43
53	Alienação de Bens Móveis	14.100,00	14.100,00	33.550,00	237,94	3.218.465,43	22.826,00	-3.204.365,43
54	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	106.336.000,00	116.913.494,61	35.036.588,39	29,97	71.697.434,60	61,33	45.216.060,01
57	Transferências da União e de suas Entidades	67.904.000,00	75.242.062,30	1.394.017,50	1,83	4.703.916,78	6,25	70.538.145,52
58	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.432.000,00	41.611.432,31	33.086.400,00	79,51	66.437.346,99	159,66	-24.825.914,62
59	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Instituições Privadas	0,00	60.000,00	556.170,89	926,93	556.170,89	926,93	-496.170,89
61	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	184.663.632,00	184.663.632,00	27.645.209,16	14,97	139.698.911,51	75,65	44.964.720,49
70	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	158.820.550,00	158.820.550,00	25.450.127,38	16,02	128.103.365,01	80,66	30.717.184,99
72	RECEITA DE SERVIÇOS	25.843.082,00	25.843.082,00	2.195.081,78	8,49	11.595.546,50	44,87	14.247.535,50
73	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	4.844.552.943,00	5.054.278.969,63	821.367.459,13	16,25	4.070.875.394,00	80,54	983.403.575,63
75	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.844.552.943,00	5.054.278.969,63	821.367.459,13	16,25	4.070.875.394,00	80,54	983.403.575,63
83	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL (VII) = (V+VI)	4.844.552.943,00	5.054.278.969,63	821.367.459,13	16,25	4.070.875.394,00	80,54	983.403.575,63
85	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (k)
					No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Saldo (h) = (f-g)	No Bimestre.	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (f-h)	
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.637.081.698,00	381.507.282,12	5.038.588.980,12	435.654.026,10	3.664.610.712,20	1.373.978.267,82	635.005.762,61	3.244.165.127,51	1.794.423.852,61	3.094.102.675,10
82	DESPESAS CORRENTES	3.759.936.056,57	274.795.711,84	4.034.731.768,41	392.302.230,75	3.349.566.412,					

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.925.992.396,57	223.666.708,05	2.149.639.104,62	101.957.005,82	1.846.209.638,82	303.449.465,80	282.974.687,94	1.576.634.601,98	573.024.502,64	1.454.611.027,12
86	DESPESAS DE CAPITAL	557.203.180,00	190.216.605,28	747.419.785,28	43.151.795,35	315.044.299,53	432.375.485,75	53.265.037,20	175.502.963,86	571.916.821,42	156.958.314,22
87	INVESTIMENTOS	514.067.180,00	149.205.059,56	663.262.239,56	27.571.795,35	230.978.981,40	432.283.258,16	27.826.133,73	101.079.288,29	562.182.951,27	83.009.976,13
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.156.000,00	26.778.420,48	27.934.420,48	15.580.000,00	27.927.795,49	6.624,99	16.194.803,13	27.851.078,63	83.341,85	27.375.741,15
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.990.000,00	14.233.125,24	56.223.125,24	0,00	56.137.522,64	85.602,60	9.344.100,34	46.572.596,94	9.650.528,30	46.572.596,94
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339.942.461,43	-83.505.035,00	256.437.426,43	0,00	0,00	256.437.426,43	0,00	0,00	256.437.426,43	0,00
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	187.471.245,00	10.474.710,00	197.945.955,00	25.440.221,26	142.238.870,99	55.707.084,01	27.848.884,19	139.757.540,36	58.188.414,64	128.172.708,20
93	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.271.245,00	-11.579.223,89	171.692.021,11	23.245.139,48	117.773.113,69	53.918.907,42	23.245.139,48	117.773.113,69	53.918.907,42	106.188.281,53
94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700.000,00	117.000,00	3.817.000,00	195.081,78	3.028.830,99	788.169,01	195.081,78	2.998.385,74	818.614,26	2.998.385,74
95	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	9.136.933,89	9.636.933,89	2.000.000,00	8.636.926,31	1.000.007,58	2.000.000,00	8.636.926,31	1.000.007,58	8.636.926,31
97	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	845.605,24	845.605,24	0,00	845.605,24	0,00	235.136,61	568.246,18	277.359,06	568.246,18
98	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	11.954.394,76	11.954.394,76	0,00	11.954.394,76	0,00	2.173.526,32	9.780.868,44	2.173.526,32	9.780.868,44
99	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	4.844.552.943,00	391.981.992,12	5.236.534.935,12	461.094.247,36	3.806.849.583,29	1.429.685.351,83	662.854.646,80	3.383.922.667,87	1.852.612.267,25	3.222.275.383,30
100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	4.844.552.943,00	391.981.992,12	5.236.534.935,12	461.094.247,36	3.806.849.583,29	1.429.685.351,83	662.854.646,80	3.383.922.667,87	1.852.612.267,25	3.222.275.383,30
108	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.952.726,13	0,00	0,00
109	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	4.844.552.943,00	391.981.992,12	5.236.534.935,12	461.094.247,36	3.806.849.583,29	1.429.685.351,83	662.854.646,80	4.070.875.394,00	1.852.612.267,25	3.222.275.383,30

Fonte: BALANÇES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.319.000/0001-50

Exercício: 2021

Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada (a)</u>	<u>Empenhado no Bimestre</u>	<u>Empenhado até o Bimestre (b)</u>	<u>Liquidado no Bimestre</u>	<u>Liquidado até o Bimestre (d)</u>
1 - Legislativa		116.194.000,00	114.891.976,11	13.494.714,61	73.688.053,40	14.271.021,40	70.767.713,53
31	Ação Legislativa	47.280.000,00	48.780.000,00	6.997.990,11	35.244.282,50	7.073.426,34	35.125.668,47
122	Administração Geral	68.914.000,00	66.111.976,11	6.496.724,50	38.443.770,90	7.197.595,06	35.642.045,06
2 - Judiciária		48.978.750,00	54.063.000,70	9.748.056,91	48.761.332,59	9.328.960,50	47.222.257,90
62	Defesa do Interesse Público	48.978.750,00	54.063.000,70	9.748.056,91	48.761.332,59	9.328.960,50	47.222.257,90
4 - Administração		325.985.100,00	357.110.549,86	36.348.659,43	267.604.492,09	49.210.370,84	245.991.597,09
121	Planejamento e Orçamento	45.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	261.395.500,00	279.958.300,02	36.955.971,63	197.972.541,40	37.339.149,81	193.529.089,96
124	Controle Interno	40.000,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Normatização e Fiscalização	685.400,00	2.032.349,71	2.339,90	363.480,90	27.000,00	153.295,00
126	Tecnologia da Informação	5.920.000,00	11.657.871,47	11.787,00	10.944.385,66	1.605.259,52	7.192.199,28
128	Formação de Recursos Humanos	3.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Administração de Receitas	9.362.600,00	17.291.443,04	771.729,58	15.615.482,03	4.529.057,12	12.392.334,73
131	Comunicação Social	3.126.000,00	3.032.200,00	0,00	3.000.000,00	137.600,24	2.062.345,54
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	45.335.000,00	43.072.785,62	-1.393.168,68	39.708.602,10	5.572.304,15	30.662.332,58
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	72.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Segurança Pública		78.245.000,00	77.478.336,94	12.688.543,66	69.430.669,04	13.092.457,03	67.974.273,23
122	Administração Geral	70.180.000,00	69.742.246,10	12.251.177,91	63.277.303,18	12.354.744,80	63.162.640,85
181	Policimento	4.630.000,00	4.917.248,48	264.775,75	4.363.936,86	446.515,74	3.471.924,18
182	Defesa Civil	3.435.000,00	2.818.842,36	172.590,00	1.789.429,00	291.196,49	1.339.708,20
8 - Assistência Social		74.173.000,00	84.473.112,60	6.922.166,04	63.489.248,86	10.832.190,01	56.139.099,43
122	Administração Geral	33.046.000,00	30.142.853,80	4.658.145,76	22.199.160,58	4.658.145,76	22.133.420,22
241	Assistência ao Idoso	400.000,00	556.000,00	0,00	336.000,00	56.000,00	308.000,00
243	Assistência a Criança e ao adolescente	3.920.000,00	4.638.969,97	183.436,54	1.523.062,63	217.218,73	1.396.093,98
244	Assistência Comunitária	36.807.000,00	49.135.288,83	2.080.583,74	39.431.025,65	5.900.825,52	32.301.585,23
9 - Previdência Social		201.856.670,00	206.956.670,00	33.772.639,52	172.248.709,58	32.820.008,89	170.032.265,05
122	Administração Geral	2.088.000,00	2.088.000,00	0,00	1.981.068,23	267.074,54	1.493.181,96
272	Previdência do regime Estatutário	199.768.670,00	204.868.670,00	33.772.639,52	170.267.641,35	32.552.934,35	168.539.083,09
10 - Saúde		966.982.981,57	1.135.878.561,81	133.735.333,49	1.028.120.213,09	185.432.493,21	958.060.021,56
122	Administração Geral	88.211.697,05	91.979.100,24	8.037.079,34	73.565.584,70	13.567.108,84	68.466.052,85
131	Comunicação Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	Atenção Básica	256.497.000,00	295.215.239,50	40.948.386,06	247.770.862,55	43.516.864,93	234.765.016,01
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.471.911,57	662.268.987,13	83.506.390,74	634.338.096,17	116.624.135,00	592.125.177,42
303	Suporte profilático e terapêutico	20.000,00	26.099,00	-914,60	16.956,19	443,30	13.014,69
305	Vigilância Epidemiológica	30.975.372,95	33.271.657,12	3.347.188,15	21.805.798,42	3.897.237,70	20.616.601,86
306	Alimentação e Nutrição	960.000,00	944.120,48	126.195,55	759.662,61	119.864,15	617.215,95

331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000.000,00	45.367.000,00	-3.143.181,20	43.302.747,96	6.792.649,84	34.896.438,29
846	Outros Encargos Especiais	3.846.000,00	6.806.358,34	914.189,45	6.560.504,49	914.189,45	6.560.504,49
	11 - Trabalho	13.726.000,00	11.213.398,61	11.213.398,61	5.934.733,86	955.762,47	4.129.255,56
122	Administração Geral	5.947.900,00	5.648.016,71	880.595,97	3.785.582,48	880.595,97	3.784.997,48
333	Empregabilidade	3.232.500,00	2.224.161,90	-150.333,00	855.639,30	75.166,50	75.167,40
334	Fomento ao Trabalho	4.545.600,00	3.341.220,00	0,00	1.293.512,08	0,00	269.090,68
	12 - Educação	1.085.964.455,00	1.181.453.066,84	106.092.022,25	843.079.199,28	140.021.508,99	704.440.467,93
361	Ensino Fundamental	479.167.000,00	527.454.102,37	54.441.996,16	370.515.412,63	68.788.181,37	316.499.821,76
365	Educação Infantil	558.640.455,00	621.987.851,85	50.091.068,77	452.810.286,09	67.802.093,66	372.261.398,09
366	Educação de Jovens e Adultos	48.157.000,00	32.011.112,62	1.558.957,32	19.753.500,56	3.431.233,96	15.679.248,08
	13 - Cultura	17.598.000,00	18.007.274,13	2.272.594,42	13.144.866,83	2.526.697,50	12.500.168,92
122	Administração Geral	14.811.000,00	14.272.424,52	2.215.012,38	10.922.296,16	2.215.012,38	10.922.296,16
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.000,00	77.957,64	0,00	76.130,00	0,00	76.130,00
392	Difusão Cultural	2.779.000,00	3.656.891,97	57.582,04	2.146.440,67	311.685,12	1.501.742,76
	14 - Direitos da Cidadania	16.809.000,00	17.935.622,08	2.731.770,41	13.727.735,20	2.790.647,22	13.685.964,82
122	Administração Geral	15.879.000,00	15.829.286,16	2.720.290,41	12.533.835,05	2.706.290,41	12.519.004,39
422	Direitos Individuais, coletivos e difusos	930.000,00	2.106.335,92	11.480,00	1.193.900,15	84.356,81	1.166.960,43
	15 - Urbanismo	776.496.600,00	879.555.024,06	52.060.357,74	520.173.592,13	79.921.758,87	430.961.548,46
122	Administração Geral	94.127.500,00	96.445.479,54	15.686.637,05	76.656.235,51	15.724.766,66	76.228.894,74
131	Comunicação Social	120.000,00	120.000,00	0,00	70.713,58	528,64	41.430,08
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	144.353,00	29.253,00	91.490,60	12.777,00	55.655,26
451	Infra-estrutura urbana	407.817.600,00	461.109.105,20	24.735.702,14	155.608.004,89	29.101.062,70	117.869.846,36
452	Serviços Urbanos	246.231.500,00	308.259.354,62	11.517.607,05	280.916.133,54	34.781.761,23	230.954.823,35
453	Transportes coletivos e urbanos	28.030.000,00	13.476.731,70	91.158,50	6.831.014,01	300.862,64	5.810.898,67
	16 - Habitação	47.717.000,00	42.489.453,55	2.265.289,84	17.976.286,91	2.524.394,85	13.602.084,19
122	Administração Geral	13.039.900,00	12.301.323,11	1.907.735,88	9.248.929,70	1.824.036,73	9.048.400,55
482	Habitação Urbana	34.677.100,00	30.188.130,44	357.553,96	8.727.357,21	700.358,12	4.553.683,64
	17 - Saneamento	73.460.700,00	112.749.471,08	64.213,44	91.519.526,58	7.798.974,78	65.236.621,67
122	Administração Geral	43.654.700,00	43.683.700,00	64.213,44	43.385.008,55	6.805.736,37	36.311.692,95
451	Infra-estrutura urbana	15.005.000,00	54.284.071,08	0,00	48.134.518,03	993.238,41	28.924.928,72
512	Saneamento Básico Urbano	14.801.000,00	14.781.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18 - Gestão Ambiental	38.980.315,00	44.798.774,20	6.167.513,64	32.006.607,79	6.399.282,47	31.129.148,37
122	Administração Geral	31.014.415,00	34.338.933,42	6.010.506,13	29.807.248,61	6.010.866,83	29.612.835,94
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00	70.000,00	30.000,00	69.514,14	48.788,77	48.788,77
541	Preservação e conservação ambiental	7.894.900,00	10.389.140,78	127.007,51	2.129.845,04	373.551,29	1.467.523,66
542	Controle Ambiental	1.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	19 - Ciência e Tecnologia	263.000,00	116.746,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
571	Desenvolvimento Científico	234.000,00	115.746,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	29.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	23 - Comércio e Serviços	315.000,00	371.533,00	4.131,89	304.813,89	3.661,89	36.559,89
691	Promoção Comercial	26.000,00	186.756,00	0,00	186.756,00	0,00	17.400,00
695	Turismo	289.000,00	184.777,00	4.131,89	118.057,89	3.661,89	19.159,89
	26 - Transporte	77.490.000,00	105.523.325,74	11.577.105,07	90.504.293,49	16.942.738,25	80.151.420,13
125	Normatização e Fiscalização	20.570.000,00	26.630.886,75	1.163.394,50	23.389.287,31	2.763.705,59	15.208.656,05
131	Comunicação Social	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
451	Infra-estrutura urbana	12.210.000,00	17.013.988,12	-904.268,67	8.732.042,57	2.861.053,42	6.559.800,47
453	Transportes coletivos e urbanos	43.410.000,00	60.578.450,87	11.317.979,24	57.082.963,61	11.317.979,24	57.082.963,61
	27 - Desporto e Lazer	27.363.000,00	30.848.230,11	4.135.417,53	20.506.176,99	3.934.802,01	19.283.504,30
122	Administração Geral	21.228.300,00	21.112.534,40	3.799.257,11	18.707.698,18	3.790.797,11	18.613.548,18
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	4.227,44	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Desporto de Rendimento	500.000,00	250.000,00	0,00	246.965,60	61.040,60	246.965,60
812	Desporto Comunitário	5.604.700,00	9.481.468,27	336.160,42	1.551.513,21	82.964,30	422.990,52
	28 - Encargos Especiais	328.540.665,00	306.237.426,27	843.233,24	292.368.160,70	56.198.031,43	252.799.155,48
843	Serviço da Dívida Interna	76.744.600,00	102.635.585,59	0,00	100.608.089,50	16.260.038,20	81.641.994,19
844	Serviço da Dívida Externa	1.000,00	8.963.250,00	0,00	8.653.418,00	1.202.674,86	6.727.202,86
846	Outros Encargos Especiais	251.795.065,00	194.638.590,68	843.233,24	183.106.653,20	38.735.318,37	164.429.958,43
	99 - Reserva de Contingência	339.942.461,43	256.437.426,43	0,00	0,00	0,00	0,00
997	Reserva de Contingência RPPS	258.829.338,00	255.729.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	81.113.123,43	708.088,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Exceto Intra	4.657.081.698,00	5.038.588.980,12	435.654.026,10	3.664.610.712,30	635.005.762,61	3.244.165.127,51
	Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado
	1 - Legislativa	3.800.000,00	5.002.023,89	758.732,24	3.837.055,19	758.732,24	3.806.609,94
183	Administração Geral	3.800.000,00	5.002.023,89	758.732,24	3.837.055,19	758.732,24	3.806.609,94
	2 - Judiciária	2.440.000,00	2.890.000,00	550.289,91	2.736.630,75	550.289,91	2.736.630,75
62	Defesa do Interesse Público	2.440.000,00	2.890.000,00	550.289,91	2.736.630,75	550.289,91	2.736.630,75
	4 - Administração	17.900.000,00	31.381.910,00	4.921.566,19	25.833.202,76	4.921.566,19	25.833.202,76
122	Administração Geral	14.900.000,00	19.230.000,00	2.921.566,19	15.184.043,10	2.921.566,19	15.184.043,10
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.000.000,00	12.151.910,00	2.000.000,00	10.649.159,66	2.000.000,00	10.649.159,66
	6 - Segurança Pública	7.770.000,00	7.930.000,00	1.144.936,95	5.705.769,58	1.144.936,95	5.705.769,58
122	Administração Geral	7.770.000,00	7.930.000,00	1.144.936,95	5.705.769,58	1.144.936,95	5.705.769,58
	8 - Assistência Social	2.100.000,00	2.100.000,00	297.150,19	1.511.591,12	297.150,19	1.511.591,12
122	Administração Geral	2.100.000,00	2.100.000,00	297.150,19	1.511.591,12	297.150,19	1.511.591,12
	9 - Previdência Social	226.750,00	226.750,00	41.320,18	226.623,70	41.320,18	226.623,70
272	Previdência do regime Estatutário	226.750,00	226.750,00	41.320,18	226.623,70	41.320,18	226.623,70
	10 - Saúde	53.003.000,00	52.003.000,00	6.662.140,60	33.685.561,55	6.662.140,60	33.685.561,55
122	Administração Geral	6.159.000,00	6.159.000,00	726.019,81	3.766.103,04	726.019,81	3.766.103,04
301	Atenção Básica	26.617.000,00	26.617.000,00	3.242.848,83	16.315.294,55	3.242.848,83	16.315.294,55
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.964.000,00	16.964.000,00	2.379.742,89	12.066.986,57	2.379.742,89	12.066.986,57
305	Vigilância Epidemiológica	2.263.000,00	2.263.000,00	313.529,02	1.537.177,39	313.529,02	1.537.177,39
	11 - Trabalho	300.000,00	300.000,00	43.003,04	211.244,18	43.003,04	211.244,18
122	Administração Geral	300.000,00	300.000,00	43.003,04	211.244,18	43.003,04	211.244,18
	12 - Educação	84.791.495,00	67.822.271,11	8.713.398,53	44.060.237,79	8.713.398,53	44.060.237,79
361	Ensino Fundamental	38.770.495,00	33.199.000,00	4.274.413,12	21.232.260,46	4.274.413,12	21.232.260,46
365	Educação Infantil	42.200.000,00	33.054.625,70	4.224.873,23	21.745.219,74	4.224.873,23	21.745.219,74
366	Educação de Jovens e Adultos	3.821.000,00	1.568.645,41	214.112,18	1.082.757,59	214.112,18	1.082.757,59
	13 - Cultura	1.100.000,00	1.100.000,00	163.480,63	843.988,76	163.480,63	843.988,76
122	Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	163.480,63	843.988,76	163.480,63	843.988,76
	14 - Direitos da Cidadania	1.040.000,00	1,040,000,00	163.388,07	804.963,38	163.388,07	804.963,38
122	Administração Geral	1,040,000,00	1,040,000,00	163.388,07	804.963,38	163.388,07	804.963,38
	15 - Urbanismo	8.000.000,00	8.000.000,00	1.18			

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: NOVEMBRO/2020 a OUTUBRO/2021
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2020	Dezembro 2020	Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021	Abril 2021	Maio 2021
1	RECEITAS CORRENTES (I)	342.097.876,30	440.596.350,62	587.133.945,34	386.570.405,23	473.125.776,86	330.541.516,98	367.070.615,51
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	101.501.827,09	115.919.544,37	243.904.991,94	157.362.231,40	103.113.949,02	95.080.630,46	102.723.510,14
3	IPFU	22.012.826,33	25.620.962,56	162.214.450,08	79.334.097,41	25.691.379,98	23.010.928,78	23.415.892,56
4	ISS	40.582.407,62	45.741.097,18	45.009.207,38	40.320.879,07	41.744.304,90	41.911.870,25	41.024.525,16
5	ITBI	12.062.206,88	8.959.191,26	4.607.887,99	5.495.735,53	7.364.551,84	5.513.797,72	7.904.723,42
6	IRRF	13.713.764,97	22.351.354,63	18.686.086,58	12.622.584,46	13.768.156,67	12.732.645,01	13.083.819,42
7	Outras Receitas Tributárias	13.130.621,29	13.246.938,74	13.387.359,91	19.588.934,93	14.545.555,63	11.911.388,70	17.294.549,58
8	Receita de Contribuições	16.692.496,29	16.252.010,72	24.480.846,42	15.939.827,82	15.136.936,91	15.730.660,99	15.737.320,80
9	Receita Patrimonial	14.903.155,90	15.420.407,42	3.673.426,23	3.335.074,00	8.129.432,21	10.957.760,49	8.716.769,71
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	14.887.078,65	15.403.266,51	1.673.426,22	2.247.490,67	7.041.848,88	9.870.177,21	8.716.769,71
11	Outras Receitas Patrimoniais	16.077,25	17.140,91	2.000.000,01	1.087.583,33	1.087.583,33	1.087.583,28	0,00
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	3.370.595,47	2.943.582,60	2.664.015,52	1.957.693,36	2.683.014,15	2.482.213,35	2.360.365,41
15	Transferências Correntes = (14+...+21)	198.998.696,65	282.085.232,81	307.018.038,75	204.735.294,65	335.200.002,47	199.752.309,96	231.229.002,61
16	Cota-Parte do FPM	6.976.884,61	7.312.429,84	7.568.204,93	9.919.997,77	6.649.166,08	6.951.199,33	8.354.384,41
17	Cota-Parte do ICMS	108.992.554,91	156.409.890,38	122.106.992,88	80.021.797,64	184.974.286,56	104.991.585,91	119.874.287,23
18	Cota-Parte do IPVA	7.964.642,18	10.741.217,54	80.037.708,07	35.356.380,98	30.665.660,62	9.735.160,52	8.827.749,81
19	Cota-Parte do ITR	3.562,28	2.084,85	3.229,78	3.157,25	48,44	307,30	839,31
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Transferências do FUNDEB	42.034.180,82	59.016.596,93	65.786.599,19	39.620.254,42	73.678.401,27	41.521.179,79	51.430.771,33
23	Outras Transferências Correntes	33.026.871,85	48.603.013,27	31.515.303,90	39.813.706,59	39.232.439,50	36.552.877,11	42.740.970,32
24	Outras Receitas Correntes	6.631.104,90	7.975.572,70	5.392.626,48	3.240.284,00	8.862.442,10	6.537.941,73	6.303.646,84
25	DEDUÇÕES (II)	49.232.537,69	60.599.193,78	61.761.608,39	36.886.479,18	61.672.345,32	44.572.339,12	45.061.857,18
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.551.285,70	10.412.450,62	18.143.859,39	9.559.733,59	9.588.587,88	9.571.140,02	9.583.391,91
27	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	9.832,29	4.941,56	0,00	9.783,39	734.474,59	1.096.501,49	15.499,89
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	24.987.023,17	35.184.253,94	42.163.246,12	25.242.308,79	44.649.832,13	24.554.443,13	27.602.024,11
29	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	14.684.396,53	14.997.547,66	1.454.502,88	2.074.633,41	6.699.450,72	9.350.254,48	7.860.941,27
30	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	292.865.338,61	379.997.156,84	525.372.336,95	349.683.926,05	411.453.431,54	285.969.177,86	322.008.758,33
31	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	292.865.338,61	379.897.156,84	525.372.336,95	349.683.926,05	411.453.431,54	285.969.177,86	322.008.758,33
33	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	292.865.338,61	379.897.156,84	525.372.336,95	349.683.926,05	411.453.431,54	285.969.177,86	322.008.758,33

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: NOVEMBRO/2020 a OUTUBRO/2021
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
35	RECEITAS CORRENTES (I)	376.787.623,58	386.675.403,97	415.231.041,01	387.131.436,87	425.048.272,06	4.918.010.264,33	4.820.139.944,69
36	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	100.206.966,52	117.760.681,22	115.282.767,77	124.545.393,85	135.989.181,58	1.513.391.275,36	1.504.659.608,30
37	IPFU	23.444.215,32	23.436.933,02	22.743.348,19	23.186.409,49	24.593.413,63	478.704.857,35	492.950.579,07
38	ISS	40.611.127,25	48.288.185,16	48.604.058,68	53.273.235,02	51.841.933,27	538.952.830,94	569.667.337,85
39	ITBI	9.966.873,16	9.812.567,64	8.023.442,02	8.334.442,67	6.040.886,02	94.086.306,15	92.389.849,59
40	IRRF	12.836.560,11	13.268.880,08	13.074.006,23	13.289.738,45	13.029.677,73	172.457.274,34	181.264.602,52
41	Outras Receitas Tributárias	13.347.790,68	22.954.115,32	22.837.912,65	26.461.568,22	40.483.270,93	229.190.006,58	168.387.239,27
42	Receita de Contribuições	15.623.282,88	15.794.947,96	16.021.906,66	15.754.603,38	15.673.512,53	198.838.353,36	169.770.729,00
43	Receita Patrimonial	4.376.504,00	5.510.208,38	6.239.077,31	5.006.581,89	12.482.693,50	98.751.091,04	69.760.939,35
44	Rendimentos de Aplicação Financeira	4.376.504,00	5.510.208,38	5.151.494,07	3.918.998,56	11.395.110,17	90.192.373,03	63.852.791,68
45	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.087.583,24	1.087.583,33	1.087.583,33	8.558.718,01	5.908.147,67
46	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Receita de Serviços	2.168.931,55	2.107.252,06	2.644.476,63	2.018.368,60	2.848.136,36	30.248.645,06	24.470.840,73
49	Transferências Correntes = (41+...+48)	247.053.384,65	233.815.234,09	266.900.690,01	233.467.104,59	247.501.670,44	2.987.756.661,68	2.950.879.590,27
50	Cota-Parte do FPM	7.225.245,27	9.872.440,64	7.893.331,29	6.198.928,31	6.907.674,78	91.829.887,26	88.794.172,23
51	Cota-Parte do ICMS	136.779.312,52	131.861.964,42	159.942.636,03	124.446.678,20	141.337.369,14	1.571.739.355,82	1.577.166.049,21
52	Cota-Parte do IPVA	10.072.908,66	8.190.212,90	8.286.040,20	9.080.026,70	6.393.831,60	225.351.539,78	211.679.000,00
53	Cota-Parte do ITR	3.417,27	134,04	476,32	2.755,69	47.230,84	67.243,37	75.843,60
54	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do FUNDEB	53.324.524,55	50.315.342,17	61.131.463,41	47.930.242,36	53.983.116,21	639.772.672,65	597.007.499,84
57	Outras Transferências Correntes	39.647.976,38	33.575.139,92	29.646.742,76	45.808.473,33	38.832.447,87	458.995.962,80	476.157.025,39
58	Outras Receitas Correntes	7.358.953,98	11.687.080,26	8.142.122,63	6.339.384,56	10.553.077,65	89.024.237,83	100.598.237,04
59	DEDUÇÕES (II)	47.184.691,99	44.188.729,49	50.946.960,61	40.725.993,30	50.941.381,50	593.774.117,55	522.297.576,67
60	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.562.080,42	9.526.775,90	9.490.754,03	9.748.539,97	9.463.878,29	124.202.477,72	96.732.587,00
61	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	3.403.805,24	1.118.013,86	2.635.978,16	875.015,40	1.262.658,68	11.166.504,55	352.500,00
62	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	31.013.550,05	29.484.082,03	35.394.741,85	28.160.851,98	31.162.847,81	379.599.205,11	381.947.201,67
63	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	3.205.256,28	4.059.857,70	3.425.486,57	1.941.585,95	9.051.996,72	78.805.930,17	43.265.288,00
64	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	329.602.931,59	342.486.674,48	364.284.080,40	346.405.443,57	374.106.890,56	4.324.236.146,78	4.297.842.368,02
65	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	5.600.000,00	6.200.000,00	0,00
66	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	329.602.931,59	342.486.674,48	364.284.080,40	345.905.443,57	368.506.890,56	4.318.036.146,78	4.297.842.368,02
67	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	1.215.519,00	0,00	0,00	1.215.519,00	0,00
68	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	329.602.931,59	342.486.674,48	363.068.561,40	345.905.443,57	368.506.890,56	4.316.820.627,78	4.297.842.368,02

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-50
 Exercício: 2021
 Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	260.492.418,00	242.649.214,40
Receita de Contribuições dos Segurados	73.806.675,00	82.275.773,52
Ativo	73.770.765,00	81.963.068,09
Inativo	24.150,00	30.692,68
Pensionista	11.760,00	282.012,75
Receita de Contribuições Patronais	143.953.750,00	111.422.155,21
Ativo	143.953.750,00	111.422.155,21
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	42.675.000,00	48.951.285,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	42.675.000,00	48.951.285,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	56.993,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	52.500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	4.493,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.320,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1.320,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	260.493.738,00	242.649.214,40

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	4.710.580,00	3.059.898,17	3.059.898,17	3.059.898,17
Aposentadorias	1.360.000,00	804.635,27	804.635,27	804.635,27
Pensões por Morte	3.300.000,00	2.255.262,90	2.255.262,90	2.255.262,90
Outras Despesas Previdenciárias	50.580,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	52.500,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.320,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.764.400,00	3.059.898,17	3.059.898,17	3.059.898,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	255.729.338,00	239.589.316,23	239.589.316,23	239.589.316,23

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	255.729.338,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.248.719,28
Investimentos e Aplicações	638.606.646,65
Outros Bens e Direitos	

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	38.768.280,00	50.022.380,11
Receita de Contribuições dos Segurados	22.925.912,00	21.962.967,88
Ativo	14.595.200,00	13.175.347,55
Inativo	7.302.880,00	7.788.228,87
Pensionista	1.027.832,00	999.391,46
Receita de Contribuições Patronais	14.866.800,00	16.681.209,80
Ativo	14.866.800,00	16.681.209,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	590.288,00	172.700,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	590.288,00	172.700,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	385.280,00	11.205.502,12
Compensação Previdenciária entre os Regimes	300.000,00	11.151.730,70
Demais Receitas Correntes	85.280,00	53.771,42
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	10.700,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.700,00	
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	38.778.980,00	50.022.380,11

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	192.235.000,00	162.656.026,76	162.656.026,76	162.656.026,76
Aposentadorias	158.785.000,00	135.534.093,71	135.534.093,71	135.534.093,71
Pensões por Morte	33.450.000,00	27.121.933,05	27.121.933,05	27.121.933,05
Outras Despesas Previdenciárias	709.020,00	21.105,91	21.105,91	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	44.250,00	21.105,91	21.105,91	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	664.770,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	192.944.020,00	162.677.132,67	162.677.132,67	162.656.026,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-154.165.040,00	-112.654.752,56	-112.654.752,56	-112.633.646,65

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	131.190.873,85	
Recursos para Formação de Reserva		

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	13.301.585,96	13.301.585,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.334.690,00	7.731.459,19	5.148.863,91	5.093.181,93
Pessoal e Encargos Sociais	3.624.700,00	1.862.662,34	1.862.662,34	1.857.743,20
Demais Despesas Correntes	7.709.990,00	5.868.796,85	3.286.201,57	3.235.438,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	11.334.690,00	7.731.459,19	5.148.863,91	5.093.181,93
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.966.895,96	5.570.126,77	8.152.722,05	8.208.404,03

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)				
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)				

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RRBO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Ago/2020 (a)	Em 31/Ago/2021 (b)	Em 31/Set/2021 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.076.585.472,05	2.032.074.763,82	2.013.731.080,13
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	107.019.481,40	517.794.340,17	626.578.390,80
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	327.727.891,84	559.121.444,29	665.873.201,74
4	Demais Haveres Financeiros			
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	220.708.410,44	41.327.104,12	39.294.810,94
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.969.565.990,65	1.514.280.423,65	1.387.152.689,33
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.969.565.990,65	1.514.280.423,65	1.387.152.689,33

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-1.271.277.943,32	-582.413.301,32

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	59.797.812,46

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Ago/2020 (a)	Em 31/Ago/2021 (b)	Em 31/Set/2021 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	109.200.913,24	109.200.913,24	109.200.913,24
13	Passivo Atuarial	105.096.253,33	105.096.253,33	105.096.253,33
14	Demais Dívidas	4.104.659,91	4.104.659,91	4.104.659,91
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	441.411.131,83	612.136.804,70	636.840.691,18
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	441.411.230,23	612.136.804,70	636.840.691,18
17	Investimentos			
18	Demais Haveres Financeiros			
19	(-) Restos a Pagar Processados	98,40	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-332.210.218,59	-502.935.891,46	-527.639.777,94
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-332.210.218,59	-502.935.891,46	-527.639.777,94

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RRBO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2021
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	4.622.836.375,02	780.501.218,30	3.955.587.020,92
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.504.659.608,30	260.594.575,43	1.285.969.903,80
3	IPJU	49.250.579,07	47.779.823,12	431.071.068,46
4	ISS	541.173.551,01	105.115.168,29	452.629.326,14
5	ITBI	923.89.849,59	14.375.328,69	73.064.908,01
6	IRRF	181.264.602,52	26.328.416,18	136.401.154,64
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.881.026,11	66.935.899,15	202.805.446,65
8	Contribuições	169.770.729,00	31.428.115,91	165.893.846,35
9	Receita Patrimonial	69.760.939,35	17.489.275,39	68.427.527,72
10	Aplicações Financeiras (II)	63.852.791,68	15.314.108,73	59.902.027,87
11	Outras Receitas Patrimoniais	5.908.147,67	2.175.166,66	8.525.499,85
12	Transferências Correntes	2.569.932.388,60	421.645.075,24	2.187.244.804,22
13	Outra Parte do FPM	71.035.337,78	10.485.282,56	62.746.823,28
14	Outra Parte do ICMS	1.261.706.228,54	212.627.257,91	1.045.069.528,63
15	Outra Parte do IPVA	185.042.618,66	123.788.862,84	165.310.671,21
16	Outra Parte do ITR	60.674,88	39.989,25	49.277,13
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB	597.007.469,84	101.913.353,57	538.721.844,80
20	Outras Transferências Correntes	454.080.028,90	84.200.344,11	375.346.609,07
21	Demais Receitas Correntes = (20+21)	309.752.399,77	49.404.176,53	238.030.938,73
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	309.732.799,77	49.404.176,53	238.030.938,73
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	4.559.003.583,34	765.187.169,57	3.895.634.993,05
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	431.422.394,61	40.866.240,83	115.288.373,08
26	Operações de Crédito (VI)	314.495.000,00	5.796.102,44	40.372.473,05
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	14.100,00	33.550,00	3.218.465,43
29	Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
30	Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
31	Outras Aliações de Bens	14.100,00	33.550,00	3.218.465,43
32	Transferências de Capital = (27+28)	116.913.494,61	35.096.588,30	71.697.494,60
33	Omnibus	773.99.587,03	674.017,50	1.709.202,73
34	Outras Transferências de Capital	39.559.907,58	34.362.570,89	69.994.231,87
35	Outras Receitas de Capital			
36	Outras Transferências de Capital (X)	0,00	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primária	0,00	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	116.927.594,61	35.070.138,39	74.915.900,95
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	4.675.931.177,95	800.257.306,96	3.970.600.893,98

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
40	DESPESAS CORRENTES (VII) = (33+34+35)	4.220.729.328,65	3.479.830.889,00	3.198.638.835,57	3.053.596.300,64
41	Pessoal e Encargos Sociais	2.001.388.974,55	1.568.005.902,78	1.568.004.075,25	1.547.020.627,83
42	Juros e Encargos da Dívida (IX)	56.221.315,59	53.969.590,10	42.364.846,20	42.269.233,64
43	Outras Despesas Correntes	2.163.119.038,51	1.857.875.396,12	1.588.269.914,03	1.466.246.339,17
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII-IX)	4.164.507.013,06	3.425.861.298,90	3.156.273.989,28	3.013.266.967,00
45	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	759.374.180,04	3.26.998.694,29	185.283.832,30	166.739.182,66
46	Investimentos	663.262.259,56	230.978.981,40	101.079.288,29	83.009.976,13
47	Inversões Financeiras = (40+41+42)	279.34.420,48	279.27.795,49	27.851.078,63	27.375.741,15
48	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Adquirição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Inversões Financeiras	279.34.420,48	279.27.795,49	27.851.078,63	27.375.741,15
51	Amortização da Dívida (XIV)	68.177.520,00	68.091.917,40	56.335.465,38	56.335.465,38
52	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	691.196.660,48	238.906.776,89	128.930.363,2	110.385.717,28
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	256.437.426,43	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	5.112.196.099,53	3.684.788.075,79	3.285.204.356,20	3.123.652.684,28
56					
57	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-436.204.921,58	285.812.817,29	685.396.536,88	846.948.208,80
58					
59	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-304.433.288,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA:

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.191.535,13	162.947.815,72	159.726.640,61	1.935.648,54	31.477.061,70	22.842.383,16	97.544.695,91	85.591.464,88	88.305.910,16	15.637.170,28	16.443.998,63
2	EXECUTIVO	30.184.634,61	162.058.208,25	158.842.060,17	1.928.270,64	31.472.512,05	22.838.991,16	93.337.437,57	81.760.304,72	84.474.750,00	15.368.620,10	16.333.058,63
3	PREFEITURA MUNICIPAL	30.184.634,61	161.673.797,71	158.457.649,63	1.928.270,64	31.472.512,05	22.829.291,16	85.714.943,99	77.796.816,70	80.511.261,98	12.021.191,23	16.011.781,94
4	IPREF		384.410,54	384.410,54	0,00	0,00	9.700,00	7.622.493,58	3.963.488,02	3.963.488,02	3.347.428,87	321.276,69
5	LEGISLATIVO	6.900,52	889.607,47	884.580,44	7.377,90	4.549,65	3.392,00	4.207.258,34	3.831.160,16	3.831.160,16	268.550,18	110.940,00
6	CÂMARA MUNICIPAL	6.900,52	889.607,47	884.580,44	7.377,90	4.549,65	3.392,00	4.207.258,34	3.831.160,16	3.831.160,16	268.550,18	110.940,00
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	17.378.408,96	11.673.349,85	5.705.059,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	EXECUTIVO	0,00	16.825.436,14	11.120.377,03	5.705.059,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	16.825.436,14	11.120.377,03	5.705.059,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	IPREF	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	552.972,82	552.972,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	552.972,82	552.972,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL (III) = (I + II)	30.191.535,13	180.326.224,68	171.399.990,46	7.640.707,65	31.477.061,70	22.842.383,16	97.544.695,91	85.591.464,88	88.305.910,16	15.637.170,28	16.443.998,63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

Chamada Pública 9/21 - DLC PA 34936/21 visando aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE: Carne suína. Abertura:05/01/22 9:00

PP 503/21 - DLC PA 31729/21 menor preço visando RP kit lanche. Abertura:15/12/21:8:30

PE 504/21 - DLC PA 959/21 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando Fornecimento de álcool 70%, álcool em gel e refil de álcool em gel para dispenser. Abertura:15/12/21 8:30 Disputa: 9:30

PP 505/21 - DLC PA 27252/21 menor preço visando Contratação de empresa para atualização tecnológica do parque de controladores semafóricos. Abertura:16/12/21 8:30

LICITAÇÃO AGENDADA: PE 508/21 - DLC PA 22613/21 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de materiais de links ópticos, tubulações, cabeamentos para redes físicas e elétrica para informática. Abertura: 15/12/21 8:30 Disputa: 9:30.

REPETIÇÃO DE CERTAME:

Chamada Pública 10/21 - DLC PA 801/20 visando aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Feijão-carioca tipo I. Abertura:06/01/22 9:00

PE 507/21 - DLC PA 26635/21 menor preço visando serviços de hospedagem e alimentação para delegação e jogadores que participarão da Copa de São Paulo de Futebol. Abertura: 15/12/21 8:30 Disputa: 9:30

PE 506/21 - DLC PA 40173/20 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de Escopolamina. Abertura:15/12/21 8:30 Disputa: 9:30.

Homologação:

PE 62/21- DLC PA 28834/20

Item 1 - Alfa Med Sistemas Médicos Ltda

Item 2 - Isabella Fernanda Lopes da Silva Fernandes

Item 3 - Blue Dent Comércio de Equipamentos Médicos Odontológicos Eireli

Itens 4 e 6 - Raphael Gonçalves Nicésio

Item 5 - Fracassados

Item 7 - Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda

Item 8 - Loggen Produtos para Saúde Eireli

PE 311/21-DLC PA 6452/21

Lote 1 - Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli

Lote 2 - Planeta Distribuidora e Soluções Eireli

Lote 3 - EPI Indústria Comércio e Distribuição Ltda

PE322/21-DLC PA12675/21

Itens 1 e 2 -Comércio de Alimentos e Serviços Veredas Eireli

PE340/21- DLC PA7885/21

Itens 1, 2 e 3 - Bagatoli Indústria e Comércio de Refrigeração e Eletrônicos Eireli

PE 357/21- DLC PA 43107/20

Item único - Cubomed Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli

PE 368/21- DLC PA 14815/21

Itens 1 e 2 - Cuida Produtos para a Saúde Eireli

Item 3 - Nelmed Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda

PE370/21-DLC PA14633/21

Item 1 - Tecno4 Produtos Hospitalares Eireli

Item 2 - Aurea Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Item 3 - Cirúrgica União Ltda

PE371/21-DLC PA18714/21

Item 1 - Aglon Comércio e Representações Ltda

Item 2 - Josiane Cristina Fusco Carraro

Item 3 - Fracassado

PE372/21-DLC PA15568/21

Itens 1 e 2 - Multifarma Comércio e Representações Ltda

PE373/21-DLC PA15895/21

Item único - Interlab Farmacêutica Ltda

PE 375/21- DLC PA 18005/21

Item 1 - Geolab Industria Farmacêutica S/A

Item 2 - Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda

PE 378/21- DLC PA 13341/21

Item 1 - Aglon Comércio e Representações Ltda

Item 2 - Josiani Cristina Fusco Carraro

PE380/21-DLC PA13091/20

Item 1 - MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item 2 - Deserto

PE384/21-DLC PA43153/20

Item 1 - Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda

Item 2 - Cubomed Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli

PE427/21-DLC PA31395/21

Lote Único - Gidal Engenharia Serviços e Distribuição Eireli

PE432/21-DLC PA27792/21

Lote único - MJS Comércio e Serviços de Materiais Elétricos Eireli

LICITAÇÕES FRACASSADAS:

PE 390/21-DLC PA 11377/21

PE 457/21-DLC PA 26635/21

PE 465/21 PA 18107/21

LICITAÇÃO REVOGADA:

PE18/21-DLC PA85595/19 - Revogado nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

JULGAMENTO DE PROPOSTA:

CP25/21-DLC PA14150/20 - A CPL-DLC.01 torna público a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes conforme segue: 1º Teorema Engenharia e Construções Ltda e 2º Contato Engenharia Ltda. Face a classificação, a Comissão declara **VENCEDORA** a empresa **Teorema Engenharia e Construções Ltda**. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

JULGAMENTO DE RECURSO:

PE 353/21-DLC PA 8778/21

Recorrente:Merenda Mais de São José Alimentos Ltda

Decisão:Dado Provimento Parcial

JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA:

Chamada Pública 03/21-DLC PA 39471/20 - A CTE torna público a **CLASSIFICAÇÃO** conforme segue:Cooperativa

Agroindustrial Nova Aliança Ltda e Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda e a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda,por apresentar Laudo incompleto.Informamos que o arquivo com o julgamento / Análise Técnica na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

LICITAÇÃO SUSPensa:

PP461/21-DLC PA 22962/21 Em atendimento à solicitação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos processos: TC-23186.989.21-6 e 23252.989.21-5.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 26/11/21:

Tendo em vista que o título referente ao **PE 364/21-DLC PA 12953/21** ficou desordenado, esclarecemos que o referido pregão restou **FRACASSADO**.

Referente ao PE 329/21-DLC PA 12674/21 - Homologação:

Onde se lê:Lotes 1 e 2 - Veredas Grill Restaurante Ltda...

Leia-se:Lotes 1 e 2 - Comércio de Alimentos e Serviços Veredas Eireli

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE PMG: PA35988/2021

Contratante: M.G. (Sec. de Desenvolvimento Urbano)Contratada:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Objeto: Serviços de impressão, envelopamento e postagem de documentos Fundamento:Art. 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93 Vigência: 12 meses Valor: R\$ 199.000,00 Data da Autorização e Ratificação:26/11/2021

PA 45428/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: ATIQUE & ATIQUE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Objeto: Apresentação de Cleyton Pulzi Soares como solista no evento Série Mundo da Ópera - 1º Festival de Ópera de Guarulhos - O Turco na Itália Fundamento: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 Prazo: 02 a04/12/2021 Valor: R\$ 3.740,00 Data da Autorização e Ratificação:29/11/2021

PA 36615/2021Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: NELSON DE FARIA NETO 33054717860 Objeto: Apresentação como solista no evento Série Mundo da Ópera - 1º Festival de Ópera de Guarulhos - O Cónsul de Gian Carlo Menotti Fundamento: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 Prazo: 02 a04/12/2021 Valor: R\$ 3.000,00 Data da Autorização e Ratificação:29/11/2021

PA 24821/2021Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: RITMIZA PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Apresentação de Igor Bueno da Silva como músico convidado no evento Série Mundo da Ópera - 1º Festival de Ópera de Guarulhos - O Turco na Itália Fundamento: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 Prazo: 02 a04/12/2021 Valor: R\$ 2.000,00 Data da Autorização e Ratificação:29/11/2021

PA 24822/2021Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: RITMIZA PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Apresentação de Emmanuele Baldini como músico convidado no evento Série Mundo da Ópera - 1º Festival de Ópera de Guarulhos - O Turco na Itália Fundamento: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 Prazo: 02 a04/12/2021 Valor: R\$ 5.400,00 Data da Autorização e Ratificação:29/11/2021

PA 44058/2021Contratante: M.G. (Sec. de Direitos Humanos) Contratada: VANUZIA COSTA SANTOS. Objeto: Contação de História e Toré que integra o Mês da Consciência Negra Fundamento: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 Prazo:03/12/2021 Valor: R\$ 800,00 Data da Autorização e Ratificação:29/11/2021.

PA 44394/2021 Contratada:DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA Objeto: Fornecimento de placa de gesso, perfis metálicos e outros Fundamento:Inciso V, Art.24 da Lei 8.666/93 Vigência: até o recebimento definitivo do objeto, observado o prazo de entrega Valor:R\$ 252.955,00.Data da Autorização e Ratificação:29/11/2021.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA



SEPRE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

www.guarulhos.sp.gov.br




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

PORTARIA Nº 206/2021 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 714/2021-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/12/2021:

Servidor: MAX LUIZ PASSERI (código funcional 68731)

Cargo: Assistente de Gestão Pública, lotado na Secretaria de Gestão, tendo como centro de resultado CEDIDOS SABESP.

Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 25 de novembro de 2021.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 207/2021 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 702/2021-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/12/2021:

Servidor: ZOSIMO TADEU DOS SANTOS (código funcional 17140)

Cargo: Agente de Administração E, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, tendo como centro de resultado SDU1 – GESTÃO DE ÁREAS.

Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 26 de novembro de 2021.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 208/2021 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 689/2021-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/12/2021:

Servidor: CLEONICE NASCIMENTO LIMA (código funcional 18018)

Cargo: Agente de Administração B, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, tendo como centro de resultado SSP07 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL IV - CUMBICA.

Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 26 de novembro de 2021.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

PORTARIA Nº 209/2021 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal c.c. o artigo 26, da Lei Municipal nº 6.056/2005 e o que consta do processo nº 413/2021-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/12/2021:

Servidora: MARIA APARECIDA PALHARES GHEBRA (código funcional 69088).

Cargo: Bibliotecária, lotada na SGE, tendo como centro de resultado CEDIDOS SABESP

Proventos: Proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média contributiva na forma do artigo 51, da Lei Municipal nº 6056/2005.

Guarulhos, 26 de novembro de 2021.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente

Política de Investimentos

2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Sumário

1 Introdução	2
2 Definições	2
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4 Comitê de Investimentos	2
5 Consultoria de Investimentos	2
6 Diretrizes Gerais	2
7 Modelo de Gestão	2
8 Segregação de Massa	2
9 Meta de Retorno Esperado	2
10 Aderência das Metas de Rentabilidade	2
11 Carteira Atual	2
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	2
13 Cenário	2
14 Alocação Objetivo	2
15 Critérios analíticos para escolha de administrador / gestor e fundos de investimentos	2
16 Acompanhamento da equipe de Gestão dos Fundos de Investimentos	2
17 Apreçamento dos Ativos Financeiros	2
18 Gestão de Risco	2
18.1 Risco de Mercado	2
18.1.1 VaR	2
18.2 Risco de Crédito	2
18.2.1 Abordagem Qualitativa	2
18.3 Risco de Liquidez	2
18.4 Risco Operacional	2
18.5 Risco de Terceirização	2
18.6 Risco Legal	2
18.7 Risco Sistêmico	2
18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	2
19 Considerações Finais	2
1 Introdução	2

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF), é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREF). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREF na reunião ordinária que ocorreu em **17/11/2021**.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Guarulhos, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

CNPJ: 52.373.396/0001-16

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,96% ao ano

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o IPREF a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPREF cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinada com a Portaria 054/09-IPREF e a Resolução 02/2020-Conselho Administrativo IPREF, o Comitê de Investimento do IPREF tem em sua composição 08 membros, sendo todos de cargos efetivos. Dentre os membros, há representantes dos Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, possuindo caráter **deliberativo**. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto ao Presidente e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 08 membros. Todos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Nome	Data de Vencimento da Certificação
CGRPPS	Iria Meire Martins	11/10/2022
CGRPPS	Marcio Rodolfo de Oliveira Alves	25/10/2022
CGRPPS	Gilberto Souza de Medeiros	02/02/2024
CGRPPS	Nelson dos Santos Serrano Filho	04/03/2024
CPA-10	Alessandra Olimpia Cruz Souza	01/02/2024
CPA-10	Cristiano Augusto de Oliveira Leão	02/02/2024
CPA-10	Andréia Aparecida Ciscoto Bitencourt	08/06/2024
CPA-10/ CPA-20	Verônica Soares Geraldi	01/07/2024

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREF no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - O objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - As análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - A contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10 o qual transcrevemos abaixo:

"Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço."

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREF, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREF, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREF, de acordo com o Artigo 3, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREF realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O IPREF possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 20 de dezembro de 2011.

A Segregação de Massa de segurados do IPREF é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** (fundo previdenciário financeiro) e o outro de **plano previdenciário** (fundo previdenciário capitalizado).

O grupo pertencente ao plano financeiro, compreende os servidores que ingressaram no regime próprio de previdência de Guarulhos até 11/09/2000, e grupo pertencente ao plano previdenciário, os servidores que ingressaram a partir de 12/09/2000.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro. O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IPREF, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022, o IPREF prevê que o seu retorno esperado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de uma taxa de juros de 4,96% ao ano.

O Índice IPCA, foi escolhido por ser o índice de inflação oficial do Governo Federal, e, para que não ocorra descasamento entre os ativos e o passivo do IPREF, uma vez que a carteira de investimentos do IPREF, está concentrada em ativos atrelados ao IPCA.

A escolha da taxa de juros real de 4,96% a.a. justifica-se com base no resultado da duração do passivo na avaliação atuarial de 2021 de 23,89 anos, bem como na Portaria SPREV Nº 6.132, DE 25 DE MAIO DE 2021, que divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do IPREF cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2018: 21,73

2019: 23,15

2020: 23,89

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2018: 9,71%

2019: 14,00%

2020: 6,94%

O IPREF alcançou a meta atuarial em todos os anos anteriores a 2020, porém, o ano de 2020 foi atípico, especialmente em termos de crise econômica e investimentos, pois, nos últimos meses, o mundo viu uma pandemia precipitar-se como uma avalanche sobre todos os países levando a uma mudança radical de hábitos e comportamentos sociais, com destaque para o confinamento e paralisação de atividades econômicas. Como não poderia deixar de ser, tudo isso gerou reflexos na economia e, conseqüentemente, no mercado financeiro, atingindo, inclusive, os investimentos dos RPPS's do país.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data **30/09/2021**.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	60,66%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	40%	29,67%
Investimentos no Exterior	10%	9,67%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREF do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos;

ü Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;

ü A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

ü Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 29/10/2021 que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado													29 de outubro de 2021											
Mediana - Agregado	2021				2022				2023				2024											
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	▲ (30)	135	9,40	68	4,14	4,40	4,55	▲ (15)	134	4,56	67	3,25	3,27	3,27	▲ (1)	111	3,00	3,02	3,07	▲ (2)	91
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,97	4,94	▼ (3)	87	4,90	33	1,57	1,40	1,20	▼ (4)	84	1,00	32	2,28	2,30	2,30	▲ (1)	62	2,50	2,25	2,20	▼ (2)	57
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,45	5,50	▲ (2)	110	5,50	48	5,25	5,45	5,50	▲ (2)	107	5,46	46	5,10	5,20	5,25	▲ (1)	77	5,08	5,10	5,20	▲ (2)	73
Selic (% a.a.)	8,25	8,75	9,25	▲ (2)	121	9,25	65	8,50	9,50	10,25	▲ (2)	118	10,75	64	6,15	5,80	5,25	▲ (1)	81	6,50	6,50	6,75	▲ (1)	85
IGPM (variação %)	17,67	17,75	18,28	▲ (2)	80	18,49	29	5,00	5,22	5,31	▲ (2)	79	5,38	29	4,00	4,00	4,00	▲ (10)	84	3,78	4,00	4,00	▲ (1)	57
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	▲ (3)	67	15,35	24	4,10	4,20	4,27	▲ (2)	64	4,00	23	3,80	3,80	3,80	▲ (1)	42	3,50	3,50	3,50	▲ (27)	39
Conta corrente (US\$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	▼ (4)	26	-8,50	12	-18,55	-19,00	-19,00	▲ (1)	24	-19,50	12	-21,40	-21,50	-21,50	▲ (1)	17	-20,20	-20,00	-20,00	▲ (1)	13
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	▼ (1)	26	31,61	11	63,00	63,00	63,00	▲ (1)	25	55,80	11	52,00	56,00	56,00	▲ (1)	23	56,00	52,65	52,95	▲ (1)	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	▲ (2)	26	50,00	10	62,00	60,00	60,00	▲ (1)	24	57,05	10	60,50	70,00	70,00	▲ (1)	20	71,41	72,41	73,00	▲ (1)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	▼ (5)	19	59,20	7	62,95	62,90	63,00	▲ (1)	18	63,00	7	64,15	64,20	64,20	▲ (1)	12	65,80	66,17	67,05	▲ (4)	10
Resultado primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	▲ (1)	23	-1,25	8	-1,00	-1,00	-1,20	▼ (1)	23	-1,35	8	-0,55	-0,60	-0,65	▼ (2)	28	-0,10	-0,20	-0,20	▲ (1)	12
Resultado nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	▼ (2)	20	-6,15	6	-6,36	-6,35	-6,50	▼ (1)	19	-6,60	6	-5,10	-5,10	-5,30	▼ (1)	21	-5,05	-5,15	-5,25	▼ (2)	10

Nesse cenário exposto acima, o IPREF está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

1 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN n° 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Titulos Públicos	100%	0%	-	50,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Titulos Públicos	100%	0%	29,64%	-	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Titulos Públicos	100%	0%	-	-	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	-	-	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	4,00%	-	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	-	-	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	18,18%	5,00%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	-	-	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	-	-	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	-	-	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	-	-	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	-	-	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	8,84%	15,00%	15%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	-	-	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	-	-	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	-	-	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	20,06%	10,00%	30%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	-	-	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	9,61%	10,00%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	-	-	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	-	-	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	-	-	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	-	-	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	7,09%	8,00%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	2,58%	2,00%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13. Também foi levado em consideração o estudo de AssetLiability Management (ALM), apresentado em 29.06.2021, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). Este comitê optou por perseguir o patamar de retorno proposto pelo ALM, entendendo ser esta a melhor estratégia para alocação.

15 Critérios analíticos para escolha de administrador / gestor e fundos de investimentos

Para aplicação de novos recursos deverão ser cumpridos os requisitos a seguir:

· Administrador ou gestor

I. Atender as condições estabelecidas na Resolução CMN n° 3.922/2010 e alterações, devendo ser instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

· Fundo de Investimento

I. Apresentar parecer favorável por consultoria técnica especializada, quando primeira aplicação;

16 Acompanhamento da equipe de Gestão dos Fundos de Investimentos

O acompanhamento da equipe de Gestão dos fundos de investimentos em que o Ipref possui aplicação, será realizado através de visitas técnicas regulares.

A visita técnica deverá ser realizada por, no mínimo, um membro do comitê de investimentos, e ao final, deverá ser emitido um relatório da visita com parecer favorável/desfavorável à manutenção dos recursos na referida instituição.

17 Apreçamento dos Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPREF aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS n° 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF n° 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN n° 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREF são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

Todas as negociações serão realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPREF no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), no dia da compra seja realizada a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos que forem adquiridos pelo Ipref durante a vigência da presente Política de Investimentos será a **Marcação na Curva**.

18 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN n° 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

18.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do IPREF controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO LIMITE

Renda Fixa 5%

Renda Variável 20%

Investimento no Exterior 20%

18.2 Risco de Crédito

18.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPREF utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO RATING EMISSOR RATING EMISSÃO

Títulos emitidos por instituição não financeira X X

FIDC X

Títulos emitidos por instituição financeira X

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA FIDC INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA

PRAZO - Longo prazo Longo prazo

Standard & Poors brA- brA- brA-

Moody's A3.br A3.br A3.br

Fitch Ratings A-(bra) A-(bra) A-(bra)

SR Ratings brA brA brA

Austin Rating brAA brAA brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN n° 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o rating de Gestão de cada um deles.

18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

A fim de minimizar esse risco, o IPREF realizou o estudo de AssetLiability Management (ALM). O Estudo de ALM consiste num método de análise conjunta da evolução dos ativos e dos passivos, com o objetivo de verificar a capacidade dos investimentos cumprirem com as obrigações do Plano e caso esse objetivo não seja alcançado, propor alterações na composição da carteira de investimentos para tal objetivo. Este estudo serviu de suporte para a definição das alocações objetivo desta Política de Investimentos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA

De 0 a 30 dias 25%

De 30 dias a 365 dias 0%

Acima de 365 dias 0%

18.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O Município de Guarulhos formalizou, em 01/08/2018, sua adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS no nível II, e o IPREF alcançou a certificação em 27/04/2021. A certificação alcançada é o reconhecimento da excelência, das boas práticas de gestão, e o atestado de qualidade e funcionalidade, proporcionando maior controle na gestão dos seus ativos e passivos e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

18.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de

serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

18.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPREF;

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

18.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPREF se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPREF.

19 Considerações Finais

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial do IPREF a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

Guarulhos, 17 de novembro de 2021

Conselho Administrativo

Claudia Regina Carapeta
Daniella Brito Gomes Reis
Henrique Lameirão Cintra
José André de Moraes Filho
Juliano Machado Lino

Luiz Carlos da Rocha Gonçalves
Marcio Rodolfo de Oliveira Alves
Marilene Aparecida Cadina
Milton Augusto Diotti José
Paula Kobaishilnoue
Patrícia Paulino do Carmo
Wonderson Moreno

Comitê de Investimentos

Andreia Aparecida Ciscoto Bitencourt
Alessandra Olímpia Cruz Souza
Cristiano Augusto de Oliveira Leão
Gilberto Sousa de Medeiros
Iria Meire Martins
Márcio Rodolfo de Oliveira Alves
Nelson dos Santos Serrano Filho
Verônica Soares Geraldi

VERÔNICA SOARES GERALDI

Gestora de Investimentos

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente do IPREF
CPF: 229.813.628-95

MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ

Presidente do Conselho Administrativo
CPF 083.214.898-93

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos torna público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 1º a 30 de novembro de 2021, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE: 001/2021 – IPREF – PA 363/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de custódia escritural qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC/CNPJ deste RPPS.

O IPREF torna público, para conhecimento dos interessados, que o Convite nº 01/2021– Processo nº 363/2021, foi homologado e adjudicado pela Sra. Presidente MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS, à empresa: **GENIAL INVESTIMENTO CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, no valor 0 (zero). Guarulhos, 29 de novembro de 2021.

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 1221/2019 - Termo de Aditamento nº 001/2021 ao CPS Nº 016/2019- Contratante: IPREF – Contratado: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 06/12/2021 e adequação as determinações da lei geral de proteção de dados. Valor do Contrato R\$ 315.339,84 (trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Assinatura: 26/11/2021.

PREVENÇÃO É PROTEÇÃO

Saiba o que fazer para prevenir o Coronavírus (COVID-19)

HIGIENIZE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA

AO TOSSIR OU ESPIRRAR, CUBRA A BOCA E NARIZ COM LENÇO DESCARTÁVEL

NA FALTA DE UM LENÇO, USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO

USE MÁSCARAS DE PANO OU DESCARTÁVEIS

MANTENHA OS AMBIENTES BEM VENTILADOS

EVITE AGLOMERAÇÕES, DE PREFERÊNCIA FIQUE EM CASA

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS